

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
(UNESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**

PEDRO ANTONIO CROSETTA

**APRENDIZES E BACHARÉIS EM DIREITO: O PERFIL E
AS RELAÇÕES DE TRABALHO ESTABELECIDAS
ENTRE TRABALHADORES E TITULARES DE
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Criciúma,
2018

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO (PPGDS)**

PEDRO ANTONIO CROSETTA

**APRENDIZES E BACHARÉIS EM DIREITO: O PERFIL E AS
RELAÇÕES DE TRABALHO ESTABELECIDAS ENTRE
TRABALHADORES E TITULARES DE SERVENTIAS
EXTRAJUDICIAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico (UNESC).

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Kelly Gianezini
Coorientador: Prof. Dr. Miguelangelo Gianezini

Área de concentração: Desenvolvimento Socioeconômico

]

Criciúma,
2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

C937a Crocetta, Pedro Antonio.

Aprendizes e bacharéis em direito : o perfil e as relações de trabalho estabelecidas entre trabalhadores e titulares de serventias extrajudiciais / Pedro Antonio Crocetta. - 2018. 148 p. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, Criciúma, 2018.

Orientação: Kelly Gianezini.

Coorientação: Miguelangelo Gianezini.

1. Cartórios. 2. Relação de trabalho. 3. Acesso à justiça. 4. Direito notarial e registral. 5. Comportamento organizacional. I. Título.

CDD 23. ed. 341.411

Bibliotecária Eliziane de Lucca Alosilla – CRB 14/1101

Biblioteca Central Prof. Eurico Back - UNESC

PEDRO ANTONIO CROCETTA

**APRENDIZES E BACHARÉIS EM DIREITO: O PERFIL E AS
RELAÇÕES DE TRABALHO ESTABELECIDAS ENTRE
TRABALHADORES E TITULARES DE SERVENTIAS
EXTRAJUDICIAIS**

Dissertação de mestrado apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC).

Linha de Pesquisa: Trabalho e Organizações

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof^ª. Dr.^a. Kelly Gianezini

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC)
Orientadora

Prof. Dr. Miguelangelo Gianezini

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC)
Coorientador

Prof. Dr. Tiago Anderson Brutti

Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e
Desenvolvimento Social
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA (UNICRUZ)

Prof^ª. Dr.^a. Melissa Watanabe

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC)

Prof^ª. Dr.^a. Maria Alejandra Paulucci

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC)

Prof^ª. Dr.^a. Caroline da Graça Jacques – Suplente

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC)

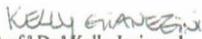
PEDRO ANTONIO CROCETTA

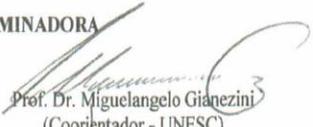
**APRENDIZES E BACHARÉIS EM DIREITO: O PERFIL E AS
RELAÇÕES DE TRABALHO ESTABELECIDAS ENTRE
TRABALHADORES E TITULARES DE SERVENTIAS
EXTRAJUDICIAIS**

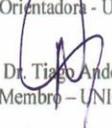
Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do Grau de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

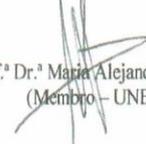
Criciúma, 22 de Março de 2018.

BANCA EXAMINADORA

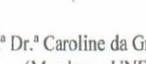

Prof.ª Dr.ª Kelly Zoziane de
Mendonça Domeles Gianezini
(Orientadora - UNESC)


Prof. Dr. Miguelangelo Gianezini
(Coorientador - UNESC)


Prof. Dr. Tiago Anderson Brutti
(Membro - UNICRUZ)


Prof.ª Dr.ª Maria Alejandra Paulucci
(Membro - UNESC)


Prof.ª Dr.ª Melissa Watanabe
(Membro - UNESC)


Prof.ª Dr.ª Caroline da Graça Jacques
(Membro - UNESC)


Pedro Antonio Crocetta
Mestrando


Prof.ª Dr.ª Melissa Watanabe
Coordenadora do PPGDS - UNESC

Dedico este trabalho a todos homens de boa vontade que, por vezes prejudicando suas atividades profissionais e seus relacionamentos familiares, se lançam a ajudar ao próximo, com que prestam inestimáveis serviços a comunidade!

AGRADECIMENTOS

Inicio meus agradecimentos por Deus, pois foi Ele que pôs desafios importantes e pessoas tão especiais ao meu lado, sem os quais, certamente, não teria realizado o curso de Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico com sucesso.

Agradeço aos meus queridos e estimados pais – Luiz Cristóvão Crocetta e Valdete Baggio Crocetta – que sempre me incentivaram e jamais me permitiram desistir deste sonho. Não mediram esforços para proporcionar minha formação acadêmica investindo em minha educação desde o ensino fundamental até o ensino superior.

De modo geral, agradeço a toda a minha família, pela força dada durante o mestrado, cuja a ajuda, apoio, incentivo, motivação, contribuíram na busca de um dos objetivos da minha vida. Aos meus irmãos – Luiz Henrique Baggio Crocetta e Bruna Baggio Crocetta – pelo carinho e apoio dado em todo o meu processo educacional, e sobretudo, por sempre me inspirarem a querer ser mais que fui até hoje. Particularmente a Bruna, pois nem todas as irmãs agem como querubim como ela.

Agradeço a minha esposa Morgana – que por também ser do campo acadêmico compreende as tensões existentes e os efeitos que as mesmas nos causam –, pela companhia, paciência e apoio, não apenas na elaboração deste trabalho, mas por todos os demais momentos. Pessoa tão importante na minha vida, sempre ao meu lado, agradeço por ter feito do meu sonho o nosso sonho.

Agradeço, em especial, a orientadora Prof^a. Dr^a. Kelly Gianezini pelo notável aprendizado proporcionado por meio da convivência e de distintas experiências acadêmicas que foram imprescindíveis para a minha formação. Me fez enxergar que há mais que pesquisadores e resultados por trás de uma pesquisa sobre a realidade social: há pessoas as quais necessitam ser ouvidas e, acima de tudo, respeitadas. Por sua dedicação ao longo desta trajetória a qual iniciou na primeira semana de aula. Pelo investimento de seus horários de descanso, lazer e por sua paciência na elaboração desta dissertação, que sempre acreditou em meu potencial de uma maneira que eu mesmo não acreditava. Com o mesmo destaque, sou grato ao coorientador Prof. Dr. Miguelangelo Gianezini, pela firmeza e lucidez em seus ensinamentos que me fizeram executar a pesquisa com segurança.

Sou grato aos integrantes do Grupo de Estudos sobre Universidades (GEU) que sempre estiveram dispostos a me ajudar, em

especial a Letícia Anselmo Manique Barretto, Camila Bueno Alfredo e Gabriel Dario Barbosa, que me auxiliaram de diversas maneiras. Aos leitores críticos que, por intermédio da Prof^a. Kelly, previamente analisaram os primeiros manuscritos: Jacson Gross, Stefano Mattei e Vinícius Maciel Stedele.

Aos trabalhadores das serventias extrajudiciais de Criciúma, bem como os titulares que se propuseram a conceder as entrevistas e a responder aos questionários, agradeço pelos depoimentos e tempo que deixaram à minha disposição. Por meio de suas percepções pude – além de concluir a pesquisa – compreender e agir melhor no meu próprio ofício profissional. Aos meus amigos e colegas, que me confortaram nos momentos difíceis e que também sempre estiveram presentes nos momentos de alegria.

Destaco as contribuições dos membros da banca de qualificação do projeto – Prof. Dr. Tiago Anderson Brutti e Prof^a. Dr^a. Cristina Keiko Yamaguchi – pela disposição de seu tempo, por suas sugestões e pelo interesse na pesquisa. Antecipo meus agradecimentos aos professores que irão compor a banca final de defesa da dissertação – Prof^a. Dr^a. Melissa Watanabe, Prof^a. Dr^a. Maria Alejandra Paulucci, Prof^a. Dr^a. Caroline da Graça Jacques e Prof. Dr. Tiago Anderson Brutti – os quais me concederam importantes aportes.

Agradeço a todos os meus professores, que contribuíram para minha formação. Sempre disponíveis e dispostos a ajudar, extraindo de mim o meu máximo para a absorção de conhecimento. Principalmente aos professores do PPGDS com os quais tive o prazer de conviver os dois últimos anos. Aos coordenadores e membros do Colegiado de Coordenação da primeira gestão – Prof. Dr. Alcides Goularti Filho e Prof^a. Dr^a. Giovana Ilka Jacinto Salvaro – e da segunda gestão – Prof^a. Dr^a. Melissa Watanabe e Prof. Dr. João Henrique Zanelatto – e as secretárias – Rose e Márcia – por estarem à frente do PPGDS e ainda assim sempre dispostos a colaborar com os acadêmicos no que fosse necessário.

Agradeço ao Fundo de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) que, embora tenha sido por um breve período, auxiliou financeiramente a realização deste curso.

Enfim, a todos que fizeram parte da minha vida ao longo deste período, estando longe ou perto, presentes ou não, que eu sei que sempre torceram e ainda continuam torcendo por mim, pelas minhas vitórias e por mais outras conquistas que estão por vir no futuro.

*O número de sentenças
deve observar a razão inversa ao
número de escrituras.*
Joaquín Costa¹

¹ Joaquín Costa Martínez (1846 – 1911) foi um intelectual espanhol, político, advogado, historiador, e notário. Fez seu bacharelado e mestrado em Huesca, e doutorado em Madrid. Documento eletrônico. Disponível em: <http://ifc.dpz.es/recursos/publicaciones/32/50/_ebook.pdf>. Acesso em: 21. fev. 2018.

RESUMO

CROCETTA, P. A. APRENDIZES E BACHARÉIS EM DIREITO: o perfil e as relações de trabalho estabelecidas entre trabalhadores e titulares de serventias extrajudiciais. 2018. 120f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma. 2018.

Na última década, as serventias extrajudiciais dispuseram certa visibilidade por receber serviços que antes eram realizados somente por meio do Poder Judiciário, embora estejam estabelecidas há séculos na sociedade brasileira. No âmbito acadêmico, poucas discussões ou debates ocorreram acerca de sua finalidade, de sua forma de organização ou sobre os seus operadores. Observando tal contexto, esta pesquisa teve como objetivo compreender as relações de trabalho estabelecidas entre dois tipos de profissionais atuantes nessa organização jurídica: um qualificado juridicamente e o outro em processo de formação. Trata-se de trabalhadores que cursam paralelamente a graduação em Direito – considerados neste estudo como aprendizes em busca do saber técnico jurídico – e titulares de serventias extrajudiciais – profissionais detentores do título de bacharéis em direito, que exercem o papel de mestres informais. Os resultados foram obtidos por meio de abordagem qualitativa e análise de conteúdo, com o cumprimento da pesquisa de campo mediante a aplicação de questionários e de entrevistas semiestruturadas. O lócus para a coleta de dados ocorreu nas seis serventias extrajudiciais instaladas em Criciúma, no estado de Santa Catarina (SC). A escolha por contemplar todas as serventias ocorreu por decorrência da necessidade de abranger o maior número de trabalhadores, preservando suas identidades, haja vista que as relações (pacíficas ou tensionadas) estabelecidas entre eles e seus titulares poderiam produzir efeitos aos trabalhadores. Na pesquisa foi possível identificar o perfil do trabalhador e dos titulares, e a partir disso analisar as relações que nascem de conflitos, tensões e alianças dentro da organização. Constatou-se que no contexto brasileiro, as serventias ainda representam um caminho alternativo para o atendimento a algumas demandas – legais e econômicas de organizações e, em especial, demandas sociais crescentes, provenientes das necessidades dos cidadãos – enquanto “braço direito” para o Poder Judiciário. Por fim, entende-se que ao passo que tais resultados e constatações

contribuem no registro e compreensão desta condição, também deixam novos questionamentos para estudos complementares na linha de pesquisa Trabalho e Organizações.

Palavras-Chave: Cartório; Trabalho; Conflitos; Alianças; Formação; Comportamento Organizacional; Desenvolvimento Socioeconômico.

ABSTRACT

CROCETTA, P. A. APPRENTICES AND BACHELORS IN LAW: the profile and work relations established between workers and extrajudicial servant holders. 2018. 120f. Dissertation (Master in Socioeconomic Development) – Graduate Program in Socioeconomic Development, University of Extremo Sul Catarinense, Criciúma. 2018.

The object of choice of this study was the extrajudicial notary office because it has been an established organization for centuries, however, there are few discussions or debates about its role and organization. Organizations created to help the population, notarial offices are not seen in a good way, but by its excessive formality and that ends up harming its image. Because of that, this study intended to analyze the notary offices under an interdisciplinary perspective, visualizing the role of these organizations in our society, as well as its structure and work relations, with the main focus on the relations between owners and workers. This research draws upon the six notarial offices of the city of Criciúma (SC). Using the bibliographical, documentary and field research, the study was carried out under the qualitative approach. In the last decade, the notary office has gained visibility by receiving services that were previously done only through the Judiciary Power. With the possibility of performing some judicial services in the extrajudicial notary office, there was a greater contact with the population, thus perceiving its real purpose. The aim of this research was to understand the notary office and the different working relationships established between notaries - holders of legal technical knowledge – and workers – professionals in training and in search of knowledge. Under the presentation of the general scenario of the activity, the study sought its limits and in which way it is used to contribute to the Judiciary Power. And also, its collaboration for the socioeconomic development that arises from the peculiarities in which the activity is involved. In the research was possible to identify the profile of the employee and the notaries, and with that, to analyze the relationships that are born of conflicts and alliances within the organization. With interviews, it was possible to verify the importance of interdisciplinary research. Lastly, it was found that in the Brazilian context, notarial offices still represent a good way to solve certain demands - legal and economic of companies

and, especially, growing social demands from citizens needs – as a "right arm" for the Judiciary Power.

Key-words: Notary office; Notary; Extrajudicial; Formation; Organizational Behavior.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AI	Ato Institucional
ANOREG	Associação dos Notários e Registradores
CF/88	Constituição Federal de 1988
CJUS	Centro de Justiça e Sociedade
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CPC	Código de Processo Civil
CPJus	Centro de Pesquisas sobre o sistema de Justiça brasileiro
EAD	Educação a distância
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FUNDESA	Fundo de Desenvolvimento Socioambiental do Colégio Notarial do Brasil
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano – Município
IPESP	Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas
ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PIB	Produto Interno Bruto
PPPGDS	Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico
PQTA	Prêmio Nacional de Qualidade Total
RCPJ	Registro Civil das Pessoas Jurídicas
RCPN	Registro Civil das Pessoas Naturais
RI	Registro de Imóveis
RTD	Registro de Títulos e Documentos
SC	Santa Catarina
STF	Supremo Tribunal Federal
UNESC	Universidade do Extremo Sul Catarinense

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 — Mapa de Santa Catarina com a indicação geográfica do município de Criciúma.....	38
Figura 02 — Mapa de Criciúma com a localização das serventias analisadas....	42
Figura 03 — Gráfico representando a idade dos trabalhadores.....	80
Figura 04 — Gráfico representando o sexo dos trabalhadores.....	81
Figura 05 — Gráfico representando a função dos trabalhadores.....	83
Figura 06 — Modelo de organograma dos trabalhadores das serventias....	85
Figura 07 — Gráfico representando o grau de instrução dos trabalhadores..	86
Figura 08 — Gráfico representando a graduação em curso dos trabalhadores....	87
Figura 09 — Gráfico representando o tempo de trabalho trabalhadores...	89
Figura 10 — Gráfico representando o conhecimento da matéria antes do início do trabalho.....	90
Figura 11 — Gráfico representando o aprendizado com o tabelionato.	91
Figura 12 — Gráfico representando a pretensão de ser titular.....	92

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 — Principais características das seis serventias analisadas.....	40
Quadro 2 — Valores arrecadados pelos cartórios no semestre informado.....	116
Quadro 3 — Modelo de análise teórico – metodológico.....	148

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	25
1.1 PROBLEMATIZAÇÃO.....	30
1.2 OBJETIVOS.....	35
1.2.1 Objetivo geral	35
1.2.2 Objetivos específicos	35
1.3 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA.....	35
1.4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	37
1.4.1 O município de Criciúma	37
1.4.2 As serventias extrajudiciais analisadas	38
1.4.3 Enquadramento metodológico e a interdisciplinaridade	43
1.4.4 Procedimentos de coleta e análise	44
2. PODER JUDICIÁRIO E SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS ...49	
2.1 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	49
2.1.1 Histórico das serventias extrajudiciais	51
2.1.2 Regulamentação e características	57
2.2 BUROCRACIA, TEORIA E SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.60	
2.2.1 Limites das serventias extrajudiciais	65
2.3 O ACESSO À JUSTIÇA.....	67
2.3.1 Conceito	67
2.3.2 O poder judiciário e o acesso à justiça	69
2.3.3 Limites ao acesso à justiça no Brasil	72
3. TRABALHADORES DAS SERVENTIAS	79
3.1 MAPEAMENTO DOS TRABALHADORES.....	79
3.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO.....	93
4. RELAÇÕES DE TRABALHO, BUROCRACIA E DESENVOLVIMENTO	95
4.1 TITULARES E TRABALHADORES.....	96
4.2 DESENVOLVIMENTO.....	115
4.3 ORGANIZAÇÕES BUROCRÁTICAS.....	118
4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO.....	121
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	123
REFERÊNCIAS	128
APÊNDICE A	139
APÊNDICE B	142
APÊNDICE C	146
APÊNDICE D	148

1. INTRODUÇÃO

A temática da dissertação abrange as relações de trabalho estabelecidas entre trabalhadores e titulares de serventias extrajudiciais,² e o papel que estas organizações jurídicas desempenham na cidade de Criciúma, em Santa Catarina (SC). As serventias extrajudiciais ganharam espaço em razão do aumento de demandas judiciais submetidas ao Poder Judiciário brasileiro, resultante da demora de uma resposta jurisdicional. Ademais, o atual sistema judiciário brasileiro recebe críticas de toda ordem por não conseguir prestar um serviço adequado.

As serventias são organizações burocráticas que possuem uma estrutura peculiar e com significativa empregabilidade na região. Torna-se válida e pertinente a observação das relações de trabalho – estabelecidas entre os cidadãos que se encontram naquele espaço diariamente – as quais nascem de conflitos, tensões e alianças dentro da organização. A construção do trabalho propõe ao leitor uma visão das serventias extrajudiciais em seu papel jurídico-social, ou seja, uma instituição jurídica que se apresenta a serviço da população.

A finalidade da pesquisa foi de compreender os serviços extrajudiciais realizados nos cartórios,³ e as distintas relações de trabalho estabelecidas entre titulares – possuidores do conhecimento técnico jurídico – e trabalhadores – profissionais em formação que buscam o mesmo saber, sendo esse o corte da investigação. Os serviços ali prestados, embora sejam utilizados no cotidiano das pessoas, possuem especificidades ainda desconhecidas e por isso são pouco

² Embora alguns termos sejam usuais no meio jurídico, se faz necessário, logo aqui na introdução, esclarecimentos preliminares de termos específicos, haja vista que a dissertação está vinculada a um programa de pós-graduação de natureza interdisciplinar. Assim, a palavra serventia tem sua origem no verbo servir, no qual “exprime o préstimo das pessoas, ou a utilidade das coisas. Assim, o cartório e a escrivania podem ser tidos como serventia” (SILVA, 1997, p. 750). Em relação à palavra extrajudicial do conceito aqui tratado, é “metonímia empregada para qualificar as atividades oficiais, que, embora dotadas de fé pública, não integram o Poder Judiciário, porque alheias, tal como o notariado, à realização do processo” (SIDOU, 2003, p. 779).

³ O termo cartório é o mais conhecido pela população brasileira, conquanto ao dar uma nova aparência a referida atividade, a Constituição Federal de 1988 definiu por utilizar a denominação serventias extrajudiciais.

utilizadas, requerendo estudos investigativos para apreender as novas atribuições e a relação destes para com a sociedade.

As serventias extrajudiciais possuem uma regulamentação própria, diferente de toda outra estrutura do Estado, por essa razão é caracterizada como de natureza *sui generis*. Isto significa que possui seu próprio gênero, portanto não há possibilidade de equiparar as condições de contratação de seus delegatários como um concurso para servidor público ou uma licitação.

Em relação às serventias, o foco passou a ser os seus serviços prestados, bem como o seu próprio funcionamento. Apresentado o cenário da atividade, buscou-se seus limites, e de que forma são utilizados para a colaboração com o Poder Judiciário, e consequentemente, com a promoção do acesso à justiça.

Para um governo ter seu funcionamento de forma efetiva, é imprescindível a atuação de suas instituições (DAKOLIAS, 1996; PUTNAM, 2000). Instituições que tratam de assuntos jurídicos, principalmente, pois têm como objetivos a defesa da ordem jurídica e os interesses da sociedade para que promova garantias como um serviço público qualificado, a segurança para o crescimento de outras instituições sociais, e consequentemente diminuição da desigualdade social.

Nesse contexto, mostra-se relevante analisar o funcionamento das serventias extrajudiciais, tendo em vista que a atividade tem sido utilizada como meio de desjudicializar mecanismos e uma forma de promover o acesso à justiça em algumas circunstâncias. A atividade notarial e registral é um serviço público exercido pelas serventias extrajudiciais, comumente conhecidas como cartórios. Com mais de treze mil cartórios distribuídos em quase todos os municípios do Brasil (CNJ, 2016),⁴ a atividade faz parte, paralelamente, do cotidiano das pessoas e do universo jurídico.

Com a finalidade de garantir segurança, eficácia, autenticidade e publicidade nos atos jurídicos aos seus usuários, são prestadas distintos serviços privativamente pelas serventias.⁵ Contudo, as atribuições dos

⁴ Documento eletrônico. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/?>. Acesso em: 12 maio 2017.

⁵ Destaca-se alguns exemplos de serviços prestados são: lavrar escrituras públicas; autenticar cópias; reconhecer firmas; lavrar protestos de títulos; registrar nascimentos, casamentos e mortes; e registrar informações relativas aos imóveis.

cartórios não estão limitadas aos serviços usuais. Um dos seus fins primordiais é a prevenção de litígios por meio de distintas formas para alcançar a segurança jurídica e a paz social. Brandelli (2011, p. 194), afirma que “o notariado, por meio de sua atuação jurídica imparcial, tem indubitavelmente a função de diminuir a quantidade de lide decorrente dos atos jurídicos privados”. Desta forma, a atuação não só do notário, mas de todas as serventias extrajudiciais geram atos jurídicos de acordo com a vontade das partes e do ordenamento jurídico, produzindo assim segurança jurídica e paz social.

A segurança jurídica que está na organização social ordena que o Estado proteja os direitos dos indivíduos, estabelecendo formas de tutelar àqueles direitos. Brandelli (1998) expõe que o ordenamento jurídico deve colocar à disposição das pessoas a possibilidade de um desenvolvimento voluntário e eficaz, fortalecendo a realização espontânea do direito, prevenindo litígios.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) alterou a forma de delegação da atividade estabelecendo que os titulares das serventias extrajudiciais terão ingresso por meio de concurso público de provas e títulos (BRASIL, 1988), já que, anteriormente tais cargos eram hereditários. Cada estado da Federação realiza seu concurso, respectivamente as unidades vagas correspondentes aos seus municípios. As serventias em que o titular havia assumido após a Promulgação da CF/88, não teriam direito a atribuição, sendo tal vaga destinada a concurso público.

A necessidade de concurso público exige que os titulares das serventias sejam, em tese, profissionais melhores qualificados e preparados para suas atribuições específicas. O provimento de profissionais do Direito com qualificação técnica reflete uma mudança na prestação do serviço público, aprimorando a atividade notarial e registral numa atividade complexa e reconhecida. Com o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelas serventias, a atividade se tornou destaque de discussões sobre o assunto desjudicialização, acesso à justiça e os limites atuais que é posto para a atividade.

A exigência de concurso impõe a dominação da titularidade pelo saber do candidato. Trata-se da “violência burocrática” que é exercida

pelo Poder Público. Eis, aqui, a concepção weberiana⁶ utilizada na pesquisa, qual seja o monopólio da violência burocrática – imposta pelo Estado que no caso brasileiro, e em análise, é identificada por meio do concurso público.

A aprovação do concurso público para ingresso na serventia extrajudicial representa o “mérito” que o candidato demonstrou possuir para exercer a função. Cabe destacar que a implantação da meritocracia nas serventias extrajudiciais foi efetivamente de encontro ao antigo sistema da hereditariedade.

O serviço público no Brasil é marcado pelo interesse político. Que acaba na contratação de trabalhadores mal qualificados para o exercício do cargo público. Por essa razão, a utilização da meritocracia como forma de seleção, em um primeiro momento, aparenta ser mais justa, ao menos quando comparada ao antigo sistema – transmitido por meio do direito de sucessão aos descendentes (herdeiros).

Por outro lado, essa forma “meritocrática” de seleção possui pontos negativos até para a teoria da administração, uma vez que: incentiva o desempenho imediato, prejudica o trabalho em equipe, põe medo e insegurança nos trabalhadores (BARBOSA, 1996). Por ser um sistema arbitrário que impõe o que é “mérito”, avaliar e comparar os trabalhadores se torna uma tarefa cada vez mais complexa.

Mesmo que existisse um sistema de avaliação moderno, o problema não seria totalmente resolvido. Desempenho e mérito são conceitos diferentes para cada grupo de pessoas. Grupos culturais visualizam o desempenho de cada indivíduo de forma diferente, e para isso nenhum está totalmente correto ou errado (BARBOSA, 1996). O uso da meritocracia pode não ser tão justo quanto pareça, sendo possível observar diversos reflexos na organização que dali surgem. Além disso, há de se destacar que o próprio conceito de meritocracia não é claro, pelo fato de existir inclinações de analisar o que é mérito em padrões fixos e absolutos (SEN, 2000b). Há um conflito sobre quais os termos que estabelece o que é mérito.

⁶ Max Weber (Maximilian Carl Emil Weber 1864 – 1920) era um intelectual, jurista e economista alemão, considerado um dos fundadores da sociologia. Foi professor nas Universidades de Freiburg, Heidelberg e Munique na Alemanha e da Universidade de Viena na Áustria. Seu livro *Economia e Sociedade* foi considerado uma obra prima da Sociologia, que trata sobre a sociologia geral com o objetivo de tornar inteligíveis as diferentes formas de economia, de direito, de dominação e de religião.

De maneira geral, as serventias extrajudiciais não têm identificação com o público. A maior parte da população, embora as utilizem, não sabe para que servem estas organizações, e esta percepção não é diferente na própria área do Direito. O Direito Notarial e Registral raramente é encontrado na estrutura curricular da graduação em Direito (PAULINO, 2016), sendo necessário realizar uma pós-graduação *Lato Sensu*, dificultando um futuro acesso aos profissionais das carreiras jurídicas, em especial, para os recém graduados.⁷

O laboro nas serventias extrajudiciais é uma opção para o aprendizado do acadêmico sobre o assunto. A oportunidade de trabalho permite ao estudante desenvolver experiências para a sua formação profissional, encontrando o conteúdo teórico que deveria ter aprendido na universidade, aplicando-o na prática. E ainda, a possibilidade de convívio com o titular da serventia que, em tese, é um profissional que possui conhecimento técnico sobre o assunto, que praticamente inexistente na universidade.

Com a formação acadêmica aliada a experiência da prática, o estudante que trabalha na serventia tem a oportunidade de aspirar ideias sobre o seu futuro profissional. Assumir funções na organização contribui para o processo de aprendizagem e qualificação.

Neste contexto, para compreender o funcionamento das serventias extrajudiciais é necessário estudar de que forma se dá esta organização e como ocorre as relações de trabalho nela estabelecidas. A partir da Teoria Burocrática de Max Weber (1999) e o tipo ideal de burocracia apontada pelo autor, buscou-se visualizar as serventias como uma organização social jurídica e com isso perceber como ocorre a relação de trabalho entre titulares⁸ – bacharéis em direito – e trabalhadores que estudam Direito.

⁷ Importante destacar que, recentemente, foram disponibilizados cursos tecnólogos na área de serviços jurídicos notarias e registraes na modalidade à distância.

⁸ Há várias formas de se referir aos profissionais – bacharéis em direito – que atuam em cartórios. Os responsáveis são conhecidos por várias designações, entre eles: oficial, registrador, titular, delegatário, cartorário, tabelião, notário ou registrador. Os titulares das serventias, termo escolhido para ser usado nesta dissertação, são pessoas físicas, com graduação em Direito e que foram aprovados em concurso público de provas e títulos, no qual foram delegadas as serventias. O termo escrivão é a designação dada de maneira geral para quem trabalha na serventia. Embora sejam sinônimos, nesta dissertação será utilizado o termo titular.

A relação estabelecida por estes profissionais – um qualificado juridicamente e academicamente e o outro ainda em formação – colaborará para identificar conflitos de outra natureza: a relação entre mestre informal e discípulo. O conhecimento hipoteticamente adquirido pelo estudante, por meio da prática exercida e experiência vivenciada naquele espaço profissional, poderá contribuir para criar ou aperfeiçoar novas técnicas ou estabelecer formas de capacitação universitária.

A pesquisa, de abordagem qualitativa, teve como *locus* as seis serventias extrajudiciais localizadas no município de Criciúma, no sul do estado de SC. Com a aplicação de questionários e a realização de entrevistas semiestruturadas com os titulares e com os trabalhadores destas seis serventias que exercem dupla atividade – são trabalhadores dos cartórios e, paralelamente, também são estudantes do curso de Direito.

Diferentes áreas do conhecimento foram requeridas continuamente para melhor compreender o objeto de estudo sob suas teorias sociais clássicas e distintas perspectivas sociojurídicas. Tais áreas estão representadas por meio de autores da Ciência Política – Aristóteles (2001), Putnam (2000), Amartya Sen (2000a), Bresser-Pereira (2008) –, da Sociologia – Weber (1999) e Boaventura de Souza Santos (1999) – e do Direito – Cappelletti e Garth (1988), Dakolias (1996) e Watanabe (1988).

A realização desta dissertação de Mestrado ocorreu no âmbito do Programa Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico. Por essa razão o assunto também guarda uma correlação com a contribuição das serventias extrajudiciais para o desenvolvimento socioeconômico. A pesquisa está contida na linha de pesquisa Trabalho e Organizações, a qual norteou o estudo das serventias extrajudiciais como uma organização social jurídica e as relações de trabalho que surgem em seu âmbito.

1.1 PROBLEMATIZAÇÃO

Para esta dissertação, levou-se em conta a interface de cinco elementos que juntos constituíram o problema da pesquisa: a questão do acesso à justiça, como um direito social; a burocracia, como alternativa organizacional; o meio extrajudicial; a formação dos trabalhadores que são, paralelamente, acadêmicos do curso de direito; e, as relações estabelecidas entre trabalhadores e titulares.

Embora as sociedades arcaicas pré-colombianas já expressassem uma forma de Direito no Brasil, o início do judiciário no país – por meio da criação de cursos de direito – não foi resultante da vontade local, e sim daqueles que dominavam a sociedade na época de sua colonização (GIANEZINI, 2014). O poder judiciário brasileiro ainda encontra problemas advindos de costumes daquele período histórico. Como por exemplo, a burocracia trazida por Portugal, que resultou em procedimentos judiciais com formalidades excessivas, e relações pessoais de parentesco, que faziam com que parentes fossem nomeados a cargos importantes (SCHWARTZ, 1979). Este procedimento é reconhecido hoje como nepotismo.

Por conseguinte, a formação e organização do Poder Judiciário, na esteira do que ocorreu com o governo em geral, deu-se, na Colônia, por meio da burocracia e das relações pessoais de parentesco. Os magistrados partiam de Portugal a fim de ocuparem os postos no Poder Judiciário local. Burocratas que eram, tinham por finalidade representar os interesses da Metrópole e não as aspirações locais (WOLKMER, 2014, p. 469-470).

A história da sociedade reflete diretamente nas instituições que são representadas por ela (PUTNAM, 2000). A construção do Poder Judiciário brasileiro não foi diferente. A burocracia judicial tornou-se forte demais, por vezes fazendo prevalecer os interesses da instituição do que os interesses da justiça social, o Judiciário precisa ter mais responsabilização social (BRESSER-PEREIRA, 2008). Com uma Justiça para poucos, no decorrer dos anos o Poder Judiciário foi atualizado, apesar disso ainda não conseguiu avançar nessas causas que parecem estar enraizadas no sistema judiciário brasileiro.

As demandas judiciais geralmente têm origem em conflitos que não foram resolvidos de maneira pacífica e assim é solicitado ao Judiciário que tome uma medida para resolver os impasses. A iniciativa de solicitar ao Judiciário que resolva os diversos problemas tornou-se um evento rotineiro e tem se disseminado em setores como o da saúde, política, educação entre outros.

Num primeiro momento tal situação se mostra positiva, por fazer efetivar os direitos dos indivíduos. Mais tarde, com o crescente número de demandas processuais sob responsabilidade dos juízes estes, por sua vez, acabam sobrecarregados de processos e não conseguem fazer os julgamentos em um tempo razoável.

Há a percepção que acesso à justiça é o acesso ao Judiciário, por historicamente todas as questões de lei ser resolvidas por meio deste órgão. Há incutido no senso comum, a ideia de um monopólio do Poder Judiciário quanto ao acesso à justiça. Este conceito de o Judiciário ser a única forma de acesso à justiça contribuiu para o excesso de demandas processuais atualmente acumuladas nos fóruns. Diante de um número extenso de processos, o legislador criou diversas ferramentas como uma via de celeridade processual, porém é necessário verificar em até que ponto tais procedimentos fazem justiça em suas decisões (NUSS; GIANEZINI, 2015; NUSS; GIANEZINI, 2016). Apesar da implantação desses novos mecanismos, a demanda ainda ultrapassa a capacidade de julgamento.

Acelerar os trâmites judiciais colabora para dar andamento as litigiosidades, mas não finda com a cultura do conflito (NUSS; GIANEZINI, 2015; NUSS; GIANEZINI, 2015). Insistir no mesmo modelo com mais investimentos em recursos humanos (juízes, promotores e servidores) e materiais (fóruns e equipamentos), não tem resolvido o problema e aumentando os gastos públicos.

Prevenir e resolver desavenças antes de serem levadas ao Judiciário, tem se mostrado o caminho a ser percorrido, fenômeno este conhecido por desjudicialização, que nada mais é, do que diminuir o monopólio de acesso à justiça do Poder Judiciário, dando alternativas.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem se empenhado com a causa da morosidade processual. Incentivando a desjudicialização por meios alternativos como a arbitragem, a conciliação e a mediação. Todavia, tal incentivo será o bastante? As serventias extrajudiciais possuem estrutura e capacidade para o recebimento de novas demandas, sendo assim por que não fazer o uso deste meio para solucionar e prevenir processos judiciais?

Com o sistema jurídico predominantemente romano, o Brasil adota o sistema latino – em referência ao latim, idioma oficial em Roma – de serviços notariais e registrais. Sistema também utilizado por outros países, o que permite a realização de conferências, congressos, seminários internacionais sobre a área, como por exemplo, utilizar a

atividade de notas e registros além do seu uso comum. Há discussão dos possíveis avanços, havendo uma troca de informações sobre a viabilidade de mecanismos.

Com o acúmulo de processos nos fóruns e influenciado pela globalização, o Brasil adotou modelos como da Espanha, França, Japão, Bélgica⁹ e delegou determinados serviços, de menor complexidade, para o meio extrajudicial. Desta forma, para os juízes couberam questões de maior complexidade técnica e jurídica, que exigem maior tempo de análise e, conseqüentemente, maior responsabilidade. Cabe destacar que as serventias não são protagonistas do processo – posição competente ao Poder Judiciário – mas seu papel, como alternativa, fica evidente na medida em que se propõe a colaborar na celeridade para solucionar conflitos e efetivar direitos.

O meio extrajudicial é contestado por sua formalidade excessiva. Para a prática de qualquer ato são solicitados diversos documentos, que são discutidos pelo público – sendo esta a chamada “burocracia” que envolve a atividade. A burocracia presente nos serviços administrativos brasileiros faz parte de uma herança da construção do Poder Estatal.

O sistema burocrático envolve organização, hierarquia, disciplina e demais características que são observadas na composição de várias organizações, e neste estudo a organização pré-selecionada foi a serventia extrajudicial. Uma organização social-jurídica que possui um titular por meio de concurso público, com demais subordinados que dividem entre si as tarefas. Bacharéis em Direito, bacharéis em outras áreas e trabalhadores em formação se relacionam e dividem os trabalhos dentro da serventia, sob a supervisão do titular.

Burocracia é uma forma de organização de um sistema. Weber (2000) afirma que se trata de uma forma de organização com base na racionalidade, ou seja, uma maneira de estruturar para que todos os procedimentos, pessoas e meios sejam os mais eficazes. A ideia é que uma organização burocrata consiga alcançar da melhor maneira possível seus objetivos, como na maioria dos casos seria o lucro.

Sendo um serviço jurídico, o ideal seria que os trabalhadores das serventias extrajudiciais fossem bacharéis em Direito. Com a formação dos trabalhadores inclinando uma divisão no trabalho por suas especialidades. Bacharéis em Direito normalmente responsáveis pelas

⁹ Citados por Francisco José Cahali, 2007.

questões técnica da lei, bacharéis em outros cursos como Contabilidade ou Administração ficariam com as tarefas relativas à administração.

O concurso é forma de seleção por meio da “meritocracia” que é criticada pelo fato de não serem postas as mesmas condições a todos desde o início (SEN, 2000b). Um candidato que pode se dedicar exclusivamente a estudar para concurso, dificilmente perderá a vaga para quem necessita trabalhar o dia todo. Por meio do concurso público a mobilidade social ficaria prejudicada, pois quanto mais desigual as condições das pessoas mais esse modelo disfarçaria as aptidões do candidato. Ainda assim, após os parâmetros impostos pela Constituição Federal de 1988 para as serventias extrajudiciais, houve uma melhora na qualificação técnica e administrava, tornando em organizações melhor preparadas para o atendimento ao público (PAULINO, 2016).

Após tais considerações, questiona-se: O perfil do profissional que trabalha nas serventias é diferenciado? É necessária alguma especialidade para desempenhar as funções exercidas nos cartórios? O saber técnico é requerido por todos os trabalhadores que ali se encontram? Como é a burocratização e a eficácia das serventias extrajudiciais? Por fim, eis a questão norteadora: **como se estabelecem as relações de trabalho entre dois tipos de profissionais atuantes nos cartórios: um qualificado juridicamente e o outro em processo de formação?** Trata-se de trabalhadores que cursam paralelamente a graduação em Direito – considerados neste estudo como aprendizes em busca do saber técnico jurídico – e titulares de serventias extrajudiciais – profissionais detentores do título de bacharéis em direito, que exercem o papel de mestres informais.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

Compreender as relações de trabalho estabelecidas entre trabalhadores e titulares nas serventias extrajudiciais instituídas em Criciúma.

1.2.2 Objetivos específicos

- Identificar o perfil profissional dos trabalhadores das serventias extrajudiciais;
- Analisar as especialidades para o desempenho das funções dos trabalhadores nas serventias extrajudiciais; e,
- Investigar a eficácia e a burocratização das serventias extrajudiciais.

1.3 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

Tendo em vista debates sobre a crise do sistema judiciário, a criação do CNJ, a implantação do Código de Processo Civil (CPC) com a promessa de agilizar os processos, e com a experiência do autor desta dissertação na atividade de notas e registros, surgiu a ideia de desenvolver um estudo que abordasse a serventia extrajudicial como uma organização social jurídica e as relações de trabalho que surgem em seu âmbito. E de forma reflexa, intenta explorar e descrever as condições do serviço extrajudicial frente aos desafios de reduzir a morosidade da resposta jurisdicional, promover o acesso à justiça e não apenas ao judiciário, e, sobretudo, fomentar o desenvolvimento socioeconômico do seu entorno.

Um exemplo a ser exibido de colaboração com o Judiciário é o da Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007, que foi possibilitado realizar inventários e divórcios diretamente no meio extrajudicial (BRASIL, 2007). Essa Lei fez com que mais de 1,3 milhão de atos realizados diretamente nas serventias, evitando um custo de R\$ 3 bilhões à Justiça em todo Brasil.¹⁰ E visto que os juízes brasileiros consomem 65% de seu tempo em atividades administrativas, “faz-se necessário o

¹⁰ Revista Consultor Jurídico, de 25 de Julho de 2016, com base em pesquisa do CPJus (Centro de Pesquisas sobre o Sistema de Justiça Brasileiro).

direcionamento das organizações judiciárias para a efetividade, visando uma justiça célere e qualificada” (CAVALCANTI; NETO, 2011, p. 13).

O município de Criciúma foi escolhido como *locus* da pesquisa por se tratar do maior município do sul do estado de Santa Catarina, no aspecto populacional, possuindo, conseqüentemente, maior relevância socioeconômica. É uma referência por sua infraestrutura para os municípios menores da região.¹¹ E ainda, é o município que possui o maior número de serventias extrajudiciais, e, conseqüentemente, possui o maior número de trabalhadores e titulares – sujeitos e objeto de análise deste estudo. Na maioria das cidades catarinenses existem somente três serventias extrajudiciais, Criciúma possui seis serventias extrajudiciais, e existem cidades com mais, como no caso da Capital.

Os serviços extrajudiciais podem ser um caminho a ser tomado, como destaca Deimundo (1989, p. 97), “nossa sociedade atual exige muito mais que escrivães documentadores. Reivindica, especialmente, juristas conselheiros frente a necessidade de uma segurança cada vez mais hipertrofiada, livre de ambigüidades, imprecisões e incertezas”.¹² São mais que “simples arquivos de documentos”, os titulares segundo Deimundo (1979) tem a obrigação de aconselhar a tomar as melhores medidas jurídicas cabíveis para cada caso.

Pessoalmente, o tema tratado neste estudo é relevante para o pesquisador. Justifica-se porque o autor trabalha profissionalmente no campo específico do processo civil/direito notarial desde a sua graduação tendo sido estagiário de uma serventia extrajudicial no Município de Orleans, também localizado em SC. Atualmente, há o convívio diário com a temática, por ter exercido a advocacia, por possuir familiares que exercem a profissão de titulares de cartório, por ter sido aprovado em concurso público, e recentemente por ter assumido a titularidade de uma serventia no estado da Bahia.

¹¹ No entorno do referido município há onze cidades, as quais juntas possuem 372.777 habitantes. Reflete-se que um município pequeno também poderia ter sido escolhido, sem prejuízo à relevância e à pertinência da pesquisa. Comparando Criciúma (interior) com Florianópolis (capital) a proporção de população e cartórios significativa, pois a capital possui uma população aproximada de 469.690 habitantes (IBGE, 2011).

¹² No original, em espanhol: “[...] *nuestra sociedad actual requiere mucho más que escribas documentadores. Reclama, sobre todo, juristas consejeros frente a la necesidad de una cada vez más seguridad hipertrofiada, libre de ambigüidades, imprecisiones, e incertidumbres*” (DEIMUNDO, 1989, p. 97).

1.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Toda a pesquisa possui um fim determinado que será alcançado por meio da metodologia empregada. Na visão de Barros e Lehfeld (2000, p. 13) pesquisa científica pode ser definida como “esforço dirigido para aquisição de um determinado conhecimento, que propicia a solução de problemas teóricos, práticos e\ou operativos mesmo quando situados no contexto do dia-a-dia do homem”. A pesquisa é a busca pelo conhecimento de determinada matéria.

1.4.1 O município de Criciúma

A pesquisa teve como *locus* o município de Criciúma,¹³ mais precisamente em seis serventias extrajudiciais. Considerada uma cidade polo, Criciúma concentra os principais negócios e serviços públicos e privados da região, gerando emprego e renda. O PIB (Produto Interno Bruto) de 2010 alcançou o valor de R\$ 3.556.411.000,00 (três bilhões quinhentos e cinquenta e seis milhões quatrocentos e onze mil reais) (IBGE, 2010), incentivado por setores como a cerâmica, extrativismo mineral, vestuário, metalomecânica e o plástico que são seus principais segmentos (CRICIÚMA, 2017). Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) apontam que em 2016 o município possuía uma população estimada de 209.153 habitantes, 141.667 eleitores e o Índice de Desenvolvimento Humano – Municípios (IDH-M) foi considerado alto, em torno de 0,788 (IBGE, 2016).

Criciúma possui os títulos de capital brasileira do carvão e do revestimento cerâmico. A exploração do carvão mineral foi um fator fundamental para a expansão econômica da cidade. No início do século XX, começou a exploração, e foi intensificada com a construção da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina. Já a indústria cerâmica surgiu na década de 1940 e passou a ser a principal atividade da cidade. Além

¹³ A colonização de Criciúma iniciou-se por volta do ano de 1880, com a chegada de imigrantes do norte da Itália. Vindos da Itália até o Rio de Janeiro, baldearam de navio e chegaram a Florianópolis. Em outra embarcação alcançaram Laguna, e em canoas e carroças chegaram a Pedras Grandes, Urussanga e finalmente onde seria fundada a cidade. O nome dado foi, inicialmente, Cresciúma em referência a vegetação local. O município de Criciúma foi criado em 1925, sendo desmembrado do território de Araranguá. Fonte: Prefeitura de Criciúma.

disso, Criciúma é a maior produtora nacional e segunda maior produtora mundial de pisos e azulejos.¹⁴

Figura 1 – Mapa de Santa Catarina com a indicação geográfica do município de Criciúma.



Fonte: Criciúma, (2017).¹⁵

O município de Criciúma localizado no sul do estado de Santa Catarina possui localização estratégica o que colabora para o seu desenvolvimento econômico. Turisticamente, a cidade fica próximo do litoral, da Rodovia Federal BR-101, e possui fácil acesso ao planalto serrano catarinense.

1.4.2 As serventias extrajudiciais analisadas

O Município de Criciúma é sede de comarca, que trata de ser a divisão territorial da Justiça Estadual. Isto é, o Poder Judiciário está presente na cidade no fórum que atende a si e outras três cidades vizinhas (Nova Veneza, Treviso e Siderópolis), possui doze varas com

¹⁴ Fonte: Prefeitura de Criciúma.

¹⁵ Documento eletrônico. Disponível em: <<http://www.criciuma.sc.gov.br/site/>>. Acesso em: 01 fev. 2018.

23 juízes atualmente lotados.¹⁶ É composto por seis serventias extrajudiciais sendo: duas de Registro de Imóveis,¹⁷ duas de Tabelionatos de Notas cumulados com Protestos,¹⁸ um de Tabelionato de Notas¹⁹ cumulada com Registro Civil das Pessoas Naturais,²⁰ e um de Registro Civil das Pessoas Naturais cumulado com Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos.²¹

¹⁶ Documento eletrônico. Disponível em: <<http://www.tjsc.jus.br/>>. Acesso em: 30 jan. 2018.

¹⁷ Ao RI incumbe os mais diversos atos acerca de bens imóveis, funcionando como um banco de dados de todos os imóveis do município a qual pertence. A área de abrangência de cada Registro de Imóvel é dividida por lei estadual, fazendo com que cada um imóvel tenha apenas uma serventia competente (LOUREIRO, 2012).

¹⁸ O Tabelionato de Protesto de Títulos é a repartição encarregada ao registro dos atos comprobatórios da inadimplência e do descumprimento das obrigações originadas em títulos de crédito e outros documentos de dívida (LOUREIRO, 2012).

¹⁹ Ao Tabelionato de Notas compete lavrar escrituras, atas notariais, procurações públicas e testamentos, reconhecer firmas e autenticar cópias. Em resumo, a função notarial é de formalizar juridicamente a vontade da parte, ou seja, fazer com que a vontade de uma pessoa seja transcrita em um documento e tenha efeitos no mundo jurídico (LOUREIRO, 2012).

²⁰ O RCPN é a serventia responsável por registrar todos os atos da vida civil de uma pessoa física e suas alterações. São registradas e emitidas certidões de nascimento, casamento, óbito, emancipação, interdição (LOUREIRO, 2012).

²¹ O RTD é considerado a serventia residual, qualquer documento que não é ou não pode ser registrado nas outras serventias é inscrito no RTD. Portanto, recebem documentos em gerais e notificações extrajudiciais, utilizadas para provar fatos, constituir mora, requisitar o cumprimento de obrigações (LOUREIRO, 2012).

Quadro 1 – Principais características das seis serventias analisadas

Serventia	Ano de criação	Ano de assunção	Gênero do titular	Nº. de trabalhadores
1º Registro de Imóveis	1958	2010	Feminino	43
2º Registro de Imóveis	1959	2015	Feminino	07
1º Tabelionato de Notas e Protestos	1944	2010	Masculino	45
2º Tabelionato de Notas e Protestos	1961	2010	Masculino	34
Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas	1982	2004	Masculino	12
Escrivania de Paz de Rio Maina	1959	2010	Feminino	16

Fonte: Elaborado pelo autor.

Competente pelos imóveis de Criciúma, o 1º Registro de Imóveis de Criciúma²² recebeu vários prêmios²³ pelos serviços prestados. Após a realização de uma divisão na Comarca, foi criado o 2º Registro de Imóveis de Criciúma,²⁴ com um número inferior de trabalhadores, sendo competente pelos imóveis localizados nos municípios de Nova Veneza, Treviso e Siderópolis.

Além de ter recebido premiação²⁵ possui duas modalidades acumuladas o 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Criciúma,²⁶ é a serventia extrajudicial de Criciúma que apresenta a maior quantidade de trabalhadores. Com as mesmas atribuições do 1º, o 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Criciúma²⁷ foi criado posteriormente, e possuindo menos

²² Criado em 1958, sua atual titular assumiu em 2010 e possui 43 trabalhadores. Documento eletrônico. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/?>. Acesso em: 30 jan. 2018.

²³ Em 2012 recebeu o Prêmio Ouro no Prêmio Nacional de Qualidade Total (PQTA) da Associação dos Notários e Registradores (ANOREG), em 2013 e 2014 recebeu o Prêmio Diamante da mesma entidade; Certificado pelo Sistema de Gestão de Qualidade pela ABNT NBR ISO 9001, em 2015; Certificado pela Gestão Empresarial para serviços notarias e de registro pela ABNT NBR 15906 nos anos de 2013, 2014, 2015; Reconhecimento Fundo de Desenvolvimento Socioambiental do Colégio Notarial do Brasil (FUNDESA) – Responsabilidade Socioambiental – pela gestão de recursos e resíduos, educação ambiental e políticas sociais, e o reconhecimento de serventia socialmente responsável e solidária aos problemas sociais que envolvem crianças e adolescentes pelos Amigos do Bairro da Juventude. Documento eletrônico. Disponível em: <<http://www.ricriciuma.com.br/>>. Acesso em: 30 jan. 2018.

²⁴ Criado em 1959, seu atual titular assumiu em 2015 e possui sete trabalhadores. Documento eletrônico. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/?>. Acesso em: 30 jan. 2018.

²⁵ Em 2011 recebeu o Prêmio Ouro no PQTA da ANOREG.

²⁶ Criado em 1944, seu atual titular assumiu em 2010 e possui 45 trabalhadores. Documento eletrônico. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/?>. Acesso em: 30 jan. 2018.

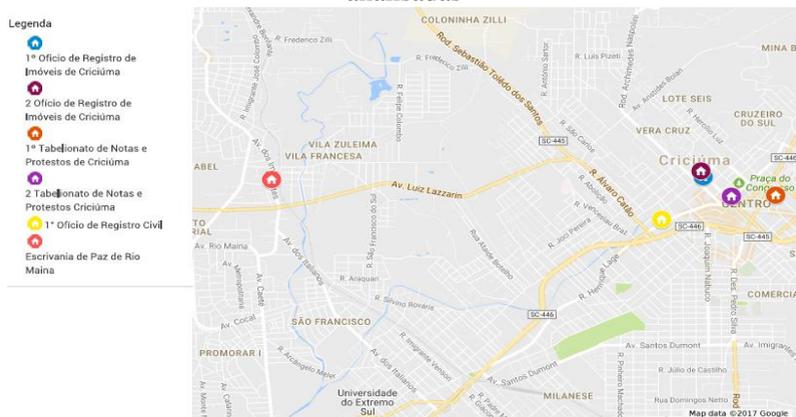
²⁷ Criado em 1961, seu atual titular assumiu em 2010 e possui 34 trabalhadores. Documento eletrônico. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/?>. Acesso em: 30 jan. 2018.

trabalhadores. Em Criciúma existe apenas uma Escritania de Paz,²⁸ designação dada para o Tabelionato de Notas cumulado com Registro Civil das Pessoas Naturais, localizada no Distrito de Rio Maina. A peculiaridade deste tabelionato reside no fato de ser o único localizado em distrito afastado do centro da cidade que possui uma serventia. E por último, a única serventia que possui três modalidades agregadas: o Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos,²⁹ é a serventia que possui seu titular mais antigo no município.

²⁸ Criado em 1959, sua atual titular assumiu em 2010 e possui dezesseis trabalhadores. Documento eletrônico. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta /?](http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/)>. Acesso em: 30 jan. 2018.

²⁹ Criado em 1982, seu atual titular assumiu em 2004 e possui doze trabalhadores. Documento eletrônico. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta /?>. Acesso em: 30 jan. 2018.

Figura 02 – Mapa de Criciúma com a localização das serventias analisadas



Fonte: Elaborado pelo autor.

Foram realizadas doze (12) entrevistas semiestruturadas – cinco (5) titulares e sete (7) trabalhadores – e aplicou-se um mesmo questionário para mapear o perfil dos trabalhadores.³⁰ Os trabalhadores entrevistados cursavam a graduação em Direito³¹ e tinham sido contratados há mais de um ano, sendo estes os critérios de seleção.³² Também, foram entrevistados o Presidente da Subseção de Criciúma da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e o Juiz Corregedor do Fórum da Comarca de Criciúma, responsável por resolver questões relativas a matéria das serventias.

³⁰ O questionário foi entregue nas serventias e disponibilizado à todos os trabalhadores para ser respondido presencialmente. Após o retorno dos mesmos foi feita uma nova triagem selecionando somente aqueles que possuem o perfil pré-definido (estudante de direito) para a realização de entrevistas.

³¹ A escolha por graduandos em Direito foi devido ao fato de o serviço extrajudicial ser realizado por profissional do Direito.

³² A escolha por contratados a mais de um ano foi devido ao fato de assim poder compreender de forma mais aprofundada a relação de trabalho existente entre o titular e o trabalhador.

1.4.3 Enquadramento metodológico e a interdisciplinaridade

Esta dissertação de mestrado tem o propósito de problematizar as relações de trabalho entre titulares e aprendizes envolvidos sob vários aspectos. E para isto utilizou-se áreas como a educação, o direito, a história, a sociologia, e a administração, em busca de compreender o fenômeno em mote pela perspectiva interdisciplinar.

Philippi Jr. e Silva Neto (2011, p. XVIII) evidenciam a interdisciplinaridade como uma necessidade da pesquisa contemporânea: “o paradigma disciplinar, de produção de conhecimento particionado, não é suficiente para responder aos problemas complexos e ressurgem na ciência a necessidade de outras formas de abordagem que deem conta da realidade multidimensional”.

A pesquisa interdisciplinar permite observar eventos de maneira diferente as comumente analisadas. A interdisciplinaridade está relacionada aos avanços da ciência e da tecnologia, podendo analisar determinado assunto de uma forma mais ampla. Verificando uma situação sobre diversas perspectivas, serão vislumbrados mais especificamente os resultados e riscos que dela provém. Leis (2011) explica:

A abordagem mais comum tende a ver a interdisciplinaridade como um processo de resolução de problemas ou de abordagem de temas que, por serem muito complexos, não poderiam ser trabalhados por uma única disciplina. Dessa forma, a interdisciplinaridade é percebida como uma integração de visões disciplinares diversas, construindo assim uma perspectiva mais abrangente (LEIS, 2011, p. 107).

Além do conceito de interdisciplinaridade da pesquisa, vale lembrar que não se trata de o objeto de pesquisa ser interdisciplinar, e sim utilizar de teorias de várias disciplinas para melhor compreendê-lo. Na forma, abaixo declarada por Raynaut (2011):

O problema identificado não é em si uma razão suficiente para que essas disciplinas

se disponham espontaneamente a colaborar. Todo um trabalho de reconstrução é necessário para transformar o questionamento inicial, estreitamente ligado à demanda social, em uma problemática científica, na qual estão identificadas as questões específicas que podem ser respondidas pelas diversas disciplinas, com suas próprias competências (RAYNAUT, 2011, p. 102-103).

As disciplinas que constam no trabalho de forma a cada uma contextualizar suas teorias com o tema principal. A história foi utilizada para apresentar como foi a origem da atividade notarial e registral, no Brasil. A sociologia esclareceu diversas questões relacionadas ao fenômeno social por autores como Max Weber (1999) e Aristóteles (2001). A administração contribuiu para compreender o organograma institucional. E por fim, o direito foi a disciplina que fundamentou todo o trabalho, pois tratou-se da base da atividade notarial e registral.

1.4.4 Procedimentos de coleta e análise

Bittar (2009, p. 5-6) explica que a palavra “método” tem origem do grego com o significado de ‘caminho’, e completa afirmando que o “método da pesquisa é o caminho em que o pesquisador percorre para almejar os objetivos do trabalho científico, formando um liame da ignorância ao conhecimento”. Trata-se de como foi realizado o estudo e apresentado os resultados.

Buscando compreender a questão norteadora, foi realizada uma pesquisa de campo com abordagem qualitativa investigando as características da atividade extrajudicial, seus principais aspectos (internos e externos). Como explica Sampieri, Collado e Lucio (2013, p. 376), a pesquisa qualitativa é usada quando “buscamos compreender a perspectiva dos participantes (indivíduos os grupos pequenos de pessoas que serão pesquisados) sobre os fenômenos que os rodeiam, aprofundar em suas experiências, pontos de vista, opiniões e significados”.

Como intuito de ajustar o roteiro-guia das entrevistas semiestruturadas, foram realizadas duas entrevistas preliminares, uma com um titular de uma serventia e outra com um trabalhador. Ambas

entrevistas foram efetuadas em uma serventia fora do município de Criciúma, apenas para testagem das questões registradas no questionário.

A partir dos resultados das entrevistas foram buscadas por categorias, como: relações de trabalho (conflitos, alianças), formação acadêmica e profissional, aspirações profissionais, e ainda, de assuntos gerais como desjudicialização e acesso à justiça. Interpretando as respostas com base na literatura teórica por meio da análise de conteúdo, foram alcançadas as conclusões finais.

Sobre análise de conteúdo, Freitas, Janissek e Moscarola (2004, p. 5) descrevem que “consiste em uma leitura aprofundada de cada uma das respostas, onde, codificando-se cada uma, obtém-se uma ideia sobre o todo”. Permite a reunião de técnicas de comunicação (visual, áudio) e o uso da criatividade, imaginação, intuição para absorver o conteúdo passado. Essa forma foi utilizada na presente pesquisa pelo fato de permitir meios de comunicação de qualquer natureza e por extrair informações que não foram questionadas.

Cabe destacar que o pesquisador precisa definir o tipo de pesquisa com relação aos fins e aos meios de investigação. A pesquisa pode ser classificada quanto aos seus fins com base nos seus objetivos, útil para possibilitar uma aproximação conceitual. Neste critério de fins da pesquisa, foram utilizadas as classes exploratória e descritiva:

A investigação exploratória é aquela realizada em uma área na qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado [...]. A pesquisa descritiva expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno. [...] Não tem compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação (VERGARA, 1998, p. 45).

A investigação exploratória busca proporcionar uma visão geral do acontecimento pouco estudado, no caso se preocupa em avaliar o serviço extrajudicial como uma alternativa de acesso à justiça e analisando especificadamente o município de Criciúma, localizado na parte sul do estado de Santa Catarina. Descritiva por buscar e descrever características que envolvem o tema e o objeto respectivamente.

Quanto aos seus meios e estratégias de pesquisa se utilizou da pesquisa de campo, pesquisa documental e pesquisa bibliográfica. Além disso, procurou-se estabelecer a interdisciplinaridade relacionada com a atividade de notas e registros exercidas pelas serventias extrajudiciais.

Vergara (1998, p. 45-46) descreve a pesquisa de campo como: “a investigação empírica realizada no local onde ocorre ou ocorreu um fenômeno ou de que dispõe de elementos para explicá-lo. Pode incluir entrevistas, aplicações de questionários, testes e observação participante ou não”. Se enquadrando em tal estratégia as entrevistas efetuadas com as pessoas que convivem com a atividade extrajudicial.

Foram analisados os dados fornecidos pelas serventias extrajudiciais – que embora seja um serviço público seus dados são particulares – condizentes com a investigação documental que “é a realizada em documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados de qualquer natureza” (VERGARA, 1998, p. 46). E, por fim, a pesquisa bibliográfica sendo “o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral” (VERGARA, 1998, p. 46). Para a pesquisa foi primordial o uso das três formas de investigação.

Com a finalidade de verificar a percepção daqueles que convivem com o serviço extrajudicial (titulares, advogados e magistrados), foram executadas entrevistas semiestruturadas. Creswell (2010, p. 214), assim as define: “nas entrevistas qualitativas o pesquisador conduz as entrevistas [...]. Essas entrevistas envolvem questões não estruturadas e em geral abertas, que são em pequeno número e se destinam a suscitar concepções e opiniões dos participantes”. Para que com isso, as respostas não fiquem limitadas, mas sigam o eixo condizente a pesquisa.

Com a elaboração da pesquisa se aspira a ideia de obter mais estudos para a atividade notarial e registral, que pouco é discutida no meio acadêmico. Enfim, números que apresentam a utilização dos cartórios pela sociedade em geral e de que meio eles são utilizados e colaboram com o desenvolvimento local.

Os desafios da sobrecarregada e ineficiência da justiça brasileira merecem atenção, ainda assim não podem ser conduzidos por interesses de poucos, para aprovar um modelo que lhe traga mais benefícios. Os problemas da justiça são inúmeros e tentativas de colaboração são desejáveis, desde que não confrontem os princípios da justiça e que venham prejudicar aqueles que mais necessitam.

A estrutura da dissertação está dividida em quatro partes. Na primeira, constam a introdução do tema, a delimitação do objeto da pesquisa, trazendo a problematização, os objetivos, a justificativa e a relevância da pesquisa. A fundamentação teórica é a segunda parte, nela estão contidos os principais conceitos teóricos necessários, inicialmente, para a interpretação dos dados empíricos, apresentando o diálogo entre autores consagrados da área das ciências sociais aplicadas. E por último, nos capítulos 3 e 4, estão a análise e discussão dos dados empíricos, bem como as considerações finais, em que se apresentam os resultados obtidos com os questionários e entrevistas e sua relação com os fundamentos teóricos expostos no capítulo 2.

2. PODER JUDICIÁRIO E SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

A fundamentação teórica tem o papel de trazer os ensinamentos, especialmente conceitos e teorias, contidos nas obras dos autores renomados que fundamentaram os resultados da pesquisa. Na primeira parte deste capítulo, foi realizada uma análise sobre as serventias extrajudiciais, bem como a teoria burocrática que envolve as suas relações de trabalho. Na segunda e última parte, foi contextualizado o tema acesso à justiça com demais fatores, entre eles o desenvolvimento socioeconômico.

2.1 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS³³

No decorrer da existência do homem ocorre uma série de atos e fatos, alguns se perdem no decorrer do tempo, outros possuem um importante significado e por isso precisam que fiquem registrados na história e, preferencialmente, em algum local seguro contra as intempéries da natureza – as serventias extrajudiciais. Estes registros devem emitir segurança e confiabilidade das relações que foram transmitidas. A utilidade das serventias extrajudiciais é jurídico-social. Para o Direito a utilidade das serventias se trata de dar publicidade a determinados fatos jurídicos, pois podem interferir na vida das pessoas. Tendo a atividade como objetivos de ao mesmo tempo realizar uma defesa, pode também servir como elemento de garantia (SERPA LOPES, 1995).

No momento em que o ato é transcrito pela serventia, é dado conhecimento a todos da realização daquele negócio. Tamanha a importância desse ato há a necessidade que terceiros tenham conhecimento e respeitem o que ali consta. Entre os mecanismos

³³ Partes desse capítulo foram publicizados em dois eventos científicos. Na I Jornada Nacional de Desenvolvimento e Políticas Públicas, por meio do artigo denominado: A atividade notarial e registral, e sua relação com o desenvolvimento socioeconômico local. O evento ocorreu na Universidade do Extremo Sul Catarinense entre os dias 31 de maio de 2016 e 01 de junho de 2016 (CROSETTA; GIANEZINI, 2016a). E, na VII Semana de Ciência e Tecnologia, por meio do artigo denominado: O serviço extrajudicial cartorários como um meio alternativo de acesso à justiça O evento ocorreu na Universidade do Extremo Sul Catarinense entre os dias 31 de maio de 2016 e 01 de junho de 2016 (CROSETTA; GIANEZINI, 2016b).

jurídicos existentes, as serventias extrajudiciais foram importantes no decorrer da construção da sociedade. Possibilitando que informações fossem utilizadas para a organização da sociedade civil.

As serventias extrajudiciais têm como objetivo constituir formalidades para a validade do ato, ou apenas para sua eficácia perante terceiros. Foi estabelecida pela Lei nº. 8.935, de 18 de novembro de 1994, – Lei dos Notários e Registradores – para garantir autenticidade, segurança, publicidade e eficácia aos atos jurídicos (BRASIL, 1994).

Já os serviços extrajudiciais são aqueles exercidos por meio da atividade notarial e registral e desenvolvida pelos cartórios, em que a lei utiliza a nomenclatura serventias extrajudiciais.³⁴ Os conhecidos cartórios estão presentes em praticamente todas as cidades brasileiras, porém o conhecimento geral sobre a atividade ainda é restrito, limitando a abrangência das serventias.

No ensino jurídico brasileiro, o direito notarial e registral têm sido objeto de escassa atenção. Em muitas instituições de ensino superior, sequer figuram como disciplinas eletivas, o que contribui para o pouco conhecimento que o egresso médio tem de seus institutos e mesmo das (distintas) funções do notário e do registrador (PAULINO, 2016, p. 9).

A própria matéria por vezes é tratada como serviços extrajudiciais, notas e registros, registros públicos ou simplesmente cartorário. Os serviços prestados pelas serventias extrajudiciais são classificados em duas áreas: notas e registros públicos. A atividade de notas é exercida pelas serventias de Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protestos, conquanto Registros Públicos é a exercida por todas as outras modalidades.

A atividade possui sua maior regulamentação no art. 236 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). No entanto, algumas leis

³⁴ Cabe salientar que as serventias extrajudiciais estão divididas em oito modalidades: Tabelionato de Notas; Tabelionato de Protesto; Registro de Imóveis (RI); Registro de Títulos e Documentos (RTD); Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (RCPN); Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ); Registro de Contratos Marítimos e Registro de Distribuição.

ordinárias também disciplinam a matéria – como a Lei nº. 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Notários e Registradores), Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), e Lei nº. 10.169, de 29 de dezembro de 2000 (Lei dos Emolumentos) – dentre outras leis federais e ainda as leis estaduais.

A terminologia “cartório” remete a um perfil histórico da atividade de notas e registros em que era transmitido hereditariamente. Ao utilizar o termo serventia extrajudicial, a Constituição destacou a mudança que houve na atividade consagrando o ingresso por meio de concurso público de provas e títulos (LOUREIRO, 2012).

Os serviços extrajudiciais têm como uma das suas principais ferramentas a disciplina do Direito. Por envolver negócios jurídicos e exigir a formação acadêmica em tal curso para a sua titularidade, ela está presente nos mais diversos atos realizados pelas serventias. A atividade é realizada paralelamente ao dos serviços exercidos pelo juiz, de modo que é possível falar com as devidas proporções que a “função do Tabelião é comparável com a de um Juiz, de categoria administrativa” (SERPA LOPES, 1995, p. 227). Isto é, o titular da serventia, dentro da sua perspectiva, possui similar responsabilidade e qualificação, exercendo atividade análoga ao dos magistrados.

Ademais, o Direito é uma consequência das transformações sociais, Barreiros (2011) defende que o direito é uma manifestação cultural, e está suscetível a mudanças conforme a evolução da sociedade. Rizzardo (2003), por sua vez, afirma que modificando as situações sociais e políticas, irá surgir a necessidade de buscar por soluções adequadas.

Com o Judiciário não conseguindo enfrentar todas as demandas a ele requisitadas, alguns procedimentos judiciários foram possibilitados às serventias extrajudiciais, desde que cumpra certos requisitos. Vislumbra-se nas serventias extrajudiciais a possibilidade de realizar mais serviços que antes era feito somente no Judiciário, contribuindo para o desenvolvimento mais célere da justiça.

2.1.1 Histórico das serventias extrajudiciais

A história das serventias têm origem no próprio processo histórico da sociedade. Na antiguidade verificou-se a necessidade de documentar e registrar certos atos da vida, das relações e dos negócios, propiciando o surgimento de pessoas que detinham a confiança para

redigir os negócios, deste modo tem o início da atividade notarial e registral (BRANDELLI, 1998).

Fundada na ideia de realização voluntária do direito, ocorreu a necessidade de o Estado criar ferramentas de intervenção no direito privado, com a finalidade de assegurar a realização normal e espontânea do Direito, evitando por consequência a ocorrência de litígios (BRANDELLI, 1998). Um dos principais encarregados dessa função é a atividade notarial e registral, um sistema da administração pública interferindo no direito privado, como explana Rodrigues:

A filosofia do direito, por meio da teoria da justiça reguladora, sustenta a necessidade de o Estado deter uma função que se dedique à aplicação do direito para os fins da normalidade. O fulcro dessa teoria é a necessidade social de dar ao direito uma atuação que facilite a sua evolução natural e normal. [...] Para tanto, o Estado tem de dispor de uma função diferente da judicial, destinada à conservação, ao reconhecimento e à garantia do direito em estado normal: a função notarial (RODRIGUES, 2013, p. 25).

Aos poucos a atividade que era exercida exclusivamente pelo Poder Estatal foi delegada a pessoas físicas qualificadas para tal atribuição. O vínculo entre o Estado e os que prestavam tais serviços permaneceu com a ideia de regular e fiscalizar a prestação de serviços destes.

A atividade de notas e registros tinha como fundamental a sua colaboração social, com sua evolução novas atribuições passaram a ser relevantes, modificando o papel de destaque dentro da atividade. Compreender a evolução e o que é realizado por meio dela hoje em dia, é importante tanto para sua valorização como para sua subsistência.

No Brasil a atividade notarial e registral foi iniciada logo após a colonização portuguesa e até os dias atuais tem papel na sociedade, garantindo segurança, eficácia, autenticidade e publicidade nos atos jurídicos. Por intermédio de exigências da sociedade a atividade notarial e registral foi se transformando de uma singela função executada por

uma pessoa para uma instituição voltada a realização do Direito (BRANDELLI, 2016).

Brandelli (2011) destaca que o nascimento da atividade notarial se deve a necessidade social, pois em uma sociedade na qual a maioria fosse analfabeto, era essencial que houvesse um agente confiável que pudesse instrumentalizar a vontade das partes. Além disto, Ribeiro (2009) salienta que o escriba do antigo Egito era o antepassado do notário. O escriba era o responsável por formalizar negócios e documentar fatos daquela época.

A atividade deste profissional ainda não tinha as características do notário atual, as quais começaram a surgir no Império Romano. Roma preocupou-se em integrar os povos conquistados, documentar as conquistas e estratégias de guerra e controlar a circulação de pessoas e documentos (RODRIGUES, 2013). Com a expansão do Império Romano foi impreterível se organizar para controlar o próprio governo.

Nota-se que, no período romano não era encontrado as características do notário em apenas um profissional, mas em diversos. Profissionais daquela época que possuíam características semelhantes ao atual notário eram os *tabellios*, *notarius*, *argentarius* e *tabullarius*, que tinham as seguintes funções:

Tabullarius: era o oficial público que se encarregava do censo e da guarda de documentos oficiais. Teria precedido o *tabellios*, profissional que realizava as solenidades para a validade dos atos jurídicos, como é exemplo a entrega da coisa no contrato de direitos reais.

Notarius: era o profissional que escrevia notas e sinais em forma gráfica de modo tão rápido quanto pronunciadas as palavras, o equivalente ao nosso atual taquígrafo. Fazia as atas das assembleias e reuniões políticas.

Argentarius: era um “banqueiro” que, ao fornecer crédito, encarregava-se de redigir os seus contratos e demais instrumentos.

Tabellios: era o profissional que redigia e conservava testamentos e outros instrumentos privados, o que mais se

assemelhava ao notário, ou tabelião de hoje (RODRIGUES, 2013, p. 16).

No Império Romano surgiu a fé pública notarial como uma forma de dar credibilidade aos atos realizados por pessoas designadas (BRANDELLI, 2011). Isto posto, o estado Romano passou a delegar fé pública ao notário para que ele intervesse nos atos e negócios privados.

A notícia da existência destes profissionais foi admitida pelos registros deixados pelos próprios, até mesmo em couro de animais. As primeiras normas tipicamente notariais surgiram no Código de Justiniano no século VI, fixando o acesso à função, a obrigação de prestar um serviço profissional, o lugar de trabalho, as características dos papéis, a redação do documento, as declarações do ato e demais requisitos para formalizar o ato (RODRIGUES, 2013). A partir daí foi dado início a uma série de regramentos sobre a função.

Com pouco acréscimo das normas notariais de Justiniano, em 1263, Afonso X, Rei da Espanha, fez o código denominado de Lei das Setes Partidas, o qual baseou o primeiro estatuto português destinadas ao tema no século XIII realizadas por D. Diniz. Após o estatuto de D. Diniz pouco se alterou, seguindo as Ordenações Afonsinas (Afonso V em 1446), as Ordenações Manuelinas (Manuel em 1521) e, por última as Ordenações Filipinas (Felipe II em 1603) (BRANDELLI, 2011). Na sucessão das legislações, poucas foram as alterações da matéria, tornando as regulações semelhantes uma a outra.

Fraguas (1981, p. 202) frisa a origem do notariado para a sociedade: “não foram os reis, nem os tribunais, nem os senhores, os criadores do notariado. O notário vem de dentro da sociedade e a serviço da sociedade, para cobrir um vazio”.³⁵ A atividade nasce de uma necessidade que a população tinha a carência, na época o conhecimento da escrita.

No Brasil, a Lei nº. 8.935, de 18 de novembro de 1994, é a principal orientação da atividade de notas (BRASIL, 1994). Nas últimas décadas a serventia de notas vem se desenvolvendo no Brasil, recebendo alguns procedimentos judiciais, como pela Lei nº. 11.441, de 4 de janeiro de 2007, na qual foi dado a possibilidade de se fazer no Tabelionato de Notas, inventários, divórcios, separações e pelo CPC de

³⁵ No original, em espanhol: “No fueron los reyes, ni las cortes, ni los señores, los creadores del notariado. El notario surge del seno de la sociedad y al servicio de la sociedad, para cubrir un vacío” (FRAGUAS, 1981, p. 202).

2015 possibilitou procedimento como da ata de usucapião e da mediação (BRASIL, 2007; BRASIL, 2015).

Ressalta-se que o Registro de Imóveis (RI) tem o surgimento diferente do serviço de notas. A serventia extrajudicial na modalidade de registro de imóveis é a que possui a finalidade de armazenar todas as informações referentes aos imóveis de um município. Ela serve como um arquivo de todos os imóveis existentes naquele local.

A história do RI começa no momento em que Portugal conquistou o Brasil e todas as terras passaram a pertencer a Coroa Portuguesa. Com a ideia de explorar as novas terras conquistadas, ocorreu a primeira divisão de terras no País – eram as Capitânicas Hereditárias (SERRA; SERRA, 2013). Nesse sistema era conferido um título de propriedade a algumas pessoas escolhidas sob algumas condições impostas pela Coroa.

Com a necessidade de povoar as terras descobertas, após o sistema das capitânicas hereditárias, Portugal transpôs para o Brasil o sistema das Sesmarias. Sistema que permitia que os donatários das capitânicas ou o próprio governo, distribuíssem terras a terceiros sob a condição de que fossem exploradas (SERRA; SERRA, 2013).

Nessas primeiras distribuições de terras não havia títulos de propriedade ou documentos que comprovavam a propriedade, as terras eram simplesmente ocupadas e transmitidas por tradição. Surgindo problemas como na hipoteca que já era utilizada naquela época como garantia de empréstimos:

Tendo em vista que uma mesma pessoa dava em hipoteca o imóvel para vários credores, muitas vezes sem uns saberem dos outros, era comum que em certo ponto as dívidas superassem em muito o valor da propriedade, de forma que os credores não conseguiam satisfazer seus créditos com ela, agravado pelo fato de que até o momento em que começavam a surgir os vários credores não havia como uns tomarem conhecimento dos outros (SERRA; SERRA, 2013, p. 107).

A falta de controle das garantias hipotecárias enfraqueceu o sistema adotado, e trouxe consequências para a economia como a diminuição do crédito e o aumento da taxa de juros. Em consequência

disto, surgiu a Lei Orçamentária nº. 317, de 31 de outubro 1843, regulamentada pelo Decreto nº. 482, de 14 de novembro 1846, que criou o Registro Geral de Hipotecas (SERRA; SERRA, 2013). Assim, o primeiro controle de registros no Brasil não se deu sobre o imóvel em si, mas sim sobre as hipotecas.

Após a Independência, o governo ainda não possuía base de dados para se verificar a quantidade de terras no Brasil e quem eram os seus proprietários. Com esse propósito surgiu o registro paroquial pela Lei nº. 601, em 18 de setembro de 1850, reconhecida como Lei de Terras (SERRA; SERRA, 2013). Por meio desta Lei, o pároco – que era uma autoridade administrativa da época – passou a exercer a função de notário, recebia as declarações de propriedade das pessoas, a qual transcrevia no livro paroquial e emitia um certificado para a parte.

Vale esclarecer que a transcrição paroquial apenas se referia à presunção de posse, e não sobre a propriedade. Só em 1864, com a Lei nº. 1.237, foi criado o Registro de Imóveis com o foco na propriedade das terras e abrangendo o registro das hipotecas que já havia sido criado.

Após esse período várias leis foram editadas que contribuíram cada uma de uma maneira para o Registro dos Imóveis. Contudo, foi o Código Civil de 1916 que deu a função ao Registro de Imóvel que ele tem até hoje, qual seja, a de constituir direitos reais (BRASIL, 1916). Em 9 de novembro de 1939, o Decreto nº. 4.857 institui o sistema da transcrição, anterior ao atualmente utilizado (BRASIL, 1939). O atual sistema foi trazido pela Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro, de 1973 – Lei dos Registros Públicos – que está em vigor até hoje (BRASIL, 1973).

De forma semelhante ao Tabelionato de Notas, foi dada a possibilidade de se fazer alguns procedimentos judiciais diretamente no Registro de Imóveis, como por exemplo, retificação de imóvel, usucapião, demarcação entre outros (PAULINO, 2016). Com a ideia de que no futuro qualquer procedimento que envolvem imóveis possa ser solucionado diretamente no Registro de Imóveis.

Por último a CF/88 trouxe importantes marcos para a atividade, substituindo o sistema da hereditiedade pela meritocracia. Titulares das serventias extrajudiciais geralmente eram pessoas que trabalhavam há anos no local, e apenas repetiam o que seus familiares antecessores tinham lhe passado, os documentos foram redigidos da mesma forma durante anos, não havendo aperfeiçoamento na prestação dos serviços. A atividade ficou estagnada por décadas, ao modo que, se alguém pensava em cartório imaginava coisas velhas. Atualmente, a atividade se

apresenta como uma instituição jurídico social, com qualificação para a prestação de seus serviços.

2.1.2 Regulamentação e características

Como revelado anteriormente, ressalta-se que existem três fontes do direito notarial e registral que estabelecem a sua natureza e as características da atividade: a Constituição Federal de 1988; a Lei nº. 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Notários e Registradores); e a Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos). As serventias extrajudiciais possuem uma regulamentação própria, diferente de toda outra estrutura do Estado, por essa razão é caracteriza como de natureza *sui generis*.

Essa natureza jurídica das serventias ficou reconhecida por força da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, que determinou que a prestação de serviços não fosse executada diretamente pelo Estado, mas por meio de delegação a particulares, exercidas em caráter privado por profissionais do direito. E fazendo valer, a meritocracia dos concursos públicos, assim delegando a atividade para o candidato que estiver melhor preparado. Prescreve o artigo 236 da Constituição Federal do Brasil de 1988:

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

§ 3º O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.

Outros princípios institucionais foram fixados pela Constituição Federal de 1988 para a atividade notarial e registral (RODRIGUES; FERREIRA, 2013, p. 31): “exercício em caráter privado, por delegação do Poder Público; Lei Federal que regula as atividades disciplina a responsabilidade civil e criminal dos titulares e estabelece normas gerais dos emolumentos; fiscalização pelo Poder Judiciário; e a necessidade de concurso público de provas e títulos para ingresso na função”. Estas características são próprias da atividade, justificando o conceito de *sui generis*.

Para ingressar na titularidade da serventia terá que ser respeitado alguns quesitos. O artigo 14 da Lei nº. 8.935, de 18 de novembro de 1994, menciona dentre eles: concurso público de provas e títulos realizados pelo Poder Judiciário Estadual exigindo o diploma em bacharel em Direito, nacionalidade brasileira, capacidade civil, quitação com as obrigações eleitorais e militares, e verificação de conduta condigna para o exercício da profissão (BRASIL, 1994).

Os notários e registradores exercem os serviços em caráter privado³⁶ e assim gozam de independência no exercício de suas atribuições. Apesar disso, os serviços são públicos e por isso são fiscalizados pelo Poder Judiciário Estadual, gerando muitos deveres os quais estão listados no artigo 30 da Lei nº. 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Notários e Registradores):

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

³⁶ O exercício em caráter privado significa que o titular da serventia é responsável por todo seu gerenciamento administrativo e financeiro, inclusive nas despesas de custeio, investimento e pessoal, importando em algumas características da atividade: poderão contratar trabalhadores com remuneração livremente ajustada sob o regime da legislação do trabalho para auxiliar na prestação do serviço (inclusive estagiários estudantes de Direito e demais profissionais); são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros; e são considerados funcionário público para fins de responsabilidade penal (LOUREIRO, 2012).

III - atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;

IV - manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;

V - proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;

VI - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;

VII - afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor;

VIII - observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

IX - dar recibo dos emolumentos percebidos;

X - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XII - facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas;

XIII - encaminhar ao juízo competente as dúvidas levantadas pelos interessados, obedecida a sistemática processual fixada pela legislação respectiva;

XIV - observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente (BRASIL, 1994).

A delegação dos serviços notariais e de registros só é extinta pelas seguintes causas: morte, aposentadoria facultativa, invalidez,

renúncia, perda por sentença judicial ou administrativa, e pelo descumprimento da gratuidade estabelecida pela Lei nº. 9.534, de 10 de dezembro de 1997 (BRASIL, 1997). Não se sujeitam à aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade do funcionário público, podendo exercer o serviço até quando não ocasionar em uma das causas de extinção acima citada.

Como exigência os serviços de notas e registros devem ser prestados de modo eficiente e adequado, respeitando os aspectos gerais dos serviços públicos como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Por essa razão podem ser vistos como uma possibilidade do judiciário.

Para que os serviços de uma organização sejam prestados com eficiência, o ideal é que exista esforço e coordenação. Visto como a atividade é regulada e tratada pela legislação, será analisada a organização da serventia, verificando suas relações de trabalho e hierarquia.

2.2 BUROCRACIA, TEORIA E SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Como salientado nas sessões anteriores, a gestão burocrática geralmente é alvo de críticas. Há reclamações de alguns serviços, principalmente os públicos, por serem demasiadamente burocráticos. Ao assim fazer, as pessoas entendem como um procedimento moroso, que precisa cumprir variadas etapas para atingir seu objetivo.

A teoria burocrática foi apresentada no início do Século XX, pelo jurista, economista e sociólogo Max Weber (1999), porém é utilizada de forma diferente a aquela proposta pelo referido autor.

Na linguagem popular o termo burocracia é utilizado para desmerecer qualquer tipo de ação ou “[...] situação em que há rígida aplicação de regras ou procedimentos, operações lentas, jogo de empurra, redundância de esforços, domínio de poder, sigilo exagerado, entre outros, não obstante a real forma de organização adotada pela instituição envolvida” (KWASNICKA, 1989, p. 21). É preciso rever o conceito, e analisá-lo a partir de seu principal estudioso – Weber (1999).

O termo “burocracia” é utilizado de maneira distinta a interpretação de Weber (1999). Na Teoria Burocrática do sociólogo, a burocracia é apresentada como uma espécie de modelo social de organização, ou seja, seria um modelo de organização para melhorar a

eficiência dos serviços. Tratava-se de um sistema de organização que a partir dos relacionamentos pessoais visavam a racionalidade.

Os estudos de Weber (1999) mostravam que a organização burocrática era a mais racional, e que poderia alcançar os maiores resultados desejados, contradizendo a utilização do termo “burocracia” atual. Organização racional é aquela que compreende seus fins e busca a melhor maneira de alcançá-lo. Racionalidade é a razão e capacidade de entendimento das coisas. Para Weber (1999) era uma forma de compreensão do mundo, que tinha como característica a dominação.

Consiste na organização da vida, por divisão e coordenação de diversas atividades, com base em um estudo preciso das relações entre os homens, com seus instrumentos e seu meio, com vistas à maior eficácia e rendimento. Trata-se, pois, de um puro desenvolvimento prático operado pelo gênio técnico do homem (FREUND, 1975, p. 19).

Visando a racionalidade de uma organização, a burocracia para Weber (1999) objetiva a maior eficiência. Algumas características do sistema burocrático são: a autoridade, a hierarquia e divisão do trabalho, a formalidade nos atos e comunicações, a especialização dos trabalhadores e a impessoalidade nas relações.

A teoria de Weber (1999) exibiu um sistema de estrutura rígida que buscava o alcance de seus objetivos da melhor forma possível. Para tanto, a mencionada teoria não pode ser restrita somente nas organizações burocráticas, por tratar de um sistema de poder (BRESSER PEREIRA; PRESTES MOTTA, 1980), é utilizada no desenvolvimento da sociedade em si, no próprio Estado, ou em diversas formas de organizações. Por ser um sistema marcado fortemente pela hierarquia e autoridade, a burocracia dava um tipo de poder que era criado pelas relações entre as pessoas.

Na meritocracia as posições hierárquicas são conquistadas com base no merecimento. Constituiu-se uma forma de seleção, como por meio do concurso público. Está associada a burocracia, pelo fato de a escolha dos trabalhadores ser por sua especialidade/capacidade.

Os trabalhadores mais dedicados, com mais currículo, que trabalham mais tendem a ter uma posição superior aos outros. Nada

obstante, há de destacar que nem todos possuem as mesmas condições iniciais para atingir o patamar desejado. Para o discurso da meritocracia ter fundamento deveria haver uma igualdade nas condições de origem. Não quer dizer que a pessoa desprovida de recursos financeiros, não possui merecimento no cargo que ocupa, mas possui significativa desvantagem do ponto de onde ele parte. A teoria burocrática é utilizada em diversos sistemas, mas é mais comumente conhecida na gestão das organizações, com o fim de fornecer maior eficiência.

O conceito de organização é amplo, podendo ser caracterizado pelo conjunto de duas ou mais pessoas para determinado fim. As serventias extrajudiciais podem ser classificadas em uma organização orientada para a realização de serviços jurídicos (BRASIL, 1994). São de organização técnica e administrativa que possuem o titular como responsável pela prestação de seus serviços.

Como salientado na introdução desta dissertação, os titulares das serventias são pessoas físicas, com graduação em Direito e que foram aprovados no concurso público de provas e títulos, na qual foram delegadas as serventias. A partir desses titulares aprovados pode se pensar em burocracia e serventias.

Administração burocrática significa: dominação em virtude de conhecimento; este é seu caráter fundamental especificamente racional. Além da posição de formidável poder devida ao conhecimento profissional, a burocracia (ou o senhor que dela se serve) tem a tendência de fortalecê-la ainda mais pelo saber prático do serviço: o conhecimento de fatos adquirido na execução das tarefas ou obtido via documentação (WEBER, 1999, p. 147).

A autoridade e a hierarquia da serventia extrajudicial encontram-se sob o poder de seu titular: “o grande instrumento de superioridade da administração burocrática é o conhecimento profissional” (WEBER, 1999, p. 146). O candidato que por meio de seu conhecimento foi aprovado no concurso público e recebeu a delegação do Estado, recebe um poder do Estado para dirigir aquela organização.

Com uma pessoa qualificada na liderança da organização, vislumbram-se as características da teoria burocrática. Aprovado no

concurso público, o titular comprova sua capacitação jurídica para gerir esses serviços. Além do conhecimento dele, o titular se preocupa com a prestação dos serviços, e geralmente a primeira medida é a contratação de trabalhadores especializados na área, geralmente bacharéis em Direito.

O serviço prestado pelas serventias exige conhecimento de seus trabalhadores, principalmente da legislação que afeta diretamente os atos que são realizados. A divisão do trabalho entre trabalhadores especializados é essencial para o bom funcionamento desta espécie de organização. Por esta razão, o ideal seria a contratação de trabalhadores especializados na área do Direito, que possuem maior afinidade com as leis e com os prazos.

A divisão do trabalho, forma setores dentro da própria organização, com a ideia de formar profissionais cada vez mais *expert* em determinados assuntos, como Weber (1999) frisa “o funcionário moderno, como convém a técnica racional da vida moderna, está cada vez mais sujeito, constante e inevitavelmente, a um treinamento específico e cada vez mais especializado” (p. 541). Setores são formados dentre da organização visando à especialidade dos trabalhadores.

A divisão do trabalho pelo conhecimento é uma das características da teoria burocrática que reflete harmonicamente na organização das serventias. A burocracia é forma de sistema social racional em que a divisão do trabalho vista como uma forma de atingir seus objetivos (WEBER, 1999).

Todavia Weber (1999, p. 541), alerta: “mas ali onde o moderno funcionário especializado e formado chega a dominar, seu poder é absolutamente inquebrantável, porque, neste caso, toda a organização do abastecimento vital elementar descansa sobre seus serviços”. O conhecimento da organização em poucos trabalhadores faz com que eles se tornem essenciais para o funcionamento da serventia.

O preparo que o titular mostrou possuir no concurso público, garante a ele a dominação da serventia. O conhecimento adquirido é indispensável para o funcionamento da serventia, sendo o fator que o leva a superioridade. O saber também é exigido de toda a equipe de trabalho.

O conhecimento sobre o assunto é suficiente para garantir um trabalho na atividade (CAMPOS, 1978). A contratação de trabalhadores especializados fortalece ainda o sistema racional. E ainda, podem eles

utilizar-se do conhecimento adquirido no serviço para avançar dentro da organização.

O trabalho nas serventias extrajudiciais envolve documentos e papéis de toda ordem. Todo procedimento realizado é documentado e arquivado. Assim o serviço é extremamente formalizado, fazendo com que toda informação seja armazenada de uma maneira a ser recuperada em qualquer instante em que dela necessitar.

A administração puramente burocrática, portanto, a administração burocrático-monocrática mediante documentação, considerada do ponto de vista formal, é, segunda toda a experiência, a forma mais racional de exercício de dominação, porque nela se alcança tecnicamente o máximo de rendimento em virtude de precisão, continuidade, disciplina, rigor e confiabilidade – isto é, calculabilidade tanto para o senhor quanto para os demais interessados –, intensidade e extensibilidade dos serviços, e aplicabilidade formalmente universal a todas as espécies de tarefas (WEBER, 1999, p. 145).

A formalização nos atos e comunicações da gestão burocrática, é a documentação de qualquer informação que a organização tenha realizado (WEBER, 1999). Tudo é registrado em documentos, para caso seja necessário utilizar a informação no futuro. O arquivo terá em detalhes todos os dados indispensáveis, para que a medida adotada seja a mais precisa possível.

O procedimento de documentar e arquivar as informações são de praxe adotada nas serventias, sendo esta uma de suas razões de existir (LOUREIRO, 2012). Por obter diversas informações importantes dos mais diversos assuntos, tal sistema deve ter atenção especial, principalmente por meio da tecnologia.

Para a organização burocrática não basta documentar arquivos oficiais, mas até rotinas operacionais, com a finalidade de padronização de procedimentos e a possibilidade de dispositivos de controle dos atos realizados (VITORIANO, 2012). Tal prática se mostra discutível por não levar em consideração as diferenças individuais dos trabalhadores.

Alguns fatores são questionados na organização burocrática proposta por Weber (1999) como o deslocamento de objetivos por interesses próprios; a fiscalização dos serviços a partir de requisitos mínimos; tarefas repetidas sem a possibilidade de inovação; planejamento rígido (MARTINS, 1998).

Além dos trabalhadores com conhecimentos especiais, as próprias serventias podem ser analisadas como um órgão especial do Poder Judiciário. Com um número determinado de serviços, as serventias possuem mais preparo nesta área do que o próprio Judiciário. Com a rápida contratação de trabalhadores e equipamentos, não possuem toda a exigência que o Poder Público necessita para fazer o mesmo.

As regras constitucionais estabelecidas em 1988 para a atividade notarial e registral, vêm contrapor ao antigo sistema de transmissão da titularidade e reforçar o princípio da eficiência, que exige imparcialidade, neutralidade e transparência em seus atos (ARAÚJO FILHO, 2011). Ademais as serventias são organizações titularizadas pelo conhecimento, e que a partir disso criam suas divisões.

2.2.1 Limites das serventias extrajudiciais

O avanço das diversas áreas sociais como sociologia, filosofia, ciência política, administração e economia foram fundamentais para que o sistema notarial e registral atingisse o atual patamar. Transformações sociais fizeram com que a atividade notarial e registral fossem se adequando com as necessidades da população. A garantia de direitos e a ampla utilização do Judiciário tornaram os serviços jurídicos prática rotineiras da população.

O acesso à justiça não se dá exclusivamente por meio do Judiciário, o Estado deverá promover ao cidadão o acesso à uma ordem jurídica justa por seus mais diversos órgãos. Com problemas na prestação dos serviços judiciários, apresentou-se a possibilidade de alguns procedimentos judiciários serem delegados para as serventias extrajudiciais.

Antes da Lei nº. 9.492, de 10 de setembro de 1997, apenas títulos de crédito poderiam ser objeto de protestos, após sua publicação há

possibilidade de protestar qualquer documento de dívida.³⁷ Apesar de parecer simples, esta Lei permitiu que diversas dívidas possam ser cobradas pelo protesto, não mais sendo necessária a via judicial.

Outras alterações legislativas que possibilitaram a utilização do meio extrajudicial foram: a Lei nº. 10.931 de 02 de agosto de 2004 possibilitou a retificação de imóvel; a Lei nº. 11.441, de 04 de janeiro de 2007, possibilitou a realização de inventários, divórcios e separações; a Lei nº. 13.105 (CPC), de 16 de março de 2015, que possibilitou a realização do usucapião, mediação, divisão, demarcação, carta sentença, hipoteca e penhor; todos diretamente por meio das serventias extrajudiciais.

Todos os trâmites que foram delegados para o meio extrajudicial são de jurisdição voluntária, ou seja, não há conflito entre as partes (PAULINO, 2016). Na jurisdição voluntária, as partes apenas requerem que seja analisada a legalidade do pedido e verificando se cumpre os requisitos exigidos, o juiz a homologa. Exemplos de jurisdição voluntária trazidos pelo Código de Processo Civil são: nomeação e remoção de tutores e curadores; autorização para a venda de bens de menores; suprimento de consentimento para casamento; abertura de testamentos e codicilos; pedido de emancipação, interdição, sub-rogação, alienação judicial; expedição de alvará; alteração do regime de bens do casamento; atos relativos a herança jacente, bens de ausente, coisas vagas.

O número de atos de jurisdição voluntária é extenso, e não se limita aos citados acima. A jurisdição voluntária é a confirmação do ato entre as pessoas de forma consensual para o mundo jurídico. O juiz atua apenas com o papel de mediador.

Com os exemplos acima citados, verifica-se que as serventias extrajudiciais podem ser um local para recepcionar ainda mais atos judiciais. Procedimentos de jurisdição voluntária também sobrecarregam o Judiciário, pelo fato de ser o único meio de solução. Dar a possibilidade de se realizar esses atos nas serventias deixará o Judiciário com foco nas questões mais complexas.

³⁷ Antes restrito apenas ao direito cambiário se expandiu para as demais áreas do direito, exercendo papel de destaque no funcionamento da economia de mercado. Moura (2008) sugere que o cartório de protesto exerce duas importantes funções econômicas, a primeira de reduzir o grau de assimetria de informações entre as partes, e a segunda de definir e fazer cumprir os contratos e direitos de propriedade.

Ao formalizar um ato jurídico o qual qualifique como de acordo com o direito, o notário, após chegarem as partes a um consenso, fará com que a lide seja evitada, primeiro porque aquelas foram levadas ao consenso; segundo, porque lhes foi explicado qual o alcance jurídico de seu ato; e terceiro, porque o ato celebrado foi de maneira segura, conforme o direito, de modo que está certo o direito subjetivo de cada parte (BRANDELLI, 2011, p. 193-194).

O exercício em caráter privado das serventias extrajudiciais garante uma facilidade de investimento em pessoal e equipamento, que o Poder Público não consegue competir (ÁLVARES, 2014). Para contratar mais pessoas ou comprar mais equipamentos, o Estado necessita cumprir vários requisitos que a lei exige como fazer concurso público ou licitação para depois conseguir ter os meios de prestar um bom serviço.

Por suas características as serventias extrajudiciais têm condições de prestar um serviço jurídico célere. Visto as noções internas sobre as serventias extrajudiciais, na próxima seção se buscar-se-á por suas questões externas, como o acesso à justiça e desjudicialização.

2.3 O ACESSO À JUSTIÇA

Nesta subseção será exposto o tema acesso à justiça. Inicialmente, será tratado do seu conceito e a evolução que o mesmo vem sofrendo. Após, a explanação do conceito será feita uma contextualização de acesso à justiça, apresentado os limites encontrados no Brasil.

2.3.1 Conceito

O acesso à ordem jurídica justa é considerado um direito fundamental ao cidadão brasileiro, apesar de não estar descrito expressamente na Constituição Federal, está subentendido por diversos incisos do art. 5º da CF/88, como por exemplo, XXXV e LXXIV (BRASIL, 1988). O acesso à justiça passou por vários momentos

distintos na história, de maneira que evolui conforme as exigências da sociedade dispõem (WATANABE, 1988).

Cumpra estabelecer a razão de se utilizar o termo acesso à ordem jurídica justa ou acesso à justiça, e ainda esclarecendo a diferença de acesso ao Judiciário, assim o faz Watanabe (1988, p. 128): “a problemática do acesso à Justiça não pode ser estudada nos acanhados limites aos órgãos judiciais já existentes. Não se trata apenas de possibilitar o acesso à Justiça enquanto instituição estatal, e sim de viabilizar o acesso à ordem jurídica justa”. Nesse sentido também é o entendimento de Santos (1997), ao dizer que a defesa da ordem jurídica não é exclusividade da função jurisdicional, e sim do Estado por seus mais diversos órgãos.

O acesso não é apenas um direito social fundamental, crescentemente reconhecido; ele é, também, necessariamente, o ponto central da moderna processualística. Seu estudo pressupõe um alargamento e aprofundamento dos objetivos e métodos da moderna ciência jurídica (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 13).

O conceito de acesso à justiça se tornou mais amplo do que simplesmente ter uma resposta do Poder Judiciário, é todo acesso a qualquer instituição ou mecanismo que forneça condições para as pessoas processarem ou prevenirem seus direitos. Da mesma forma que o acesso à ordem jurídica justa, diferentes direitos estão descritos nos textos constitucionais, e apesar disso muitos deles não alcançam a sua completa efetividade, sendo caracterizado como utopias do legislador constituinte.

O acesso à justiça é uma luta histórica, e “serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico – o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado” (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 8). De modo que, o sistema deve ser acessível de forma igualitária a todos e deve produzir os resultados justos individual e coletivamente.

Com efeito, o problema que temos diante de nós não é filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político. Não se trata de saber quais e quantos são esses

direitos, qual é sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente válidos (BOBBIO, 1992, p. 25).

A atenção maior é levada à procedimentos que construam uma proteção dos direitos das pessoas, ligadas cada vez mais a justiça social: “o acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como requisito primordial – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos” (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 12). No decorrer da história, o Estado teve o monopólio do acesso à justiça. Era o único local em que as pessoas reivindicavam seus direitos. Contudo, com a evolução do conceito de acesso à justiça, o tema vem recebendo tratamento diferente pela sociedade. O acesso à justiça vem ganhando espaço nas mais diversas instituições da sociedade.

2.3.2 O poder judiciário e o acesso à justiça

Com o advento do *welfare state*³⁸ o direito ao acesso à justiça ganhou especial atenção, por ser necessária a atuação positiva do Estado para assegurar a utilização dos direitos sociais básicos, reforçando aos cidadãos seus novos direitos. Com os direitos sociais em foco, o Estado se preocupa em trazer formas para que estes sejam efetivados.

O extenso rol de direitos descritos na legislação, após a redemocratização do Brasil, ocasionou um novo problema: o de garantir a efetividade desses direitos. A administração pública não consegue fornecer todos os direitos aos cidadãos, que na tentativa de satisfação de seus direitos buscam por meio do Poder Judiciário uma solução (GRANGEIA, 2011).

Putnam (2000) destaca para o fator confiança e colaboração que há entre as pessoas e instituições do local é fundamental para o desenvolvimento local, e ainda afirma que, as instituições influenciam

³⁸ *Welfare State* é o Estado de bem-estar-social que coloca o Estado como agente da promoção social e organizador da economia. Após o período da II Guerra Mundial há uma expansão do *welfare state* (LENZA, 2010).

pelo fato de moldar a identidade, o poder e a estratégia dos atores. E de fato é o que ocorre com o sistema jurídico, que perdeu parte de sua credibilidade por não tornar efetivo o direito solicitado, exigindo mudanças nesse cenário.

Quando uma pessoa resolve pedir ao Judiciário que tome uma medida, se supõe que já tentou todas as outras formas sem sucesso e, paralelamente, que tenha urgência na tutela. Com tantas solicitações ingressando ao mesmo tempo o juiz não consegue tomar as medidas adequadas com a urgência requisitada. O problema passa a ser outro, antes era a falta de direitos garantidos, e agora a falta da efetividade de direitos.

A consequência social pela falta de agilidade do trâmite processual, além de gerar um desprestígio da instituição e incerteza no cenário econômico, também leva uma sensação de impunidade e insegurança pública em relação aos processos criminais (GRANGEIA, 2011). Em uma pesquisa realizada em fevereiro de 2009,³⁹ questionando a população sobre qual seria a ação mais eficaz no combate à violência, 48% das respostas foram no sentido que a justiça precisa ser mais ágil.

Os procedimentos judiciais perduram durante anos, trazendo uma imagem negativa a este órgão. A demora processual das ações judiciais se constitui uma limitação ao acesso as decisões judiciais.

Aristóteles (2001, p. 146) discorre sobre a ordem judiciária: “o bem político é a justiça, da qual é inseparável o interesse comum, e muitos concordam em considerar a justiça, como dissemos em nossa Ética, como uma espécie de igualdade”. Mesmo com o acesso pleno à justiça garantido pela Constituição Federal, nem todos recebem o mesmo tratamento nos processos judiciais, afrontando a ideia de justiça de Aristóteles (2001) e de Estado Democrático de Direito, que buscam um equilíbrio entre a liberdade e a igualdade das pessoas (SANTOS, 1999).

³⁹ Pesquisa de opinião pública organizada pelo Centro de Justiça e Sociedade (CJUS), da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio) e pelo Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (IPESP), realizada no período 9 a 11 de fevereiro de 2011. Documento eletrônico. Disponível em: <http://monoceros.cnj.gov.br/portalcnj/images/imprensa/2_encontro_nacional_do_judiciario_-_palestras/poder_judiciario_estrategia_e_celeridade.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2017.

Cappelletti e Garth (1988) examinando barreiras de acesso ao judiciário descrevem que obstáculos são criados principalmente para as pequenas causas e para os autores individuais, especialmente hipossuficientes, e de forma contrária, as vantagens ficam para os litigantes organizacionais. No documento “O Setor Judiciário na América Latina e no Caribe” publicado pelo Banco Mundial, Dakolias (1996) trata da importância do Poder Judiciário para o desenvolvimento local:

A economia de mercado demanda um sistema jurídico eficaz para governos e o setor privado, visando solver os conflitos e organizar as relações sociais. Ao passo que os mercados se tornam mais abertos e abrangentes, e as transações mais complexas as instituições jurídicas formais e imparciais são de fundamental importância. Sem estas instituições, o desenvolvimento no setor privado e a modernização do setor público não será completo. Similarmente, estas instituições contribuem com a eficiência econômica e promovem o crescimento econômico, que por sua vez diminui a pobreza. A reforma do Judiciário deve especialmente ser considerada em conjunto quando contemplada qualquer reforma legal, uma vez que sem um judiciário funcional, as leis não podem ser garantidas de forma eficaz. Como resultado, uma reforma racional do Judiciário pode ter um tremendo impacto no processo de modernização do Estado dando uma importante contribuição ao desenvolvimento global (DAKOLIAS, 1996, p. 42).

O sistema jurídico é precípuo para o desenvolvimento econômico e social de um local, por isso dar acesso a população a seus direitos torna-se questão primordial para o progresso de um Estado. Como uma instituição fundamental para o Estado brasileiro, é essencial para o

desenvolvimento socioeconômico que o Judiciário seja moderno e consiga abranger as fissuras no momento da aplicação da lei.

Sen (2000a) aponta que para promover a capacidade geral de uma pessoa será necessário garantir direitos e oportunidades na vida social, a isto ele dá o nome de liberdades instrumentais. O acesso à justiça pode ser visto como uma liberdade instrumental na qual contribui para as pessoas viverem como desejariam na chamada liberdade humana pela visão de Sen (2000a).

O acesso à justiça possui condições de colaborar com o desenvolvimento do Estado de forma geral como no documento publicado pelo Banco Mundial, elaborado por Dakolias (1996). Bem como de dar condições de vida para os cidadãos de forma individual, fortalecendo a confiança das instituições o que é necessário ao desenvolvimento (SEN, 2000a; PUTNAM, 2010). O desenvolvimento está ligado também a fatores sociais como dar condições dignas para as pessoas, como a saúde, a educação, a moradia, etc., refazendo o conceito de desenvolvimento se tratar apenas de fatores econômicos como tecnologia e produção (FURTADO, 1980).

2.3.3 Limites ao acesso à justiça no Brasil

Em 1964 ocorreu o golpe civil-militar no Brasil, e foi instaurada a ditadura sob sucessivos comandos de governos militares, na qual apenas encerrou em 1985. O período ficou conhecido por suas medidas de restrição à democracia e violação dos direitos humanos. Com a finalidade de concentrar o poder nas suas “mãos” os militares outorgaram a Constituição Federal de 1967, esvaziando os poderes dos estados e municípios e conferindo amplo poder à União na pessoa do Presidente da República. O ápice do regime antidemocrático foi o Ato Institucional nº. 5, baixado pelo então Presidente Costa e Silva, que fixou poderes absolutos ao governo militar:

O AI-5 marca-se por um autoritarismo ímpar do ponto de vista de jurídico, conferindo ao Presidente da República uma quantidade de poderes de que muito provavelmente poucos déspotas na história desfrutaram, tornando-se marco de um novo surto revolucionário, dando a tônica

do período vivido na década subsequente (BASTOS, 1997, p. 136).

No final daquela década foi realizada a Emenda Constitucional nº. 01, por seu caráter revolucionário que constitucionalizava os Atos Institucionais, foi considerada uma nova Constituição Federal. Liberdades civis de todos os tipos foram restringidas nesse período, meios de comunicação foram censurados e pessoas que se opunham eram torturadas e exiladas (BASTOS, 1997).

Após longo período de luta pela democracia - com movimentos de “Diretas Já” e a eleição indireta de um civil para Presidente da República – foi Promulgada a Constituição Federal de 1988. Denominada por Ulysses Guimarães, então Presidente da Assembleia Nacional Constituinte: “Constituição Cidadã, tendo em vista a ampla participação popular durante a sua elaboração e a constante busca de efetivação da cidadania” (LENZA, 2010, p. 117). A Constituição Federal de 1988 é considerada um marco histórico para concretização dos direitos e garantias fundamentais no Brasil.

Em virtude dos acontecimentos históricos, a CF/88 foi elaborada com um rol de direitos descritos em seu texto. Um dos direitos fundamentais protegidos pela Constituição é o da garantia ao acesso à justiça, embasados pelos incisos XXXV, LIV, LV e LXXVIII do artigo 5º, e pelo artigo 37º, todos da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Se qualquer direito de uma pessoa for violado ou ameaçado, ela tem o direito de chamar o Judiciário para intervir naquela relação, e é direito que aquela demanda seja satisfeita num tempo razoável.

O acesso à justiça passou a ser um tema institucional, econômico e social. Para Boaventura de Souza Santos (1999, p. 167), “o tema acesso à justiça é aquele que mais diretamente equaciona as relações entre o processo civil e a justiça social, entre igualdade jurídico-formal e desigualdade socioeconômica”. O tema é abrangente e atingem os mais diversos setores da sociedade, como também as diversas áreas do conhecimento.

Bobbio (1992, p. 1), retrata a importância do assunto: “sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos”. Somente com uma garantia mínima de direitos, serão alcançadas as condições mínimas para convivência.

Sucessivamente chega ao Poder Judiciário pedido de fazer cumprir os direitos garantidos aos cidadãos. O juiz como perito na

legislação verifica se os requisitos estão ali compreendidos e emana uma ordem para que seja cumprida a determinação e resguardando o direito a aquele cidadão (PEREIRA, 2008). Cabe destacar que ele é o órgão julgador monocrático que representa o Poder Judiciário.

Obstáculos de acesso à justiça no Brasil estão relacionados com fatores econômicos, sociais e culturais. Vários pontos são os que acarretam uma deficiência do Poder Judiciário brasileiro como inadequações legislativas, carências de magistrados e servidores, constante crescimento das demandas, deficiência de infraestrutura, gestão administrativa do Judiciário, entre outros. Sobre a morosidade dos serviços judiciários, Serra, assim descreve:

Após alguma análise diagnóstica, pôde-se perceber que ocorria manifesta a ausência de uma política pública, clara, transparente, objetiva, de contratação e movimentação de pessoal, de treinamento específico dos servidores para o desempenho de suas atividades, de treinamento para o atendimento ao público, que levasse ao aprimoramento dos serviços prestados, visando torna-los mais simplificados, ao alcance e de fácil compreensão por aqueles de menor preparação técnica e intelectual (SERRA, 1996, p. 7-8).

A principal e direta consequência da precariedade do Poder Judiciário brasileiro é a falta de celeridade processual. Os processos ficam durante anos nos escaninhos dos fóruns gerando gastos para o Estado, e prejuízo para quem espera uma resposta, consequências que são retratadas por Barbosa (1999, p. 40): “a justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta.” Os efeitos da demora processual são os mais variados, como o aumento dos custos para as partes, pressão aos hipossuficientes a aceitar acordos por valores abaixo do justo (GRANGEIA, 2011).

Garantias envolvendo o direito do consumidor, saúde, educação, ambiental entre outros, são alvo de milhares de ações judiciais que ingressam no Poder Judiciário brasileiro a cada dia. Sobrecarregado o Judiciário com muitas demandas, não possui servidores e equipamentos suficiente para atender a todas as solicitações exigidas em um tempo

razoável (NUSS; GIANEZINI, 2015; GRANGEIA, 2011). O Poder Judiciário começou a tomar algumas medidas, como a Emenda Constitucional n. 45, chamada de “Reforma do Poder Judiciário”, que buscou por uma maior racionalização da prestação jurisdicional.

A superação dos problemas de acesso à justiça depende de uma série de fatores e medidas, seja na organização judiciária, na legislação, nos recursos destinados entre outras condições. Há tempos que alternativas são propostas pelos diversos órgãos da justiça na tentativa de dar celeridade ao Judiciário. Questões envolvendo o judiciário brasileiro foi destacado no discurso do Ministro Nelson Jobim, quando tomava posse da presidência do Supremo Tribunal Federal, em 2004:

A questão judiciária passou a ser tema urgente da nação. O tema foi arrancando do restrito círculo dos magistrados, promotores e advogados. Não mais se trata de resolver o conflito entre esses atores. Não mais se trata do espaço de cada um nesse poder da República. O tema chegou à rua. A cidadania quer resultados. [...] Quer um sistema judiciário sem dono e feitores. Quer um sistema que sirva à nação e não a seus membros. A nação quer e precisa de um sistema judiciário que responda a três exigências: acessibilidade para todos; previsibilidade de suas decisões; e decisões em tempo social e economicamente tolerável. [...] Essa é a necessidade. Temos que atender a essas exigências. O Poder Judiciário não é um fim em si mesmo. Não é espaço para biografias individuais. Não é uma academia para afirmações de teses abstratas. É, isto sim, um instrumento da nação. Tem papel a cumprir no desenvolvimento do país. Tem que ser parceiro dos demais poderes. Tem que prestar contas à nação. É tempo de transparência e de cobranças (JOBIM, 2004, p. 44).

Em sua exposição oral, o Ministro mostrou que a questão do Judiciário, é um tema que deve ser tratado pela sociedade em conjunto. Passados doze anos da posse do Ministro Nelson Jobim, em 2016, a Ministra Cármen Lúcia assumiu a presidência do Supremo Tribunal Federal (STF), tendo o seguinte discurso:

E há de se reconhecer que o cidadão não há de estar satisfeito, hoje, com o Poder Judiciário. O juiz também não está. Para que o Judiciário nacional atenda – como há de atender – a legítima expectativa do brasileiro não basta mais uma vez reformá-lo. Faz-se urgente transformá-lo. Tarefa indigente e necessária, para ser levada a efeito com o esforço de toda a comunidade jurídica e com a compreensão de toda a sociedade do que se está a propor e a praticar (LÚCIA, 2016, p. 4).

Com manifestações semelhantes após mais de uma década, o judiciário brasileiro depara com as mesmas barreiras existentes há muito tempo. Como uma forma de fornecer condições de igualdade para a população e aspirar a cidadania, medidas eram (e ainda são) necessárias para reverter a situação.

Naturalmente o Poder Judiciário tende continuar sendo o principal meio de acesso à justiça. Importante para assuntos de direitas mais vultosas e substanciais, ainda é a melhor possibilidade de manter questões centrais e que afetam interesses gerais sob o controle do Estado. Os altos custos dos processos judiciais e a sobrecarga dos tribunais tornam vantajosas para as partes as soluções imediatas, além do que, as decisões consensuais são mais bem aceitas, ao invés de um decreto judicial com benefício unilateral.

A grande tarefa dos reformadores do acesso à justiça é, portanto, preservar os tribunais ao mesmo tempo em que aperfeiçoam uma área especial do sistema judiciário que deverá alcançar esses indivíduos, atrair suas demandas e capacitá-los a desfrutar das vantagens que a legislação substantiva recente vem

tentando conferir-lhes (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 92).

É função do Estado promover o acesso à justiça eficiente, conforme foi descrito no Anteprojeto do Código de Processo Civil (BRASIL, 2010, p. 4) “a ausência de celeridade, sob certo ângulo, é a ausência de justiça”. Várias são as propostas de agilizar processos e resolver conflitos que antes competiam exclusivamente ao Poder Judiciário.

Uma dessas medidas se trata de funções que eram exclusivas de alguns cargos, passarem a ser realizados por entes paralelos, que são “assistentes jurídicos com diversos graus de treinamento em Direito – assumiram nova importância no esforço de melhorar o acesso à justiça” (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 145). Países como Alemanha e os Estados Unidos adotam serviços “parajurídicos” para colaborar com o acesso à justiça, como por exemplo, advogados e juízes leigos, consultores, pesquisadores.

Embora ainda persista no Brasil o cenário moroso o qual foi explanado até aqui, há de se destacar que, no século XXI, houve iniciativas diferenciadas para garantir celeridade, efetividade e segurança para as relações jurídicas (NUSS; GIANEZINI, 2015; NUSS; GIANEZINI, 2016; CAPPELLETTI; GARTH, 1988). Uma delas é o papel das Casas da Cidadania, que têm sido implementadas em alguns estados da federação.⁴⁰ A segunda, trata-se, em especial, das novas atribuições dos cartórios – sendo esta última a mais importante para a presente dissertação. No próximo capítulo, serão expostos os resultados obtidos com a pesquisa por meio de questionários e entrevistas.

⁴⁰ Para saber mais sobre o papel das Casas da Cidadania ver Crocetta (2017).

3. OS TRABALHADORES DAS SERVENTIAS

A partir deste capítulo serão analisados os resultados obtidos com a pesquisa. Tratar-se-á do primeiro objetivo específico, enquanto no próximo capítulo serão abordados o segundo e o terceiro objetivos específicos. A diferença entre eles é basicamente que os resultados apresentados aqui foram alcançados por meio de questionários enquanto dos demais por meio de entrevistas semiestruturadas.

O primeiro objetivo específico consistia em apresentar e identificar o perfil dos trabalhadores das serventias extrajudiciais de Criciúma para responder se o perfil desses profissionais é de alguma forma diferenciado sendo este o foco do capítulo. Também foi analisado o funcionamento da organização e feito o mapeamento dos trabalhadores.

Como uma forma de compreender as serventias extrajudiciais em sua perspectiva interna, vale identificar e mapear algumas características daquelas que compõem esta organização — os seus trabalhadores. Para realizar tal objetivo foi enviado questionários para as serventias extrajudiciais previamente selecionadas, e com essas informações, pode ser observadas particularidades nas serventias pesquisadas.

O questionário possuía um total de doze itens, no qual seis abordavam a identificação individual e seis tratavam de questões que visavam capturar as principais opiniões. Os questionários foram deixados pessoalmente nas serventias para quem quisesse, voluntariamente, preencher. Do total de 157 (cento e cinquenta e sete) trabalhadores, 102 (cento e dois) responderam os questionários. Logo, os percentuais que são apresentados nessa dissertação são provenientes dos 102 questionários que, efetivamente, foram respondidos.

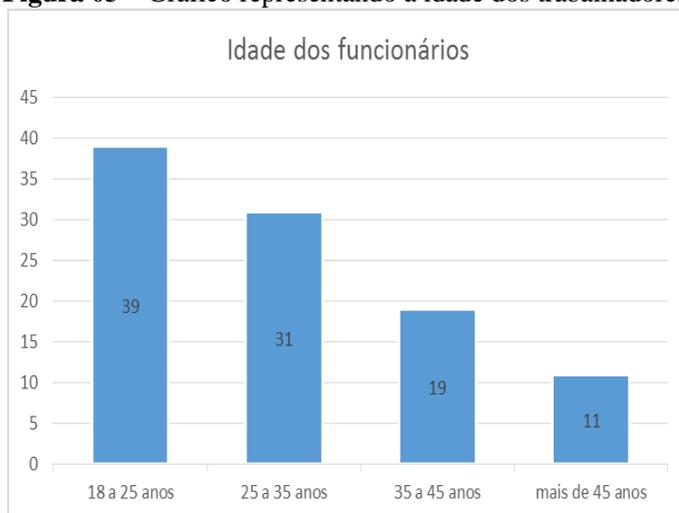
3.1 MAPEAMENTO DOS TRABALHADORES

Como dito anteriormente, os questionários deixados nas serventias, foram respondidos de forma voluntária pelos trabalhadores e não tiveram instruções para seu preenchimento, por isso foi verificado que por vezes itens foram deixados sem respostas e em outros momentos as respostas se contradiziam e não estavam concatenada uma a outra. Ou seja, algumas respostas dos sujeitos da pesquisa não estavam de acordo com o que ele mesmo respondia. Sem embargo, é possível perceber o cenário geral sem maiores prejuízos. A partir das respostas

apontadas nos questionários foram elaborados gráficos apresentados a seguir. A opção por apresentar as respostas em gráficos se justifica pela agilidade em identificar, comparar as respostas e garantir o completo anonimato.

O primeiro item do questionário solicitava para informar a idade do entrevistado. As respostas foram divididas em quatro opções e como visto no gráfico abaixo, a maioria dos trabalhadores das serventias extrajudiciais possui pouca idade.

Figura 03 – Gráfico representando a idade dos trabalhadores.



Fonte: Elaborado pelo autor.

O maior número de trabalhadores marcou a opção com a menor idade, com 39% assinalando entre 18 a 25 anos, 31% de 25 a 35 anos. Ou seja, 70% dos trabalhadores possuem menos de 35 anos de idade.

A faixa etária entre 18 e 25 anos representa os trabalhadores que acabaram de iniciar sua carreira profissional. Muitos destes estão cursando a faculdade, geralmente em Direito, e buscam um local em que possam adquirir experiência de trabalho.

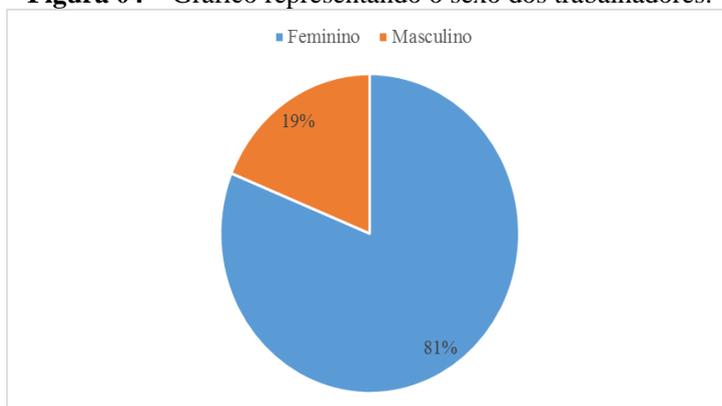
O número de trabalhadores de pouca idade mostra tanto um interesse dos jovens pela atividade, quanto da atividade pelos jovens. Com o ingresso de titulares concursados nas serventias e uma busca pela qualificação técnica dos profissionais na atividade, houve uma mudança de perfil etário nos serviços prestados pelas serventias.

O implemento da tecnologia e o ingresso de titulares, por meio de concurso, tem exigido um maior preparo na elaboração dos seus serviços. Fator diretamente conectado a qualificação técnica das pessoas e a implantação da tecnologia (BRYM, 2008; BRUNO, 1986). A contratação de trabalhadores jovens que tenham habilidades com a tecnologia e com especialidades na área do Direito se torna o primeiro passo para a serventia se tornar uma organização mais adaptada as necessidades atuais, como explica Robert Brym: “a mudança acentuada na composição da força de trabalho nas últimas décadas do século XX foi possibilitada pela informática” (BRYM, 2008, p. 289).

Durante décadas, os cartórios possuíam um modo de organização arcaico, em que o sistema permaneceu sem significativas mudanças e a maioria de seus trabalhadores eram pessoas que estavam no local há muitos anos (ARAÚJO FILHO, 2011). Com o advento da tecnologia e informatização, a atividade sofreu uma revolução em seus serviços e por isso sua mão de obra teve que se qualificar (BRYM, 2008).

Outro ponto de destaque, e que teve a maior discrepância entre os itens questionados, foi a diferença em números das respostas foi sobre o gênero dos trabalhadores. Na qual demonstra que mais de 80% dos trabalhadores das serventias são do sexo feminino, e ainda duas serventias possuem exclusivamente funcionárias mulheres.

Figura 04 – Gráfico representando o sexo dos trabalhadores.



Fonte: Elaborado pelo autor.

De fato, tal situação acompanha outros lugares de trabalho do Direito como os fóruns e escritórios de advocacia, em que as mulheres

vêm ocupando a maioria destes cargos. E vale destacar que entre as 5 serventias pesquisadas, 3 delas possuem mulheres como titulares da delegação.

O aumento do número de mulheres em locais profissionais é explicado pelo fato de a sociedade exigir que elas comprovem sua capacidade constantemente. Em ambiente de trabalhos competitivos, a história mostra que houve uma prevalência do sexo masculino na sua liderança. Para alcançar esses cargos as mulheres acabam se preparando muito mais que os homens, pelo mercado de trabalho dar uma sensação de incapacidade profissional delas. A profissionalização das mulheres foi um meio encontrado por elas para que assim pudessem mostrar-se capazes de estar à frente de qualquer organização.

Nos dizeres do titular (E01, 2017), a contratação de trabalhadores do sexo feminino é justificada pela razão delas serem mais “caprichosas”, afirmando que os trabalhadores homens tendem a ser mais desleixados com detalhes, e que em tal atividade detalhes não podem passar por refletir consequências no futuro.

Todavia, o mesmo titular (E01, 2017) afirma que a elevada quantidade de mulheres no mesmo espaço colabora na geração de intrigas, pelo fato de elas serem mais “complicada”. Formando seus grupos e setores gera uma concorrência maior entre os trabalhadores, o que é visto em menor grau quando se trata de trabalhadores do sexo masculino.

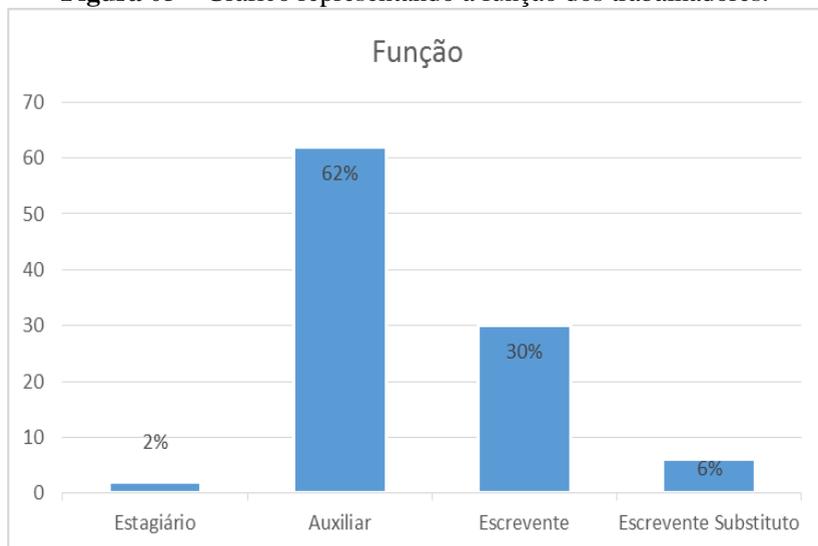
No mesmo sentido é a fala de uma titular do sexo feminino (E04, 2017) que apesar de maioria de seus trabalhadores serem mulheres, afirma que é mais fácil de trabalhar em grupos com homens por serem mais tranquilos e menos complicados que elas. E até de uma funcionária (E09, 2017) que afirma que muitas mulheres “não dá certo”.

Portanto é possível verificar que apesar das complexidades que envolvem o sexo feminino e por isso gerar alguns conflitos no ambiente de trabalho, há uma preferência pela contratação delas. As razões para a prevalência da contratação de funcionárias mulheres são apontadas de maneira geral, pelo fato de serem mais detalhistas nos seus trabalhos e ainda são mais receptivas para com o atendimento ao usuário do serviço.

O terceiro item do questionário tratou da função exercida pelas pessoas dentro desta organização, que representa os diversos cargos existentes e a hierarquia da organização de trabalho. Onde o titular se encontra no maior grau até ao estagiário que possui menor nível. São divididas em cinco níveis: estagiário, auxiliar, escrevente, escrevente

substituto e titular. No gráfico não foi apresentado o titular pelo fato de existir apenas um por serventia, não havendo a necessidade de fazer tal comparação com outras funções.

Figura 05 – Gráfico representando a função dos trabalhadores.



Fonte: Elaborado pelo autor.

O gráfico 05 apresenta o percentual de 92% das pessoas ocupam as funções intermediárias de auxiliar e de escrevente. Analisando as respostas na figura referida, é possível perceber que são escreventes substitutos e estagiários, são as funções com menor número.

Por algumas experiências passadas a maioria das serventias extrajudiciais não faz mais a contratação de estagiários para seus serviços. No total das 5 serventias pesquisadas, apenas uma declarou que ainda faz a contratação de estagiários.

Os titulares (E01, 2017; E02, 2017) elencam problemas que tiveram com os estagiários, como: rotatividade alta; falta de continuidade; pouca responsabilidade; desgaste de tempo e dos outros trabalhadores para o treinamento. Enfim, todos os problemas parecem surgir da falta de comprometimento do estagiário, que inicia o trabalho e após alguns meses já não tem mais interesse em permanecer.

Quando estão à frente da serventia, os titulares visualizam como uma empresa que devem ter o aperfeiçoamento dos serviços, e ainda

devem buscar que a rentabilidade da organização. Estagiários são considerados “mãos de obra baratas”, pelos baixos salários e sem custo com encargos trabalhistas. Ainda assim, os titulares não visualizam a contratação de estagiários como a melhor opção, por possuírem menor produtividade, demandam tempo e outros trabalhadores para o seu treinamento, a alta rotatividade prejudica a continuidade do serviço e promove uma perda de credibilidade com os usuários (E01, 2017; E02, 2017; E03, 2017).

Ao invés de contratar estagiários, os titulares optam pela contratação de graduandos com vínculo trabalhista. Com a carteira assinada, afirmam existir maior compromisso deles com a organização, e por este motivo preferem realizar a contratação formalmente (E04, 2017; E05, 2017).

Apenas uma serventia ainda se disponibiliza a contratar estagiários, tendo esta como sua principal forma de contratação de trabalhadores, pois a serventia vê o estágio como um teste, se o candidato se sair bem com o serviço ele é contratado e passa a ocupar a função de auxiliar (E05, 2017). Dessa forma a organização estabelece um plano de carreira para aqueles que com a experiência e que se destacam em suas funções possam progredir de cargo.

Se não considerarmos a resposta “estagiário”, percebe-se que a hierarquia de cargos nas serventias é bem definida, formando uma pirâmide até o topo onde o titular se encontra. Na base os auxiliares com 62% das respostas, acima deles os escreventes com 30%, e já na parte de cima da pirâmide os escreventes substitutos que representam 6% dos trabalhadores da organização. Conforme destacado acima, as serventias pesquisadas não têm realizado a contratação de estagiários, por isso o que seria a “base da pirâmide” não se revelou como tal.

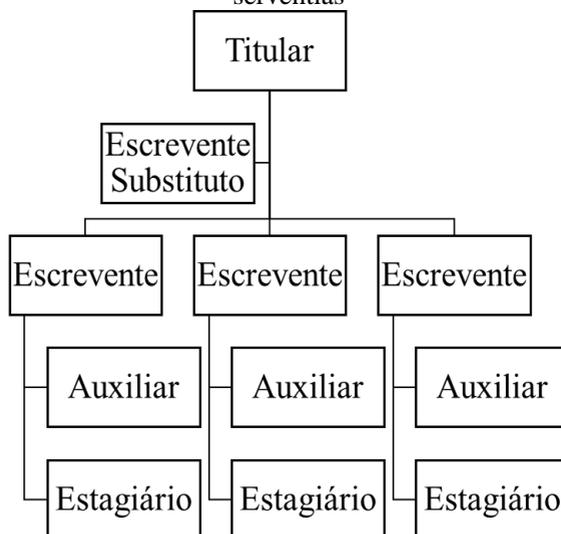
Em razão do pouco número de estagiários, a função de auxiliar – que em tese seria intermediária – torna-se a função mais inferior. O auxiliar é o principal responsável pelo serviço de atendimento ao balcão e de serviços que envolvem atos repetitivos. Esses são os serviços que mais exigem da organização e por isso, é o cargo com mais ocupantes.

Os escreventes são os trabalhadores com mais experiência que os auxiliares, e acompanha os auxiliares nos mesma rotina de trabalho. Com a ideia de que o auxiliar aprenda com o escrevente. Antes dos titulares, possuem apenas os escreventes substitutos, que recebem esta denominação por substituírem os titulares na sua ausência. Geralmente existe apenas um por cartório ou por setor, sem impedimento para

possuir o quanto for necessário. São trabalhadores com experiência na área e que até certo ponto controlam a rotina do dia a dia. Assessoram os demais trabalhadores, deixando apenas as questões mais complexas para os titulares.

Sob um sistema rígido de hierarquia, as serventias montam sua estrutura projetando a estrutura burocrática. A estrutura das funções é bem definida, na qual cada um sempre terá um superior para a fiscalização dos serviços até o titular das serventias. Todas as estruturas hierárquicas das serventias de Criciúma bem como as de todo o país são comuns, sendo esta uma exigência prevista em lei.

Figura 06 – Modelo de organograma dos trabalhadores das serventias



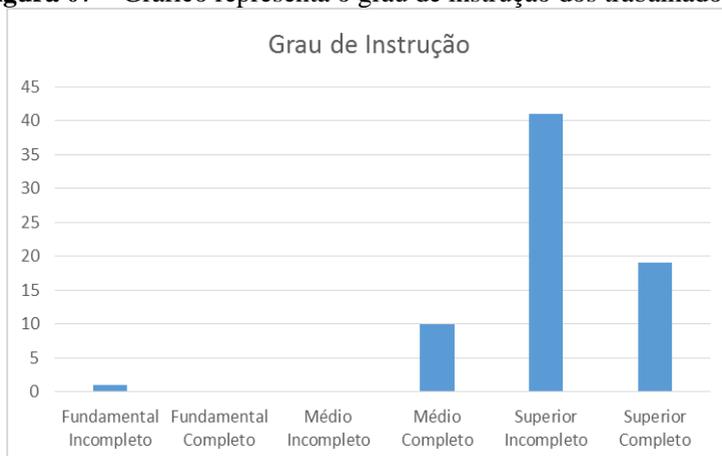
Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados coletados na pesquisa de campo.

A carreira dos trabalhadores nesta organização é bem elaborada. Iniciam a carreira como estagiários e auxiliares, e com experiência e destaque em seus serviços vão sendo promovidos até o cargo máximo de escrevente substituto.

No item na qual questionava o grau de instrução dos trabalhadores, foram disponibilizadas seis opções. Iniciando com o ensino fundamental incompleto até a opção de ensino superior completo. O maior número de respostas foi na opção superior

incompleto que no caso estão cursando a graduação, ou seja, estão em formação.

Figura 07 – Gráfico representa o grau de instrução dos trabalhadores.



Fonte: Elaborado pelo autor.

As opções fundamental completo e médio incompleto não foram assinaladas por nenhum trabalhador. Já a opção fundamental incompleto teve um trabalhador que assinalou a alternativa. Ficando o restante das repostas concentradas nos três maiores graus de instrução.

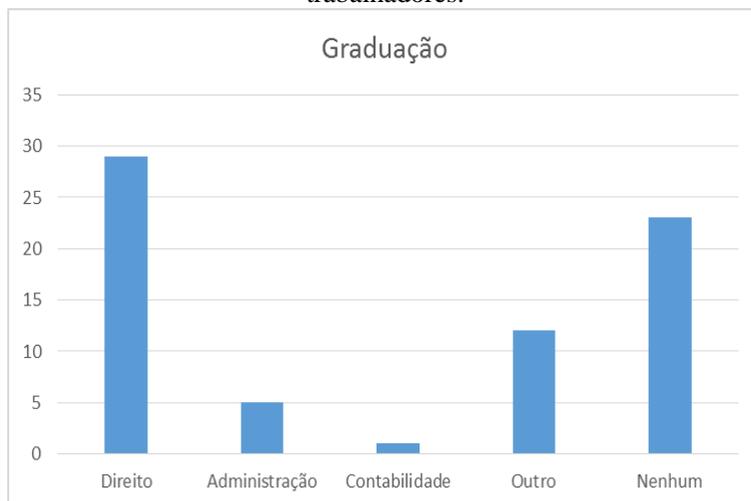
O trabalhador em formação (aquele considerado estudante de graduação) é o que vem ocupando a maior faixa de empregos nas serventias. É possível fazer uma relação da figura 03 com a figura 06, e verificar que boa parte dos trabalhadores são jovens e estão cursando o ensino superior.

Pelos questionários, constata que os jovens no início da carreira profissional em graduação são a maioria dos trabalhadores das serventias, o que representa duas observações. A primeira por parte da serventia, que mostra interesse pela contratação destes trabalhadores que buscam no ensino superior uma forma de qualificação profissional. E a outra razão é a percepção própria daqueles que ingressam na atividade, e sentem a necessidade de se qualificarem.

Depois de identificar quantos trabalhadores estavam cursando o ensino superior, seguia o questionário com o item que requisitava em qual curso estavam fazendo a graduação. As respostas foram divididas

em cinco opções: Direito, Administração, Contabilidade, outro e nenhum. A ideia de deixar as opções Direito, Administração e Contabilidade foi por estas representarem os cursos com mais alunos da área aproximada dos cartórios.

Figura 08 – Gráfico representando a graduação em curso dos trabalhadores.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Dos trabalhadores que estão cursando alguma graduação, um número considerável está no curso de direito. Pelo fato de a atividade ser um serviço jurídico, isso não se torna surpresa. O Direito é a área de ensino em que os cartórios estão envolvidos, sendo que é considerado um serviço jurídico e exige que o titular seja formado em tal curso.

Durante as entrevistas foi nítido perceber que muitos dos trabalhadores ali contratados começaram o curso de direito, depois de ingressar no trabalho: *“Já estava trabalhando no cartório quando comecei a faculdade. Eu entrei porque gostei da área do direito, quando comecei a trabalhar no cartório”* (E13, 2017). Observaram que com uma graduação em Direito poderiam avançar na carreira, haja vista que exercendo um cargo especializado, sentiram a necessidade de realizar um curso de ensino superior para se qualificarem para sua ocupação.

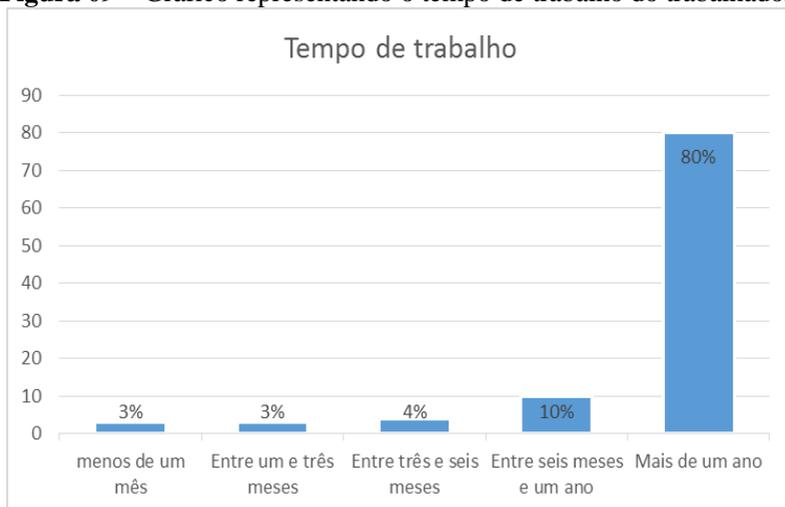
Existem reclamações por parte desses trabalhadores quanto ao curso de Direito (E08, 2017; E10, 2017; E12, 2017). Alegam que, iniciam o curso visualizando um ensino para a área em que atuam. Não obstante, não é o que se apresenta na prática. A atividade notarial e registral é deixada de lado pelo curso, que trata como único caminho para a formação da carreira de advogado, juiz, promotor, delegado e demais cargos ditos como tradicionais.⁴¹

Os titulares ao serem questionados sobre a preferência para a contratação de graduandos em Direito, mostram não ser este o fator preponderante. Ao realizar entrevistas e analisar currículos, as serventias buscam por trabalhadores com vontade de aprender, simpatia para o atendimento, e que mostrem dedicação para com a atividade, o que nem sempre está vinculada a graduação em que a pessoa optou. Ainda mais, na atividade notarial e registral que é pouco tratada no curso de direito: *“A faculdade trata muito da área judicial, eu acho. A área extrajudicial ela deixa um pouco a desejar sim, deveria ter mais cursos tratando de assuntos relacionados ao cartório”* (E14, 2017). O graduando em Direito tem um pouco de vantagem por meio de seu suposto conhecimento, mas ainda tímida para chamar a atenção dos titulares.

Quando se está na faculdade ida e vindas de trabalhos são naturais. Os estudantes conseguem o emprego e na primeira oportunidade que possuem, saem para outro um pouco melhor. Porém, no item do questionário quanto ao tempo de trabalho, verificou-se que 80% dos trabalhadores está há mais de um ano na serventia. Apesar de não ter um item próprio no questionário, foi verificado que os trabalhadores já estavam em seus cargos quando ingressaram na faculdade, o que gera uma identificação maior com aquela área e por esta razão permanecem nos mesmos cargos durante toda a graduação.

⁴¹ A recente disponibilização de cursos de tecnólogo Educação a distância (EAD) na área, talvez possam preencher a ausência de conteúdo nas graduações em Direito, e colaborar para a qualificação da organização.

Figura 09 – Gráfico representando o tempo de trabalho do trabalhador.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme já explicado, as serventias não foram felizes com a contratação de estagiários, sendo que uma das reclamações apresentadas pelos titulares foi da significativa rotatividade de emprego que eles possuem. Para um trabalhador obter o aprendizado da rotina organizacional, ele precisa de alguém que o auxilie e de tempo para apreender a rotina. A frustração com os estagiários, por outro lado, se concretiza quando ao estarem adaptados ao dia a dia da organização optam por trocar de estágio, para um estágio no fórum ou ministério público onde acreditam que terão mais aprendizado sobre a área do Direito.

Essa concorrência de estagiários faz com que as serventias optem por contratar pessoas que tenham interesse em trabalhos com vínculos empregatícios. Trabalhadores com a expectativa de permanecer e adquirir seu espaço dentro da organização tornam-se as pessoas ideais para o laboro. Em um trabalho que exige conhecimento técnico jurídico sobre o assunto, até o trabalhador adquirir e absorver as demandas leva tempo.

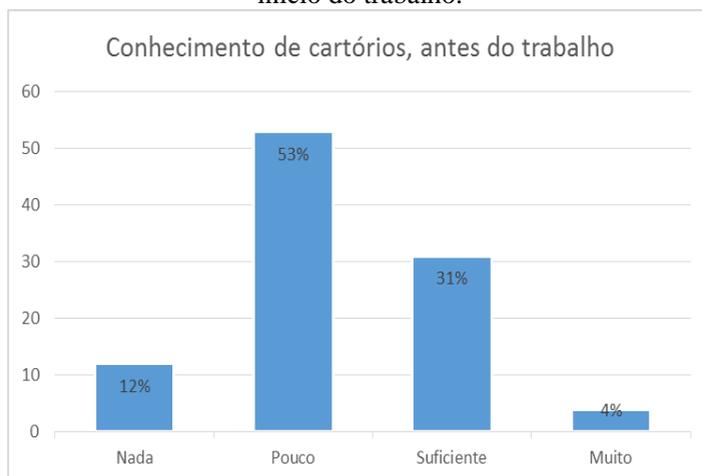
As serventias buscam que seus trabalhadores permaneçam na organização e ali pretendam seguir nessa carreira. A maneira proposta

pelas serventias é a de dar condições de aprendizagem com suas experiências práticas e de motivar o trabalhador para um dia ser titular.

Entretanto, percebe-se que os trabalhadores não veem uma valorização por parte da organização por seus serviços prestados. Acreditam que possuem responsabilidades excessivas para o baixo salário que recebem.

Na figura 09, abaixo destacada, mostra que os trabalhadores afirmam que não possuíam conhecimento sobre o assunto ao ser contratados pela organização. Onde apenas 4% declaram que já possuía conhecimento sobre os serviços de cartório, e 53% responderam que tinham pouco conhecimento sobre a atividade antes de iniciar seu ofício.

Figura 10 – Gráfico representando o conhecimento da matéria antes do início do trabalho.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Os trabalhadores que preencheram os questionários, antes de adentrar ao cartório eram pessoas que tinham apenas o contato habitual, e não buscam tentar entender os motivos da existência dessa organização. Assim a figura acima, reflete o pouco conhecimento que as pessoas possuem sobre a atividade.

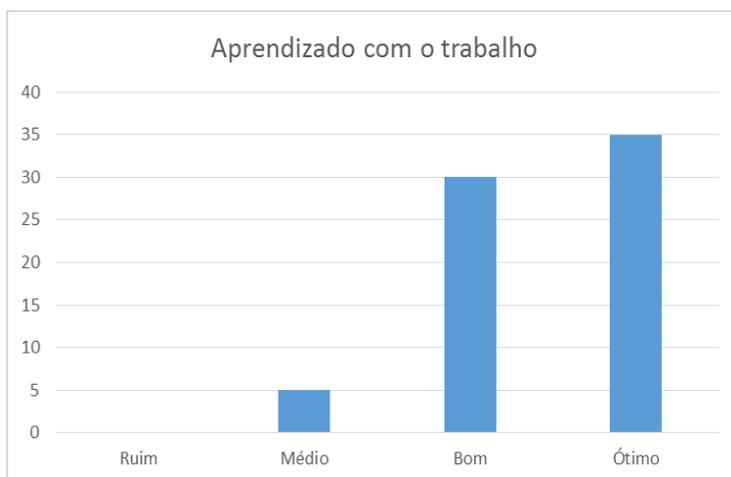
Essa falta de informação sobre os serviços extrajudiciais é comum. Devido a sua natureza peculiar, não existe qualquer outra organização semelhante. Fato este que gera um monopólio de conhecimento sobre o assunto, ou seja, os únicos *experts* sobre o assunto

é quem trabalha ou já trabalhou em cartório. Mesmo quem seja formado em Direito, não lhe é passado a matéria de forma completa.

Nas serventias selecionadas, os titulares ao fazer a contratação de trabalhadores, não exigem experiência na área, nem conhecimento sobre o assunto. Pois é praticamente inexistente pessoas que tenham conhecimento sem ter nunca trabalhado em cartório.

Em seguida, o questionário buscou identificar a auto avaliação dos trabalhadores sobre o seu próprio aprendizado que tiveram com o trabalho realizado na serventia. As respostas seguem representadas na forma da figura 11 abaixo ilustrada.

Figura 11 – Gráfico representando o aprendizado com trabalho.



Fonte: Elaborado pelo autor.

As respostas ficaram concentradas entre os itens “bom” e o item “ótimo”. Os trabalhadores percebem-se com um bom nível de aprendizagem sobre os serviços.

Cada vez melhor, até por conta do tabelião, que ele incentiva a estudar independente da área. A legislação do cartório, a gente está bem conhecido da legislação para poder prestar um bom serviço. Então eu vi que para prestar um serviço no cartório eu também ia precisar de um

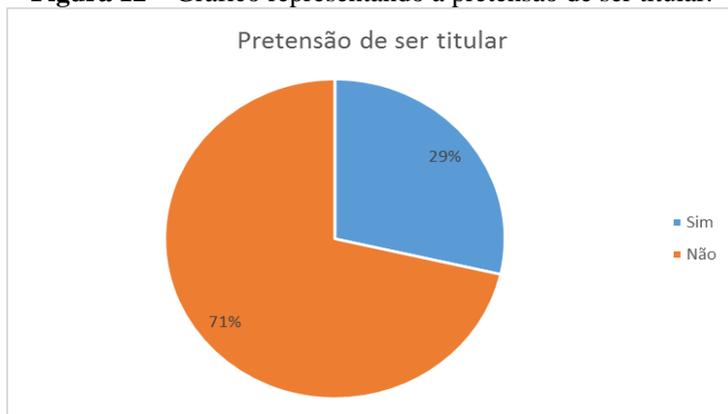
bom conhecimento jurídico, então para isso o aprendizado foi grandioso (E13, 2017).

Existe uma relação entre as respostas representadas na figura 09 e na figura 11. Os trabalhadores consideram que tiveram um ótimo aprendizado, porque não tinham conhecimento sobre o assunto conforme figura 09. E também sobre a figura 08 que apresenta o tempo de trabalho – quanto mais tempo uma pessoa permanece na organização, mais conhecimento vai adquirir sobre os serviços.

Portanto as figuras 08, 09 e 10 representam que os trabalhadores antes de iniciar na atividade não possuem conhecimento sobre o assunto, mas após anos na atividade, consideram que obtiveram um significativo conhecimento. Dados que mostram o interesse da organização que o trabalhador contratado ali permanece com o intuito de fazer carreira na organização.

Por fim, no último item do questionário, os trabalhadores foram questionados sobre a pretensão de prestarem concurso para ser titular de cartório. E para surpresa — considerando os benefícios que o ofício e o concurso garantem — 70% das respostas foram negativas.

Figura 12 – Gráfico representando a pretensão de ser titular.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Por meio dos outros itens, percebe-se que os trabalhadores gostam de trabalhar neste local, mesmo não se sentindo tão valorizados, mas de acordo com as entrevistas a primeira opção daqueles que cursam

Direito, ainda é a magistratura e o ministério público, ficando o concurso para cartório em outro plano inferior.

O incentivo da carreira pela organização e pelos titulares é evidente no depoimento dos entrevistados. A organização objetiva que o trabalhador se especialize na área e que adquira mais conhecimento. Os titulares – pessoas que já foram aprovadas no concurso – tentam apresentar para seus trabalhadores os benefícios de ser titular de serventia. Mas de fato tais considerações, não se mostram perspicazes de os trabalhadores ambicionarem o concurso para cartório, como visto nos depoimentos: *“Porque eu acho mais difícil hoje. Acho que é uma área que há um tempo atrás, alguns anos atrás, era mais fácil fazer concurso pra cartório. Hoje já acho mais difícil, mais concorrido”* (E14, 2017) ou *“[...] na verdade depois que eu entrei até fiquei meio interessada. Pra tabelião e tal, mas não sei se eu faria ainda. Eu acho que é muito complicado”* (E12, 2017).

Pode-se constatar que alguns desistem do concurso por ainda não ser graduado em Direito, requisito necessário. Outros desistem por pensar que o concurso é complicado. Já outros optam por outras carreiras jurídicas.

3.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO

Utilizando dos questionários como fonte principal, as entrevistas semiestruturadas e a observação como fontes complementares, foi possível alcançar o primeiro objetivo específico, qual seja: identificar o perfil profissional dos trabalhadores das serventias extrajudiciais do Município de Criciúma. As respostas dos questionários foram apresentadas nas figuras expostas ao longo do capítulo, e a partir delas apontadas as principais características encontradas.

De acordo com as respostas pode-se verificar que se trata de trabalhadores jovens abaixo dos 35 anos de idade, composta por maioria do sexo feminino. Geralmente nos cargos mais inferiores — como auxiliar e escrevente — os cargos de maior hierarquia são ocupados por poucas pessoas. Os trabalhadores buscam se qualificar por meio de cursos de graduação, e entre eles o curso mais escolhido é o de Direito. Antes de iniciar na atividade as pessoas têm pouco conhecimento sobre o assunto, trabalham na atividade durante anos assim consideram que obtiveram um significativo aumento de conhecimento. E, por último, há os que não têm interesse em prestar o concurso para cartório.

Neste capítulo, foi possível identificar o perfil dos trabalhadores que laboram nas serventias extrajudiciais. Foram discutidas no decorrer do texto as categorias de análise como a formação acadêmica e profissional, as aspirações profissionais dos trabalhadores, bem como uma breve percepção sobre as relações de trabalho existentes nesta organização com seus conflitos e alianças que surgem. Será tratada no próximo capítulo as relações de trabalho, a burocracia e o desenvolvimento.

4. RELAÇÕES DE TRABALHO, BUROCRACIA E DESENVOLVIMENTO

Nesse capítulo, foram considerados para análise o segundo e o terceiro objetivos específicos. O segundo objetivo específico foi delimitado com o propósito de analisar as especialidades para o desempenho das funções nas serventias extrajudiciais para responder se, realmente, é necessário alguma especialidade para desempenhar tais funções ou, ainda, se o saber técnico jurídico é requerido para tanto. Enquanto o terceiro investigou-se a eficácia e a burocratização das serventias extrajudiciais.

Ambos os objetivos tiveram como fonte de dados fundamental as entrevistas realizadas com os titulares e com os trabalhadores das serventias extrajudiciais, e ainda utilizando dos resultados alcançados nos questionários expostos no capítulo anterior. A observação do funcionamento das serventias que ocorreu para a realização das entrevistas — ainda que tenha sido superficial — permitiu analisar, complementar as interpretações e, por consequência, as conclusões do conteúdo das entrevistas.

Cabe salientar novamente que as entrevistas foram realizadas somente com titulares e com os trabalhadores das serventias extrajudiciais localizadas em Criciúma.⁴² Dos seis titulares, foram realizadas cinco entrevistas (quatro transcritas e uma com anotações pontuais no diário de campo), tendo uma negativa de um titular que se recusou a conceder uma entrevista e também não autorizou que fossem entrevistados os trabalhadores da sua serventia. Foram realizadas sete entrevistas com os trabalhadores que cursavam a graduação em Direito. E ainda, foram entrevistados o Presidente da OAB da subseção local e o juiz responsável pelas serventias extrajudiciais da Comarca de Criciúma, totalizando catorze entrevistas.

O foco de análise neste capítulo consistiu em verificar como se estabelecem as relações entre titulares e trabalhadores. E também se buscou investigar os aspectos funcionais da organização burocrática nas serventias extrajudiciais, bem como suas consequências sob o aspecto social.

⁴² Não foram entrevistados os escreventes, por exemplo.

4.1 TITULARES E TRABALHADORES

O segundo objetivo específico desta pesquisa foi analisar as especialidades para o desempenho das funções nas serventias extrajudiciais entre titulares de serventias extrajudiciais e seus respectivos trabalhadores – focando naqueles que cursam a graduação em Direito. O titular da serventia como um profissional qualificado possui a responsabilidade de estar na liderança de uma organização com serviços jurídicos, e ainda possui uma função social a cumprir.

Como apontado nas respostas dos questionários, os trabalhadores das serventias em um importante percentual são de jovens graduandos em Direito. Ou seja, estão naquele local fazendo a prática cartorária e, paralelamente, procuram encontrar no curso de Direito a teoria a qual acreditam encontrar na mencionada graduação. Isto posto, constata-se que, de certa forma, simbolicamente exige-se mais do titular o qual deverá cumprir o papel de mestre na formação jurídico profissional destes futuros especialistas do assunto.

Foram realizadas cinco entrevistas com titulares das serventias, sendo que um deles optou por não gravar a entrevista, tendo sido feitas, apenas anotações de suas falas no diário de campo. Em relação aos trabalhadores foram realizadas sete entrevistas, distribuídos entre as cinco serventias das seis selecionadas.

Das relações entre titulares e trabalhadores existem algumas perspectivas a serem analisadas. Podem ser verificadas diversas relações, como: patrão e empregado, professor e aluno, homem e mulher, e assim por diante. Aqui se optou por focar nas categorias que abrangem: a) trajetória acadêmica; b) meritocracia; c) aspirações; d) relações de trabalho; e) conflitos; f) alianças; g) desjudicialização; h) acesso à justiça; e, i) desenvolvimento.

Essas relações estão ligadas com o comportamento organizacional em que estão envolvidos. E por meio das suas falas, torna interessante seu debate acadêmico. Dentro de uma organização, alianças e conflitos são gerados visando os objetivos individuais e coletivos.

O trabalho é o local em que as relações entre titulares e trabalhadores das serventias foram analisadas. Utilizando do sociólogo alemão Max Weber cumpre apresentar o conceito de trabalho e seus reflexos para a explanação deste estudo. Trabalho irá possuir um

conceito de acordo com a sociedade, ou seja, o conceito vai alterando de acordo com cada subjetividade.

Trabalho-redenção, trabalho-glorificação, trabalho-liberação, são alguns exemplos da transição do sentido de trabalho. Weber (2001) é quem afirma que a acepção de que o trabalho é uma construção social, e é visto de diferentes formas conforme mudam as concepções e os sujeitos.

Por meio dos questionários foram expostas a formação dos trabalhadores, e nas entrevistas os titulares comentaram sobre sua trajetória acadêmica e profissional, podendo verificar o perfil desses titulares. Trajetória que inicia desde a educação infantil, com seus pais em profissões, como: sapateiro (E02, 2017), pedreiro (E05, 2017), doméstica (E05, 2017) e professora (E01, 2017). Todos de origem humilde, sendo que nenhum dos pais possuía trabalho relacionado com a área do Direito.

Sobre a trajetória escolar dos titulares, destaca-se que a origem simples foi a possível causa dos estudos do ensino fundamental e médio ter ocorridos em colégios públicos. Na faculdade, apenas um cursou em universidade pública, os outros em particulares, alguns logo após a conclusão do ensino médio, outros após um período, outros após uma primeira graduação. Fato é que em nenhum caso o curso de Direito fora realizado buscando algo certo como o concurso para cartório.

Como a maioria dos trabalhadores, os titulares fizeram a graduação em Direito sem saber muito bem do que se tratavam os cartórios. Para melhor evidenciar, E02 (2017) revelou que “*nem sabia que existia*” ou até como E03 destacou que “*sabia que era na área de Direito, que faziam negócios, contratos, reconhecimento de firma, autenticação, registros. Mas assim não tinha despertado aquele interesse né?*” (E03, 2017). Este interesse nos cartórios surgiu primeiramente por meio do interesse em concursos públicos e a partir disso visualizaram uma oportunidade no concurso para cartório.

Nada, “Folha dirigida” um jornal especializado em concursos, [...], aí um dia, eu abri o jornal em 1997, ficou aberta inscrição concurso público de cartório no estado do Rio de Janeiro, aí eu fui ler a respeito e pesquisar como é que era né? Em 1998 teve o primeiro concurso de São Paulo, aí eu acompanhei o concurso para

ver como que era o nível, aí eu percebi que era viável né? Que dava para fazer e tinha condições de passar, a partir do momento que eu acompanhei o concurso, vi o que que caía nas provas e peguei as provas e dei uma olhada, aí a partir de então né? Em 1999 eu comecei a estudar para concurso para cartório (E02, 2017).

O interesse no concurso para cartório surge de diversas maneiras como, por exemplo, a própria falta de êxito em outros concursos, como confidenciou E01: *“Cartório surgiu na verdade em um insucesso da magistratura...”* (E01, 2017) ou na insatisfação com o cargo em que ocupava como disse E05: *“era juiz e estava frustrado com a atividade, gostaria de algo que pudesse melhorar a (minha) qualidade de vida”* (E05, 2017).

Constatou-se que a aprovação para o concurso que desejavam demorou anos, e veio com planejamento e dedicação. A trajetória acadêmica e profissional desses titulares fez com que essa aprovação fosse por mérito de suas conquistas adquiridas na carreira, haja vista a origem humilde de seus pais e a trajetória escolar realizadas na rede pública escolar.

Com uma média de idade de 46 anos os titulares alcançaram suas posições durante anos ou até década de estudos, onde atingiram a satisfação com suas serventias. Com o intuito de permanecerem em seus cargos, não pretende continuar com os estudos para uma serventia melhor, apenas aperfeiçoar seus serviços prestados.

Ao assumirem a titularidade das serventias, encontraram uma organização informal, que realizava seus procedimentos sem a busca pelo aperfeiçoamento, como salientou E05 *“pouca tecnologia e num lugar apertado. Praticamente não fazia o serviço de notas, pois não lhe trazia dinheiro”* (E05, 2017). Alguns outros pontos foram destacados como a equipe de trabalhadores que geralmente eram familiares, não havia especialização técnica na área, não havia a utilização da tecnologia, o espaço era pequeno e precário, enfim diversas situações que contribuíam para a “má fama” dos cartórios.

As mudanças propostas pelos concursados foram muito comemoradas por quem trabalhava na área, como foi dito por E07 *“do inferno ao céu. Quando é óbvio que você tem dentro de uma gestão familiar, como era antigamente, um feudo, você tem problemas de*

ordem feudal, hoje você tem problemas de ordem privada, mas que são administradas de forma correta” (E07, 2017).

Portanto, na medida em que foram encontrando os problemas, tentaram melhorar o ambiente de trabalho, *“tecnicamente eu acho que melhorou bastante embora esteja muito aquém do meu desejo [...]”* (E02, 2017). O sétimo entrevistado expôs a sua opinião acerca das transformações ocorridas: *“Eu acho que são muito bons, porque nós temos hoje uma dinâmica de preenchimento desses cargos, que é muito boa, através do concurso público, então existe um comprometimento desse pessoal com a qualidade do serviço”* (E07, 2017). Com investimento em tecnologia, pessoas, espaço e tudo o que pudesse para contribuir com o avanço dos serviços prestados pela atividade cartorária.

A constituição obriga concurso público, os estados têm feito concursos públicos e tem dado certo, tem qualificado, os ambientes estão melhores, você entra nos cartórios hoje, você tem segurança, você tem conforto pra atendimento ao cidadão, você tem mais cobrança direta do cidadão, porque o cara que tá lá, tá exercendo uma função delegada, né. Que o estado pode tirar, caso ele não cumpra a função delegada de acordo com a lei, então veja esse mecanismo de pesos e contrapesos, essa balança, tá existindo, mas por causa do concurso público, não nos iludamos. Porque não havia responsabilidade nenhuma, querido. Antes passava de pai pra filho. Realiza isso, eram famílias eleitas por políticos e que escolhiam as formas como que as coisas eram direcionadas dentro do serviço público. É surreal! Os concursos públicos deram uma dinâmica democrática para a situação (E07, 2017).

Eu já fiz curso de grafodocumentoscopia,⁴³ já fizemos bem no início cursos na área de

⁴³ Trata-se do exame de grafismos contidos em um documento que visa estabelecer sua autenticidade e sua autoria.

escritura, de reconhecimento, especialização em protesto daí mais voltado para o cartório mesmo (E13, 2017).

As serventias são organizações que viveram sob um sistema familiar durante décadas, num ponto a qual em alguns locais o serviço público era confundindo com os sobrenomes familiares dos delegatários. De forma que *“antes a gente tinha famílias que dominavam feudos, que dominavam serviços, e isso não pode acontecer. No estado democrático de direito, não é capitania hereditária, os serviços não podem ser passados de pai pra filho, entre famílias, cartório de fulano no cartório de ciclano”* (E07, 2017). Esta tradição ainda é visualizada em alguns casos e teve passagem marcante na construção do que a atividade é hoje.

O ambiente familiar torna a organização menos profissional, vai de encontro com a impessoalidade nas relações e especialização dos trabalhadores. As organizações familiares tomam decisões com base em sentimentos como amor, ódio, orgulho, vaidade, o que não são bem vista pela burocracia.

Então tinha a casa dele, atrás tinha um “puxadinho” e ali era a serventia, inclusive o casamento ele fazia na garagem da casa dele, os casamentos. Era bem precário assim o pessoal reclamava bastante é, e a coisa se confundia entre família e cartório, porque praticamente a família dele toda trabalhava no cartório, era no fundo da casa (E01, 2017).

No ambiente familiar a contratação de trabalhadores por sentimentos, como de irmãos, filhos, sobrinhos e demais, é algo natural que acontecia nesses locais, já fazendo parte do sistema. Além de promover os sentimentos nas relações, não colaborava com a profissionalização dos serviços.

Um dos pontos fundamentais de implantação dos novos delegatários foi o uso da tecnologia que modificou a cultura desta organização. Antes de sua implantação, esta organização funcionou durante séculos da mesma forma. A tecnologia proporcionou maior segurança, agilidade e modificou a sua rotina. Hoje é possível o aprendizado da prática cartorária mais rápido do que antigamente. Uma

das razões de antes ser sempre os mesmos trabalhadores, hoje são jovens em formação acadêmica.

Houve uma melhora considerável, acentuada... não só pela questão de informatização que na época, não existia, estava engatinhando ainda. Como na questão de ambiente, espaço, tudo isso, a formação também dos funcionários (E01, 2017).

Questão de atendimento, de estrutura, vi, percebi, foi nítido. Não que antes o serviço não era bem prestado, mas deu para perceber que houve uma modificação muito grande assim na estrutura física, a própria estrutura física dos cartórios enfim (E06, 2017).

As relações de trabalho entre titulares e trabalhadores se apresentam de maneira profissional, onde há uma proximidade entre os dois lados. Em serventias com poucos trabalhadores, acabam gerando um relacionamento de afeto, como expõe: “Ela tá presente sim, ela é bem presente no ambiente, e ela é super tranquila, é uma mãe” (E10, 2017). Os titulares são presentes no dia a dia da serventia possuindo um fácil acesso aos trabalhadores:

Ela está sempre aqui, é uma pessoa super tranquila, muito acessível, fala com todo mundo sem distinção, pode chegar aqui, se ela estiver aqui ela vai te atender, super tranquila (E11, 2017).

E tanto por parte dos titulares, que como chefes das organizações entendem a situação de seus trabalhadores, afirmando que “...relação ela é bem tranquila” (E01, 2017). Todos os entrevistados – na condição de trabalhadores – mostraram-se bem relacionados entre os colegas de trabalhos quando questionados sobre o assunto.

Nas entrevistas realizadas quando perguntados sobre os conflitos, todos responderam que tem uma boa relação. Entretanto, alguns conflitos são verificados em outras respostas. Reclamação repetitiva dos

titulares é por falta de interesse de seus trabalhadores. Num ponto em que a frase utilizada foi “... *é aquela coisa que o chipanzé treinado tem que saber fazer...*” (E01, 2017).

Eu tenho bons profissionais aqui dentro, mas eu não tenho bons profissionais que querem assumir responsabilidade, ele prefere ficar em uma zona de conforto e ganhar aquilo que ele ganha, a assumir a responsabilidade e ganhar mais (E02, 2017).

[...] mas é como eu estou te falando, eu frustrei, aí eu perdi o interesse, eu perdi a motivação de tentar é, é fazê-los evoluir, crescer querer fazer concurso. Estou te falando tem um monte de bacharéis aqui que nunca fez um concurso para cartório. Você entendeu? Eu desisti (E02, 2017).

[...] mas o funcionário está ali ele não tem interesse em aprender, ele quer mal fazer aquele caso concreto, isso é comuníssimo tá? A maioria das pessoas são assim, agora se a pessoa quiser aprender, você está entendendo? (E02, 2017).

Pelas palavras utilizadas pelos titulares, existe uma relação de inconformismo para com os trabalhadores. O sentimento de que os trabalhadores poderiam ir além e que um dia poderiam se tornar titulares, não é recebido pelos trabalhadores. A diferença de posição faz com que os dois lados não visualizem as situações da mesma maneira. E da mesma forma, a subjetividade dos trabalhadores não é respeitada pelos titulares.

Os titulares possuem frustração com seus trabalhadores que não buscam em se qualificar, que não tentam alcançar objetivos maiores como o concurso para ter sua própria serventia, que não assumem responsabilidades visando um avanço na sua carreira e a melhor prestação do serviço pela serventia.

Existe um comodismo geral que eu costumo dizer que: “Quem nasce para

lagartixa não chega a jacaré” e muita gente parece que nasce para lagartixa e se conforma em viver como lagartixa... Os que são formados em Direito e que poderiam dar o passo acima.... (E01, 2017).

Weber (2001) apresenta que algo tão comum hoje em dia como o dever profissional tem sua base na influência da ética social, e a partir disso influencia nossos valores capitalistas, a maneira de como lidamos com o tempo, a busca pela racionalidade. “Na verdade, esta ideia peculiar do dever profissional, tão familiar a nós hoje, mas, na realidade, tão pouco evidente, é a maior característica da “ética social” da cultura capitalista e, em certo sentido, sua base fundamental” (WEBER, 2001, p. 38).

A ética social ou o espírito do capitalismo apontado por Weber (2001) são vistos com uma obrigação do particular em sua profissão, faz com que o desenvolvimento de profissional seja alcançado: “E uma obrigação que o indivíduo deve sentir e que realmente sente, com relação ao conteúdo de sua atividade profissional, não importando no que ela consiste, e particularmente, se ela aflora com uma utilização de seus poderes pessoais ou apenas de suas possessões materiais (como capital)” (WEBER, 2001, p. 38).

O pensamento de Weber (2001) ajuda a compreender essa diferença de percepção do dever profissional entre titulares e trabalhadores das serventias. O titular possui em si a ética social e o espírito que o autor aponta, com comprometimento profissional. Diferentemente, as reclamações que os titulares fazem de seus trabalhadores mostram a falta desses atributos.

A reclamação dos titulares por falta de interesse dos trabalhadores é contraposta por argumentos como: baixos salários, pouca perspectiva de crescimento na organização, profissão com muita responsabilidade. Os trabalhadores acreditam que possam ser mais bem remunerados e que os titulares têm condições de pagar mais. Mas não o fazem “[...] porque um funcionário qualificado vai te custar 4 mil, tu pega dois desqualificados, que custam mil” (E11, 2017).

Sobre o tema Weber (2011, p. 59) destaca que “a obediência funda-se, antes em duas espécies de motivos que se relacionam a interesses pessoais: retribuição material e prestígio social.” Apesar das queixas feitas, existem motivos que fazem com que estes trabalhadores

continuem em seus cargos, seja mesmo pelo salário, seja pela sua percepção de um trabalho com prestígio.

Essa falta de motivação dos trabalhadores reflete neles um sentimento de impedimento de avanços na organização, e planejam assim que puderem conquistar algo de maior relevância, como “*prestar concurso, não dando certo, provavelmente eu vou advogar, nessa área, que eu acho que eu consigo ser melhor remunerada com menos carga e menos responsabilidade*” (E11, 2017).

O tema vocação é outra ideia desenvolvida por Weber (2011), que está relacionada com a escolha e análise dos jovens pela profissão e as possibilidades que lhe são apresentadas para sua carreira. Vocação é a tarefa assinalada para cada pessoa, uma identificação que inclina para determinadas situações.

Para ser titular da serventia extrajudicial, há de ter vocação para a área. Ter como meta a aprovação no concurso exige dedicação, planejamento e foco. Ao analisarem o caminho percorrido pelos titulares, os trabalhadores veem como uma meta de difícil alcance e pensam outra opção mais confortável.

Há outros fatores que influenciam a escolha da carreira profissional, como as condições socioeconômicas que dificultam o acesso a outros temas e debates. Nas universidades que não se discute a profissão do notário e registrador, dificilmente os alunos terão interesse nos estudos sobre a área.

E ainda, ponto de importante destaque, foi a respeito dos estagiários. O estágio de estudantes é regulado pela Lei nº. 11788, de 25 de setembro de 2008, em que o define como “[...] ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam na frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior [...]” (BRASIL, 2008).⁴⁴ A maioria das serventias não possui pôr as experiências anteriores não terem sido satisfatórias, apenas uma delas tem disposição em contratar estagiários, porém não é o comum.

Já possui estagiários de Direito e me incomodei muito com os estagiários. ... não tinham essa visão de continuidade,

⁴⁴ Documento eletrônico. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11780.htm>. Acesso em: 30 set. 2018.

eles pulavam de galho em galho. É então para o desenvolvimento do serviço no cartório não funcionava. Eu, a cada três meses praticamente eu tinha que estar ensinando de novo para o estagiário como é que funcionava a situação, era difícil, você ter alguém que entre e diga: “Não eu vim estagiar aqui nessa área porque eu quero, eu vejo um futuro nessa área, eu quero aprender tudo o que eu puder, todas as rotinas, para depois fazer um concurso.” “Não eu vim estagiar nessa área, porque é, a oportunidade que me apareceu”. E assim que aparecer uma outra oportunidade diferente pulava, tudo bem, eu acho que para o estagiário, talvez seja válido conhecer todas as áreas (E01, 2017).

É porque o que acontece é por causa dos meus treinamentos. Se eu ponho o pessoal tarde, aí perde o treinamento de manhã, se eu ponho de manhã a tarde ele perde o fio da meada. Então apesar de ser mais econômico. Eu prefiro contratar a pessoa. Porque aí ela engaja, ela fica engajada em todo o processo. Então, ela chega de manhã ela faz os treinamentos e tal (E02, 2017).

A ideia do estágio é de proporcionar ao estudante uma possibilidade de trabalho na área em que está em formação. Sem embargo, o estágio tem pouca duração, o que incomoda os titulares de cartórios pois desgastam tempo para treinar um estagiário que logo na primeira proposta troca por outro estágio. E ainda, pelo o estágio ocorrer durante apenas um período do dia acaba prejudicando o próprio treinamento do estudante-trabalhador. Tal regra não é absoluta, visto que das serventias pesquisadas, uma afirma que “*a porta de entrada do cartório é o estágio. É o meio pelo qual mais contratamos nossos funcionários*” (E05, 2017).

Com as experiências citadas como a frustração pela falta de interesse dos trabalhadores e pela inviabilidade de estagiário, as serventias optam por trabalhadores que tenham o perfil para a área “fizemos uma análise e se a pessoa tem mais facilidade com o público, será posta no balcão. Se possuir facilidade em concentração ficará no setor onde exige atenção na realização dos documentos” (E06, 2017). Quando o trabalhador da serventia é entrevistado para a contratação, não é analisada sua formação, mas sim seu perfil enquanto profissional.

[...] eu não analiso, justamente porque eu não comecei tendo formação jurídica, eu acho que vai muito da pessoa profissional. A gente já teve casos aqui de ter advogado formado, trabalhando e que foi muito pior que uma pessoa que trabalha aqui até hoje e que só tem o ensino médio. Claro que tu tendo uma base jurídica, se a pessoa é empenhada ajuda, mas talvez não é um fator fundamental para ocupar algum cargo (E11, 2017).

Maioria da minha equipe são do Direito, porém não é regra e nem exijo tal condição. Possui alguns das ciências contábeis, outros da administração. Mas acredito que a atividade esteja mais ligada ao perfil da pessoa do que ao próprio curso (E05, 2017).

Por falta de opção qualificada, de encontrar funcionário qualificado. Quando vem alguém do Direito na primeira proposta que eles têm para ir para o fórum para trabalhar em promotoria e coisa, eles saem e aí aquele trabalho que você fez no funcionário acaba né? Você desperdiça a formação do funcionário. Então essa é a grande dificuldade que eu, que eu sinto hoje eu tenho que melhorar a mão de obra e conseguir fazer com que as pessoas

formadas em Direito pensam em trabalhar em cartório (E01, 2017).

Os titulares das serventias perceberam que a formação em Direito, não é fator imprescindível para a contratação de trabalhador. Conforme apresentado nos questionários muitos deles que cursam ou cursaram a graduação em Direito, iniciaram após começar a trabalhar nas serventias e não de forma contrária.

[...] eu tenho uma dificuldade muito grande de encontrar funcionários qualificados em Direito que queiram trabalhar na serventia. [...] os alunos eles saem com a ambição de serem juízes e promotores é e se você fala: “Ah tem um estágio ou tem a possibilidade de trabalhar no cartório para ganhar a mesma coisa para trabalhar no fórum.” Eles não vêm para o cartório, eles vão para o fórum. É então eu acabo tendo funcionários que são qualificados em Administração, em Contabilidade, em outras áreas que não a área jurídica (E01, 2017).

Ao iniciar no labuto o dever é simplesmente acompanhar os demais trabalhadores, pois se trata de uma função com muitos detalhes que podem interferir em problemas. Assim, a maioria dos trabalhos nas serventias trata-se de seguir o padrão imposto pelo titular, e ainda assim ocorrem erros: “*ele ganha a cartilhinha, que depois de uma semana tal ele não faz mais a cartilha, ele se acha independente aí começa os erros aí você chama*” (E01, 2017).

Depois do estagiário, tem o auxiliar, depois o escrevente, depois os coordenadores, depois o substituto e depois eu (titular). A regra geral, é que o auxiliar fique aprendendo juntamente com o escrevente, e os coordenadores solucionam as dúvidas. Apenas algo de maior relevância que o assunto chega até mim (E05, 2017).

Os titulares pedem para que os trabalhadores sigam seus modelos para não cometerem erros, mas reclamam pela falta de interesse em pesquisar o assunto que trouxe a dúvida. O motivo pela opção por modelos e cartilhas gera um engessamento da atividade e “...*pela questão do erro, e tinha que ter muita atenção. Tem um giro muito grande de funcionário, sempre tem alguém saindo da linha, da linha de frente...*” (E01, 2017). Pelo fato de sempre ter um trabalhador saindo e outro entrando, é mais fácil dar uma cartilha para ele seguir do que treiná-lo durante um tempo.

[...] a cultura de procurar, eu não tenho nenhum e nem outro, eu tenho a listagem do chipanzé treinado checklist para aquilo que é o básico, que elas não vão sair dali e quando há dúvida elas não aprenderam a procurar, elas vão na escrevente substituta, não conseguiram criar a cultura de: “Ah eu vou pegar o livro e ler”... achar alguém que tenha essa cultura, esse funcionário é muito difícil de achar, esse cara vale ouro e olha é difícil (E01, 2017).

Ao passar uma cartilha ao trabalhador para que ele repita tudo que esteja ali apesar de diminuir a quantidade de erros, não contribui para sua formação acadêmica. Por outro lado, a iniciativa própria pode vir acompanhada de erros, e quando ocorre erros a serventia sofre consequências, pois terá que ressarcir o prejuízo para o usuário de seus serviços. Quando o erro for cometido por falta de atenção de trabalhadores, o valor pode ser descontado de seu salário, fato que gerará novas tensões e conflitos:

... se eu botasse a questão de desconto de valor, toda hora por coisas idiotas eles iam procurar a escrevente substituta e aí ia engessar a minha escrevente substituta, porque por mais que eles fossem procurar o embasamento legal, eles teriam o medo do desconto em folha ainda (E01, 2017).

Eu vejo isso por outros colegas que implementaram essa questão de desconto, tiveram essa dificuldade e depois tiveram dificuldade com o sindicato [...]. Disseram que estava havendo uma coação moral em cima dos funcionários né? E aí você acaba se indispondo e os funcionários eles não param no serviço em razão desse próprio desconto o giro é muito maior [...] E cria uma indisponibilidade no próprio ambiente de trabalho, também tem aquela coisa assim: “Ah eu fiz porque fulano de tal disse que era para eu fazer assim”, e aí não assume a culpa da coisa [...] (E01, 2017).

Em uma atividade como a notarial e registral é comum os erros acontecerem. Com os descontos salariais desses erros, o trabalhador fica ainda mais pressionado pela atividade que já é tão minuciosa. Pressão que é exercida dos titulares sobre os trabalhadores, e de forma contrária dos sindicatos sobre os titulares.

Erros acontecem, e a solução que o sistema burocrático apresenta é a formalização dos atos e a hierarquização dos serviços (BRESSER PEREIRA, 2008). O grau de hierarquia soluciona os erros em um degrau acima, isso impede que muitos erros cheguem ao titular, e quem se torna responsável por corrigir os atos é o responsável pelo setor.

A hierarquia nas organizações forma diferentes níveis de trabalho e é uma das formas de divisão de trabalho nas serventias (WEBER, 1999). As serventias se organizam dividindo os seus serviços prestados em setores em que cada qual possui sua equipe de pessoas. A divisão em setores acaba por desenvolver alianças entre seus membros, talvez vendo os outros setores como rivais.

Tem, tem formação de (grupos). Tem, tem uma que se aproxima mais da outra, por gênio, pela forma de lidar com as coisas então acabam formando grupinhos e até pela própria setorização que você trabalha no cartório, como uma lida mais com a outra a afinidade se desenvolve com aquela (E01, 2017).

Existe às vezes algum, algum desentendimento alguma coisa que é normal em qualquer empresa né. Mas a gente tentar controlar, contornar essa situação e faz reuniões, e pede para que todo mundo se auxilie também, porque apesar de eu ter três setores separados a gente sabe que o cartório é uma coisa muito sazonal e de, têm dias que tem pico de atendimento, tem muita gente para atender, tem dia que não tem ninguém, então assim a gente direciona três setores, mas se um setor precisar ajudar o outro na hora da, da emergência ali, da urgência ele vai ajudar (E03, 2017).

No capítulo anterior foi apresentada, na figura 02, a preferência sobre funcionárias do sexo feminino, que correspondem 81% do total da equipe de trabalho. As justificativas foram dadas de diversas maneiras pela opção, principalmente pelo fato das mulheres serem mais atenciosas e detalhistas, e ainda por ser mais simpáticas ao atendimento do público.

Têm pessoas que preferem equipe de homens, têm pessoas que preferem equipes de mulheres e têm pessoas que preferem misturar né? Só que quando eu tentei mesclar, eu senti uma dificuldade muito grande geralmente o homem é muito desatento. E aqui no cartório erro, que seja pequeno, em um documento de uma pessoa, respinga longe e incomoda. E eu notei com o passar do tempo que as mulheres não têm esse problema, elas conseguem sim, fazer realmente duas coisas ao mesmo tempo e elas são muito mais cautelosas em fazer e caprichosas também. Nós homens às vezes temos dificuldade com zelo, com capricho (E01, 2017).

O titular do sexo masculino apesar de preferir funcionárias do sexo feminino, aponta consequências para a sua escolha como o fato de as mulheres causar mais conflitos entre si, serem mais dependentes do seu parceiro e por isso sair do emprego, e até mesmo os gastos com material de uso pessoal.

[...] só que eu sabia também que isso leva a uma outra situação: muitas mulheres em um ambiente só, você tem coisas específicas de mulheres, elas às vezes acabam brigando por coisas bobas né? Muitas mulheres convivendo ao mesmo tempo elas acabam tendo uma questão biológica ao mesmo tempo, elas menstruam ao mesmo tempo e aí elas ficam de TPM ao mesmo tempo, então você aprende a lidar com essas coisas... (E01, 2017).

[...] e posso incorrer em um certo machismo mas é uma cultura da região, elas acabam se acomodando no seguinte sentido: “A, eu tenho namorado, eu já tenho companheiro, eu já tenho marido e esses vão trazer a renda grossa para dentro de casa, a minha é uma complementação da renda do meu marido, então eu não vou me matar para poder fazer um concurso para outra coisa, e estudar. Eu estou ganhando bem, eu estou ganhando R\$2.000,00 por mês e os R\$2.000,00 entra para a minha família, para o custo de vida aqui de Criciúma junto com o do meu marido, está excelente”. Não tem a visão de voos maiores e isso eu noto, algumas já passaram por aqui. Também formadas em Direito e saíram e saíram porque: “A não, eu vou trabalhar no comércio porque eu vou ganhar R\$500,00 a mais”. Eu disse: “Po, mas, você é formada em Direito, você tem o diploma em Direito”. A última tinha especialização já em Direito, e eu

disse: “O que se faz com essa sua especialização, você vai sair daqui vai trabalhar no comércio balconista tá? Sem demérito para, para o trabalho, mas para que que serviu o tempo que você gastou, o dinheiro que você empregou. Se você tem uma especialização e você quer sair daqui para ganhar mais, ou se você quer complementar, bate em uma faculdade de Direito, entrega o seu diploma e diz: “Olha eu vim, eu quero dar aula, eu tenho especialização, busca alguma coisa no teu setor (E01, 2017).

É a primeira coisa que você vai aprender é o seguinte: Você tem um aumento de custo absurdo de material de banheiro, por quê? Porque mulher, material de banheiro, é papel higiênico, eu disse: “Meu Deus, eu vou ser sócio de uma fábrica de papel higiênico”. Então tudo isso, o cara que foi na universidade, formado só para saber do Código, ele aprende na marra quando ele começa a administrar cartório. É essas são picuinhas femininas né? Que às vezes a gente tem que baixar (E01, 2017).

Os conflitos existentes na equipe de trabalho surge de diversas maneiras. Desde a divisão de setores, intrigas e implicâncias de sexos, e outro fator é a cultura (CAMPOS, 1978). A cultura regional da cidade de Criciúma é marcada pela colonização italiana do local.

A promoção de concursos públicos na atividade notarial e registral trouxeram pessoas de várias regiões do país para assumir serventias em diversos locais. Portanto, titulares oriundos de outros estados é muito comum na atividade. Sendo o Brasil um país tão extenso e com sua diversidade cultural, gera um choque cultural:

Não por eu ser de fora. Eu senti uma diferença realmente de cultura, de hábitos né. Eu cheguei de Florianópolis, por exemplo, com o seguinte hábito: tudo em

Floripa funcionava na hora do almoço, em Criciúma tudo fechava na hora do almoço em 2004, inclusive os cartórios. Então eu comecei a abrir os cartórios, houve uma reclamação dos funcionários e não tinha público, então durante um tempo eu tive que rever o meu horário de funcionamento, voltar a funcionar no que eles estavam habituados até 12h00min fazer um recesso até às 14h. Como se fosse horário da “ciesta” para depois retomar o serviço. Com o tempo chegou um período ali, isso foi 2004, eu acredito que em 2008 eu disse: “Gente, não dá mais, nós temos que funcionar no horário do almoço, porque tem que mudar esse hábito da cidade”. E aí eu vi que alguns comércios também estavam abrindo nesse horário e a gente aumentou, mudamos é essa cultura (E01, 2017).

Outra dificuldade, diferença é que pela colonização os italianos aqui eles costumam falar bem alto, então eu estranhei isso, às vezes você vê, a pessoa está no balcão, ela parece que está brigando com o teu funcionário, mas não, é da cultura deles, o jeito deles falarem (E01, 2017).

Eu não tenho a equipe que eu gostaria de ter. Eu frustrei um pouco, entendeu. Com a minha equipe. Mas eu troquei muita gente e percebi, parece que é uma cultura local entende. Eu acho difícil de lidar com as pessoas aqui (E02, 2017).

As diferentes culturas interferem em diversos hábitos de trabalho como o próprio horário de trabalho, modo de falar, relacionamento entre pessoas, atendimento ao público (CAMPOS, 1978). O que pode ser muito fora do comum para algumas regiões, é algo normal em outro local, e causa um estranhamento para quem não conhece os hábitos do local.

Além dos conflitos existentes entre os próprios trabalhadores, trabalhadores e titulares existem tensões competitivas entre as serventias, “há uma concorrência, por mais que eles não vão admitir, há. Não, a relação entre eles é boa, mas por trás dessa relação tem” (E11, 2017). Algumas vezes por captação de clientes e consequente arrecadação financeira e outras vezes por entendimentos jurídicos.

Dos colegas registradores, que eu acho na minha opinião pessoal, às vezes criam muitos problemas onde não tem. Entende, eu digo muito assim que eu lamento que nós somos todos profissionais do Direito, mas é a maioria dos colegas ainda acha que todo mundo é culpado até prove o contrário. Então, a gente cria muita dificuldade é, culpando a segurança jurídica e eu acho que né? Tem muita gente assim, a gente poderia ser mais maleável sem descumprir a lei. Eu não estou dizendo de cumprir, descumprir lei, mas eu estou dizendo ser razoável, é razoabilidade, é preceito constitucional (E02, 2017).

[...] para poder atrair os serviços já que eles não têm uma demanda populacional, eles têm que oferecer alguma coisa diferente e aí às vezes alguns colegas oferecem desconto, oferecem a ida até o local para fazer, pegar assinatura. Algumas coisas que a lei não permite é e aí a gente sabe que têm esses problemas (E01, 2017).

Os conflitos entre as serventias são habituais. Sob o argumento do não cumprimento da lei para atingir maiores lucros, não há reunião em um objetivo em comum para todos. Mesmo com os conflitos existentes entre titulares e trabalhadores, e as serventias entre si, foi possível verificar a contribuição que as serventias fazem ao desenvolvimento socioeconômico local.

4.2 DESENVOLVIMENTO

O conceito de desenvolvimento pode ser utilizado de duas maneiras diferentes de acordo com a história. Como uma evolução de um sistema social de acumulação e avanço de técnicas, com o aumento da produtividade do conjunto. Ou com a relação com o grau de satisfação das necessidades humanas (FURTADO, 1980).

Como uma organização jurídica social, ou seja, presta um serviço público com a técnica do Direito, as serventias extrajudiciais colaboram de várias maneiras para o desenvolvimento regional (ÁLVARES, 2014). A primeira vista na contratação de trabalhadores que tem aumentando cada vez mais, na qualificação técnica de seus trabalhadores com cursos e treinamentos, nos investimentos em tecnologia e demais utensílios que movimentam a economia em torno, mas a principal colaboração é a de auxiliar o Poder Judiciário na solução de conflitos.

Não tenha dúvida que a velocidade da solução dos litígios, dos problemas, é salutar para todo mundo, para a economia, para as pessoas. Ter um problema na tua vida durante seis, sete anos, dormir pensando no processo, tu perde, tu perde seis anos da tua vida (E06, 2017).

Hoje eu te diria que as estatísticas são favoráveis, a cada processo que não entra no poder judiciário e que é resolvido lá fora (E07, 2017).

O serviço cartorário pode ser amplificado, pode ser ampliado, desde que a gente tenha obviamente um modelo... essa perspectiva histórica. Foram... Essas experiências deram certo, ponto; Então agora nós vamos aprofundá-las, vamos aumentando, sempre com possibilidade de socorro ao judiciário, entende... não se quer eliminar o serviço do judiciário, se quer apenas maximizar um sistema do extrajudicial [...] (E07, 2017).

Além da colaboração com a melhoria de seus serviços, as serventias colaboram com o desenvolvimento socioeconômico da região por possuir movimentação financeira de valor expressivo. Os valores arrecadados pelas serventias são utilizados para pagamentos de seus custos como funcionários, aluguel, estrutura, mas é também é cobrado impostos federais, estaduais e municipais sobre a sua arrecadação. De que forma que quanto mais a serventia arrecadar, mais esses entes receberão, e de uma maneira ou outra esses valores circulam pela região.

Quadro 2 — Valores arrecadados pelos cartórios no semestre informado.

Serventia	Arrecadação média mensal informada do último semestre do ano de 2017
1º Registro de Imóveis	R\$ 785.515,86
2º Registro de Imóveis	R\$ 89.036,34
1º Tabelionato de Notas e Protestos	R\$ 594.171,01
2º Tabelionato de Notas e Protestos	R\$ 653.760,65
Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas	R\$ 223.366,53
Escrivanía de Paz de Rio Maina	R\$ 126.877,49

Fonte: Elaborado pelo autor com dados informados pelas serventias no site do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

Os números informados mostram que existem serventias com arrecadação superior a meio milhão de reais por mês. Valores que circulam no mercado econômico da região, contribuindo para o desenvolvimento local. O desenvolvimento socioeconômico pode ser fomentado pelas atividades desenvolvidas pelas serventias extrajudiciais, sobretudo em termos de formação profissional, do mercado de ensino de profissões jurídicas, da segurança para os negócios, por exemplo. Essas organizações geram emprego, renda e regulam relações prevenindo conflitos e desafogando o sistema judicial.

Apesar de os titulares sentirem uma resistência por parte do Poder Judiciário no serviço extrajudicial como salientou E05 “*não sei o motivo, mas o Judiciário não nos vê da mesma forma*” (E05, 2017), todos concordam que “*qualquer procedimento a menos no Judiciário é uma vitória. E o meio extrajudicial tem condição de receber muita coisa ainda*” (E05, 2017). Este processo de fazer procedimentos judiciais em cartórios, ainda é recente e tem muito que desenvolver.

O Poder Judiciário e as serventias extrajudiciais são duas instituições que caminham lado a lado para a prestação do serviço jurídico. Nada obstante, seus laços se estreitaram recentemente e ainda possuem capacidade de evolução:

Porque a gente passou do feudo pra a delegação de forma muito recente, o nosso judiciário é muito recente, então a gente ainda estamos nos conhecendo, então você não pode exigir maturidade onde ela ainda não chegou, calma, é muito importante que essas consultas existam, é muito importante que haja divergência (E07, 2017).

De fato existe divergência sobre o assunto, mas é algo que cada vez mais se torna central em debates da área. O Poder Judiciário tornou-se um órgão com muita demanda, e a busca por soluções é constante (ÁLVARES, 2014). Ainda no início de uma colaboração do meio extrajudicial, se vislumbra com boas perspectivas o futuro lado a lado destas instituições.

O terceiro objetivo específico da pesquisa foi investigar a eficácia e a burocratização das serventias extrajudiciais. Durante a realização da pesquisa nos questionários, nas entrevistas e observando informalmente o funcionamento da organização, foi possível identificar características da burocracia proposta por Weber (2000) como autoridade, hierarquia, formalização dos procedimentos, divisão do trabalho.

A força de trabalho das organizações foi definida nas últimas décadas pelos movimentos sociais. As revoluções agrícolas, industrial e no setor de serviços alteraram a forma como o trabalho é socialmente organizado, com as tarefas mais especializadas durante as respectivas revoluções, as organizações aumentaram a produtividade e geraram mudanças na distribuição de emprego (BRYM, 2008).

Se a divisão do trabalho aumentou à medida que as revoluções no mundo do trabalho se sucederam, as relações sociais entre os trabalhadores também mudaram. As relações no trabalho tornaram-se mais hierarquizadas. Embora o trabalho costumasse envolver a cooperação entre iguais, hoje em dia ela envolve chefes exercendo autoridade e subordinados obedecendo. Proprietários supervisionam administradores, administradores supervisionam gerentes e gerentes supervisionam trabalhadores. Cada vez mais, a hierarquia no mundo do trabalho tem se organizado por meio de burocracias – ou seja, posições claramente definidas, regras, objetivos e procedimentos estabelecidos por escrito governam a organização do trabalho (p. 290).

4.3 ORGANIZAÇÕES BUROCRÁTICAS

Na organização burocrática proposta por Weber (1999) foi apontada características da sua forma de estruturação que podem ser verificadas e analisadas de que maneira são aplicadas pelas serventias extrajudiciais. Quanto mais um sistema é organizado, mais se aproxima do modelo ideal burocrático, em que a divisão do trabalho é racionalmente realizada (BRESSER-PEREIRA, 1980).

A primeira característica da burocracia encontrada nas serventias é sobre a autoridade. O titular adquire a titularidade da serventia por meio de delegação do Estado após aprovação em concurso público, onde demonstrou ser o candidato mais apto a ocupar aquele cargo, e assim pode levar a organização a alcançar seus fins visados de maneira mais racional. Após a autoridade do titular existe um processo de delegação de autoridade definida pelas funções para os escreventes substitutos, a qual a partir deles mantém o controle pelos demais subordinados.

Poder e dominação são conceitos weberianos que merecem sua diferenciação. Poder é a capacidade de induzir ou influenciar o comportamento de outra pessoa, enquanto dominação (ou autoridade) é o direito de se fazer obedecido e exercer influência dentro de um grupo

(WEBER, 1999). O titular da serventia como líder da organização, está em posição de autoridade com os trabalhadores. Sua dominação tem como origem o poder que o Estado lhe atribui para exercer a delegação.

Ao expor sobre os fundamentos que legitimam a dominação, Weber (2011) classifica a dominação/autoridade em três tipos: racional-legal; tradicional; e carismática. Afirma que “existe, por fim, a autoridade que se impões em razão da “legalidade”, em razão da crença na validade de um estatuto legal e de uma “competência” positiva, fundada em regras racionalmente estabelecidas ou, em outros termos, a autoridade fundada na obediência, que reconhece obrigações conformes ao estatuto estabelecido” (WEBER, 2011, p. 57).

Outro ponto da organização burocrática repetidamente vista nas serventias são os procedimentos serem exaustivamente escritos, chamados de *check list*. A formalização dos atos procura prever todas as situações que podem ser enfrentadas e direcionar a posição que deverá ser adotada. Garante o controle do titular sobre os atos, reduz a discricionariedade dos trabalhadores por não terem que ficar medindo qual o ato a ser realizado, facilitando assim o trabalho (BRESSER PEREIRA, 1980). Ao receber a sua cartilha, encontra as situações que podem ocorrer e como agir em cada ocasião. O comportamento de todos fica padronizado.

O trabalho nas serventias é dividido por setores, possuindo um responsável por cada setor. Os auxiliares são os de cargo mais inferior, geralmente responsável pelos atendimentos ao público e serviços que demandam menor conhecimento técnico. Acima deles possui os escreventes, que possuem experiência na atividade e sabem resolver as situações do dia a dia, são eles que ajudam os auxiliares. Após o cargo de escrevente, existe o escrevente substituto, geralmente cada serventia possui apenas um substituto, mas nada impede de possuir outros. O escrevente substituto é a pessoa com conhecimento técnico e jurídico e de confiança do titular, e é o responsável pelo cartório na ausência do titular.

A base da pirâmide é composta por auxiliares, que respondem para os chefes de setor, geralmente no cargo de escreventes. O escrevente substituto tem a função de coordenar o cartório como um todo, acompanhando o dia a dia dos serviços realizados. E no topo da pirâmide fica o titular da serventia, que é responsável por toda a organização.

Na atual estrutura dificilmente isso chega a mim é, o contato mais direto de erros de trabalho do funcionário, geralmente para na minha escrevente substituta, ela que tem essa função de filtrar. Quando ela não consegue, quando tem divergência entre os funcionários e ela não conseguiu dar jeito ou já chamou a atenção do funcionário duas, três vezes aí sim, aí eu chamo para conversar ou então eu faço algo que às vezes eu necessito fazer uma vez por ano, que é uma reunião geral para botar os “pingos nos is” [...] (E01, 2017). Eu faço setorizado. No princípio quando alguém entra, a ideia é que ele ande em todos os setores, passa por um setor depois passa para o outro, depois passa para o outro, para depois eu alocar ele. É claro que eu contrato já pensando no setor que está faltando, mas eu quero dar para ele pelo menos uma visão geral do cartório caso algum dia falte alguém e ele tenha que cobrir pelo menos ele não está tão cru assim. Cada setor tem uma pessoa é, um escrevente né? Que é o responsável do auxiliar que trabalha com ele. Acima disso tem a escrevente substituta e depois eu (E01, 2017).

O estabelecimento de cargos em forma de pirâmide representa a hierarquia existente na divisão do trabalho das serventias. As ordens são dadas pelo superior imediato, e assim sucessivamente até alcançar o topo da pirâmide.

Um fundamento da hierarquia da organização burocrática, é a divisão do trabalho. Dividir o serviço prestado em setores é uma forma atingir os objetivos específicos de cada um de maneira mais eficiente. Cada cargo possui uma função, independente da pessoa que a ocupe.

Além de aumentar a produtividade e gerar mudanças na distribuição dos empregos, as revoluções agrícola, industrial e no setor de serviços alteraram a forma como o trabalho é socialmente organizado. Para

começar, a divisão no trabalho intensificou-se, isto é, as tarefas tornaram-se mais especializadas no seio das sucessivas revoluções (BRYM, 2008, p. 289).

Em alguns casos, o aumento na divisão do trabalho envolve a criação das novas habilidades. Algumas novas ocupações requerem formação mais longa, especialmente nas carreiras profissionais. Em outros casos, o aumento na divisão do trabalho envolve a segmentação de uma série de habilidades complexas em uma série de rotinas simples (BRYM, 2008, p. 290).

A divisão social do trabalho forma um arranjo de forma que sempre existirá a classe dominante e a classe dominada, e que com isso essas classes estarão sempre em conflito (WEBER, 2001). A realidade social somente poderá ser modificada, a partir da realidade do indivíduo. No tipo ideal de burocracia proposto por Weber (1999), as funções pertencem ao cargo e não as pessoas, é o caráter impessoal nas relações. De forma que não se considera as pessoas, e sim suas funções. Conquanto, não é fácil desumanizar as relações de trabalho. O contato diário com as pessoas fortalece sentimentos, o que pode prejudicar a eficiência do serviço. Bresser Pereira (1980) afirma que fatores de ordem emocional são motivos de ineficiência em organizações familiares.

4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CAPÍTULO

A partir das entrevistas realizadas com os trabalhadores e titulares das serventias extrajudiciais, buscou-se o segundo e o terceiro objetivos específicos. O segundo objetivo específico se propunha a analisar as especialidades para o desempenho das funções nas serventias extrajudiciais.

No capítulo anterior foi apresentado o perfil dos trabalhadores, neste capítulo o perfil dos titulares e após verificado as relações existentes entre ambos. A relação existente entre titular e seus trabalhadores, vai além da trabalhista. O graduando em Direito nem

sempre se projeta como titular da serventia e simplesmente como um trabalhador: “*na verdade eu estava procurando um emprego e aí surgiu trabalhar no cartório, mas não pela faculdade*” (E12, 2017). A projeção quando ocorre se faz na figura de juízes, promotores e advogados, a representação de aonde seu esforço pode fazer alcançar.

As relações entre titulares e trabalhadores surgem de diversas perspectivas, e a partir destas análises pode se verificar conflitos e alianças existentes conforme exposto nas falas dos entrevistados. A rotina do cartório possui uma formalidade excessiva, com isso possui características da organização burocrática as quais se tornam rígidas. A “dureza” com que é enfrentada essas rotinas pelos trabalhadores, pode causar certo desconforto por ser obrigado a fazer algo exatamente como lhe é passado.

O terceiro objetivo específico tinha como propósito investigar a eficácia e a burocratização das serventias extrajudiciais. Com base em Max Weber (2000), principal estudioso sobre o fenômeno da burocracia, buscou-se encontrar as características da organização burocrática nas serventias.

Características da organização burocrática como a divisão do trabalho em setores, o grau de hierarquia bem definido, a autoridade surgida por meio do concurso público, a formalização nos procedimentos por meio de cartilhas e *check list*, a impessoalidade nas relações por ser um serviço público, a contratação de pessoas especializadas e com o perfil para a área, foram identificadas nas serventias extrajudiciais pesquisadas e pontos que interferem diretamente na criação de alianças e conflitos dentro desta organização.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Revelar as conclusões de uma pesquisa dessa envergadura não é uma demanda fácil de ser executada, sobretudo, quando se trata da primeira experiência de investigação social realizada por um estudante (neste caso o autor da dissertação). Certamente, mais tempo seria impreterível para amadurecer a análise dos dados empíricos, pois como foi salientado pela orientadora dessa dissertação nas aulas de metodologia: “as pesquisas nunca acabam. E, sim o prazo”. Tal afirmação estava embasada na concepção weberiana sobre a ciência positiva a qual é por essência um processo compreensivo, que nunca chega ao fim. Logo, acredita-se que investigar ler, estudar, panejar, organizar, executar, sistematizar, processar, analisar e concluir são alguns exemplos de ações (ou objetivos) que deveriam ser apreendidas (ou ensinadas) em estágios anteriores ao mestrado acadêmico.

Esta reflexão, salientada logo de imediato, é para assegurar ao leitor que esta não é uma obra prima. Trata-se, pois, de uma prima obra a qual não se teve – como atividade de iniciação à pesquisa da realidade social e científica – a pretensão de esgotar todas as possibilidades reflexivas e investigativas que contemplaram (ou que venham a contemplar) a temática em mote. Isto posto, justifica-se, de antemão, as lacunas e fragilidades que este trabalho possui, as quais deseja-se que sejam superadas, no futuro. Sendo esta a principal razão pela qual se optou por destacar, somente, as considerações finais acerca do foi feito até então.

A ideia para a realização da pesquisa surgiu ao se constatar que as serventias extrajudiciais são organizações existentes há séculos em nossa sociedade, porém ainda sem muitos esclarecimentos e exatidão acerca dos seus serviços já prestados e das possibilidades atuais perante as demandas da sociedade. É uma organização que por muitos anos foi vista como arcaica, mas na atualidade presta mudanças fundamentais no serviço jurídico brasileiro.

Tanto antes quanto durante o processo investigativo, observou-se que o tema encontra resistência na população e de maneira semelhante, também no campo acadêmico. Isso se deu, talvez, pela dificuldade em adentrar em temas que não são as especialidades dos frequentadores das universidades. Tendo sido este um dos desafios impostos para a conclusão da pesquisa. Sem ter ciência dessa resistência, foi reafirmado, por um dos membros examinadores, a relevância e a pertinência da

investigação para a área interdisciplinar e para a continuidade das discussões relacionadas à construção de instituições menos ineficientes em sua missão e à promoção de boas condições de vida e de dignidade na convivência comum em nosso país.

O objetivo geral foi compreender as relações de trabalho estabelecidas entre titulares e trabalhadores nas serventias extrajudiciais instituídas em Criciúma. E para isso buscou-se identificar o perfil dos titulares e dos trabalhadores das serventias extrajudiciais, bem como analisar as suas relações de trabalho, e de investigar a eficácia e a burocratização dessa organização jurídica.

Para a realização da pesquisa foi utilizado, por meio da abordagem qualitativa, questionários e entrevistas semiestruturadas. Cabe lembrar que as categorias teóricas foram: relações de trabalho (conflitos e alianças), formação acadêmica e profissional, aspirações profissionais, e o papel social das serventias extrajudiciais principalmente por meio da desjudicialização.

Revela-se que um dos problemas na execução da pesquisa foi a não delimitação do número de entrevistas que seriam realizadas em cada uma das serventias. O número de entrevistas – se tivesse sido previamente definido – indicaria uma quantidade de dados a serem processados os quais poderiam ter inviabilizado o término da pesquisa, impactando diretamente na finalização da dissertação.

Com a pesquisa foi possível comprovar os itens elaborados nos objetivos específicos, que de maneira conjunta evidenciaram a questão norteadora, diretamente relacionada com o objetivo geral. Compreender as relações a trabalho nas serventias é uma atividade complexa que deixa pontos em abertos, mas foi possível com a pesquisa haver uma clareza maior sobre esta organização.

Com as respostas dos questionários pode-se verificar que trata-se de pessoas jovens, abaixo dos 35 anos de idade, composta por maioria do sexo feminino. Os cargos inferiores – como auxiliar e escrevente – possuem mais trabalhadores que os cargos de maior escalão como substituto, formando a hierarquia da organização.

Há um interesse por parte dos trabalhadores em se qualificar por meio de cursos de graduação, dentre eles o mais escolhido é o curso de Direito. Ao iniciar o trabalho na atividade possuem pouco conhecimento na área, como permanecem no trabalho por anos, consideram que obtém elevado conhecimento. E, por último, não têm interesse em prestar o concurso para cartório.

A partir das respostas registradas nos questionários, foi possível identificar o perfil dos trabalhadores das serventias extrajudiciais. E ainda, discutir as categorias de análise como a formação acadêmica e profissional, e as aspirações profissionais dos trabalhadores, bem como uma breve percepção sobre as relações de trabalho existentes nesta organização com seus conflitos e alianças que surgem.

Registra-se que não houve tempo hábil para identificar novas categorias (ou conceitos) que emanassem das entrevistas. Se reconhece uma das diretrizes weberiana acerca da crítica aos conceitos os quais só ganham sentido na medida em que se relacionam com os problemas práticos do presente. Espera-se que em pesquisas futuras essa fase seja possível de ser alcançada e que o conhecimento da realidade social por meio da problematização, de fato, proporcione a construção de novos conceitos.

Com as entrevistas semiestruturadas realizadas com os trabalhadores e titulares das serventias, buscou-se pelos objetivos específicos. O segundo objetivo específico se propunha a analisar as especialidades para o desempenho das funções nas serventias extrajudiciais.

Com a exposição do perfil dos titulares, após foi verificado as relações entre eles e seus trabalhadores – relações que transcendem a relação trabalhista. De diversas perspectivas podem ser analisadas tais relações, e partir disso pode-se verificar as categorias de análise como os conflitos e alianças existentes.

O terceiro objetivo específico se propunha investigar a eficácia e a burocratização das serventias extrajudiciais. A partir da teoria da burocracia de Weber (2000), foi analisada a forma de organização das serventias extrajudiciais. Em sua obra, foi elencada características para uma organização ser a mais racional possível.

Diante dessas características apresentadas por Weber (2000) foi analisada a estrutura das serventias, bem como as relações que surgem em suas perspectivas internas e externas. Características da organização burocrática como a divisão do trabalho em setores, o grau de hierarquia bem definido, a autoridade surgida por meio do concurso público, a formalização nos procedimentos por meio de cartilhas e *check list*, a impessoalidade nas relações por ser um serviço público, a contratação de pessoas especializadas e com o perfil para a área, foram identificadas nas serventias extrajudiciais e pontos que interferem diretamente na criação de alianças e conflitos dentro desta organização.

O papel das serventias extrajudiciais ficou apresentado por meio de dados, entrevistas e questionários. Analisando a função que as serventias vêm ocupando nos últimos anos, é nítida a tomada de posição. Com o intuito de ser o “braço direito” do Poder Judiciário, as serventias vêm adquirindo maior número de serviços à disposição da população.

Com a prestação de um serviço público jurídico as serventias têm colaborado com o Judiciário na recepção de serviços que antes eram feitos somente via judicial. Além de colaborar com a justiça, os titulares têm a preocupação de investir em pessoas, tecnologia, espaço, tudo para um melhor atendimento, mas que forma um ciclo maior.

Constatou-se que, como organização jurídica, as serventias extrajudiciais possuem importante papel na sociedade, pois são geradoras de emprego e renda, incentivam a qualificação profissional de seus trabalhadores – promovendo o desenvolvimento social – e, por derradeiro, movimentam a economia local – promovendo o desenvolvimento econômico.

A pesquisa ainda permitiu constatar as relações existentes entre titulares e trabalhadores. No primeiro momento buscando saber quem são essas pessoas, foi analisado o perfil de ambos. Após, analisada as relações com seus conflitos e alianças que existem dentro da organização.

Ao final do estudo, concluiu-se que as serventias extrajudiciais são organizações de papel fundamental na sociedade, por meio de seus serviços e de sua forma de organização contribuem para o desenvolvimento socioeconômico local. Apesar de a serventia ocupar uma posição na sociedade há séculos, as mudanças atuais ainda são recentes para pôr a termo o debate. Por isso, o tema não se esgota aqui nesta dissertação. Prevê-se o surgimento de novos questionamentos envolvendo as serventias extrajudiciais, com o desígnio de afirmar sua posição perante a sociedade.

Sugerem-se as seguintes proposições para futuras investigações:

- dar continuidade a estudos interdisciplinares sobre as relações de trabalho e relações sociais existentes em organizações do judiciário;
- investigar como ocorrem nos demais países da América Latina, as relações de trabalho e as relações sociais em serventias extrajudiciais;
- escolher um município pequeno, pois a dimensão territorial e populacional não traria prejuízo à relevância e à pertinência de pesquisas dessa natureza;
- propor outras atividades que pudessem ser

processadas pelas serventias extrajudiciais; e, e) aprofundar estudos na organização judiciária enfocando as relações de gênero para capturar os reflexos no desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Por derradeiro, resta sublinhar que “Aprendizes e bacharéis em direito: o perfil e as relações de trabalho estabelecidas entre trabalhadores e titulares de serventias extrajudiciais” é uma dissertação de mestrado acadêmico e interdisciplinar a qual está contida na área de concentração “Desenvolvimento” e na linha de pesquisa “Trabalho e Organizações” que, por sua vez, está vinculada ao Programa de Mestrado *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Socioeconômico e recebeu subsídio da FAPESC.

REFERÊNCIAS

ÁLVARES, R. F. **Solução extrajudicial e direito fundamental de acesso à justiça**. 118 p. Dissertação (Mestrado) – Direito, Universidade Metodista de Piracicaba. Piracicaba, 2014.

ARAÚJO FILHO, C. F. **Constitucionalização das atividades notarial e de registro e a relação entre o princípio da eficiência e a responsabilidade civil**. 117 p. Dissertação (Mestrado) – Direito Constitucional, Instituto Brasiliense de Direito Público. Brasília, 2011.

ARISTÓTELES. **A Política**. São Paulo: Martins Fontes, 2001. 270p.

BARBOSA, L. Meritocracia à brasileira: o que é desempenho no Brasil? In: **Revista do Serviço Público** – Ano 47 - Volume 120 – Número 3. Brasília: RSP, 1996. p. 58-102.

BARBOSA, R. **Oração aos Moços**. 5 ed. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1999. 147p.

BARREIROS, L. M. S. **Fundamentos Constitucionais do Modelo Processual Cooperativo no Direito Brasileiro**. 237 p. Dissertação (Mestrado) – Direito, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2011.

BARROS, A. J. da S.; LEHFELD, N. A. de S. **Fundamentos de Metodologia Científica**: um guia para iniciação científica. 2 ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2000. 122p.

BASTOS, C. R. **Curso de Direito Constitucional**. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 1997. 497p.

BITTAR, E. C. B. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: teoria e prática da monografia para os cursos de direito. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 304p.

BOBBIO, N. **A era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992. 217p.

BRANDELLI, L. A função notarial na atualidade. In: BRANDELLI, L. (Coord.). **Revista de Direito Imobiliário**. Volume 80. São Paulo: Thomson Reuters, 2016. p. 55-78.

BRANDELLI, L. **Teoria Geral do Direito Notarial**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 1998. 197p.

BRANDELLI, L. **Teoria Geral do Direito Notarial**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2011. 209p.

BRASIL. **Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2010. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/senado/novocpc/pdf/Ante_projeto.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 25 abr. 2018.

BRASIL. **Decreto 4.857, de 09 de novembro de 1939**. Brasília, DF: Senado Federal, 1939. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/19301949/D4857.htm>. Acesso em: 30 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto 482, de 14 de novembro de 1846**. Brasília, DF: Senado Federal, 1846. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-482-14-novembro-1846-560540-publicacaooriginal-83591-pe.html>>. Acesso em: 30 jan. 2018.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=420460&search=||infogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

BRASIL. **Lei 1.237, de 24 de setembro de 1864**. Brasília, DF: Senado Federal, 1864. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM1237.htm>. Acesso em: 30 jan. 2018.

BRASIL. Lei 10.169, de 29 de dezembro de 2000. Brasília, DF: Senado Federal, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10169.htm>. Acesso em: 30 jan. 2018.

BRASIL. Lei 11.441, de 04 de janeiro de 2007. Brasília, DF: Senado Federal, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2007/lei/111441.htm>. Acesso em: 30 jan. 2018.

BRASIL. Lei 11.780, de 25 de setembro de 2008. Brasília, DF: Senado Federal, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm>. Acesso em: 10 jan. 2018.

BRASIL. Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Brasília, DF: Senado Federal, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. Lei 3.071, de 01 de janeiro de 1916. Brasília, DF: Senado Federal, 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em: 30 jan. 2018.

BRASIL. Lei 317, de 21 de outubro de 1843. Brasília, DF: Senado Federal, 1843. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM317.htm>. Acesso em: 30 jan. 2018.

BRASIL. Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Brasília, DF: Senado Federal, 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6015compilada.htm>. Acesso em: 08 nov. 2018.

BRASIL. Lei 601, de 18 de setembro de 1850. Brasília, DF: Senado Federal, 1850. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm>. Acesso em: 30 jan. 2018.

BRASIL. Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994. Brasília, DF: Senado Federal, 1994. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8935.htm>. Acesso em: 27 jul. 2018.

BRASIL. Lei 9.534, de 10 de dezembro de 1997. Brasília, DF: Senado Federal, 1997. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9534.htm>. Acesso em: 30 jan. 2018.

BRESSER-PEREIRA, L. C. Burocracia Pública na Construção do Brasil. Ensaio ampliado do trabalho “Burocracia Pública e classes dirigentes no Brasil.” **Revista de Sociologia e Política**. 2008. p. 9-30.

BRESSER-PEREIRA, L. C.; PRESTES MOTTA, F. C. **Introdução à organização burocrática.** São Paulo: Brasiliense, 1980. 292p.

BRUNO, L. B. **Organização, trabalho e tecnologia.** São Paulo: Atlas, 1986. 154 p.

BRYM, R. (et al.). **Sociologia: Sua bússola para o novo mundo.** 1ª ed. brasileira. São Paulo: Cengage Learning, 2008. 585p.

CAHALI, F. J. Inventário, partilha, separação e divórcio consular: análise primeira de sua viabilidade à luz da Lei 11.441/07. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2007. 238p.

CAMPOS, D. V. Racionalização e racionalismo na teoria de Max Weber. **Teoria e Sociedade**, n. 17. Belo Horizonte, 2009. p. 202-217.

CAMPOS, E. **Sociologia da burocracia.** 4 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. 153 p.

CAPPELLETTI, M; GARTH, B. **Acesso à justiça.** Porto Alegre: Fabris, 1988. 168 p.

CAVALVANTI, L. R.; NETO, E. R. de C. Acesso à justiça com efetividade e eficiência. **Revista Gestão Pública: Práticas e desafios** – Volume II, n.3. Recife, 2011. p. 94-108.

CRESWELL, J. W. **Projeto de Pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 248p.

CRICIÚMA. **Prefeitura Municipal**. Documento eletrônico. Disponível em: <http://www.criciuma.sc.gov.br/site/turismo/p/sobre_a_historia>. Acesso em: 31 jan. 2018.

CRICIÚMA. **Prefeitura Municipal**. Documento eletrônico. Disponível em: <<http://www.criciuma.sc.gov.br/site/historia>>. Acesso em: 20 jul. 2018.

CROCETTA, B. B. **A Casa da Cidadania: o acesso à justiça por meios alternativos**. 168 f. Dissertação (Mestrado) – Desenvolvimento Socioeconômico, Universidade do Extremo Sul Catarinense. Criciúma, 2017.

CROCETTA, P. A.; GIANEZINI, K. A atividade notarial e registral, e sua relação com o desenvolvimento socioeconômico local. In: I Jornada Nacional de Desenvolvimento e Políticas Públicas, 2016, Criciúma. **Anais...** da I Jornada Nacional de Desenvolvimento e Políticas Públicas, 2016a.

CROCETTA, P. A.; GIANEZINI, K. O serviço extrajudicial cartorários como um meio alternativo de acesso à justiça. In: VII Semana de Ciência e Tecnologia, 2016, Criciúma. **Anais...** da VII Semana de Ciência e Tecnologia. Criciúma: UNESC, 2016b.

DAKOLIAS, M. **O setor judiciário na América Latina e no Caribe: Elementos para reforma**. Banco Mundial. Nota técnica 319, 1996. 61p.

DEIMUNDO, S. R. **Pensamiento y sentimiento sobre el notariado**. Buenos Aires: Depalma, 1989. 17p.

FRAGUAS, R. El valor social de la institución notarial en nuestros días. **Revista Internacional del Notariado**. Ano 31. N. 77. Buenos Aires, 1981.

FREITAS, H; JANISSEK, R; MOSCAROLA, J. **Análise qualitativa em formulário interativo**: rumo a um modelo cibernético conjugando análises léxica e de conteúdo. Congresso Internacional de Pesquisa Qualitativa. Taubaté/SP, 2004. 16p.

FREUND, J. **Sociologia de Max Weber**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1975. 19 p.

FURTADO, C. **Pequena introdução ao desenvolvimento**: enfoque interdisciplinar. São Paulo: Nacional, 1980. 161p.

GIANEZINI, K. **Educação e Sociedade**: a expansão do ensino superior jurídico e o acesso de minorias étnicas. 2014. 300f. Tese (Doutorado em Educação) — Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

GRANGEIA, M. A. D. **A crise de gestão do poder judiciário**: o problema, as consequências e os possíveis caminhos para a solução. 2011. Disponível em:

<http://www.enfam.jus.br/wpcontent/uploads/2013/01/2099_Des_Marcos_Alaor_Artigo_ENFAM_28_4_2011_editado.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2018.

JOBIM, N. **Discurso de posse na Presidência do Supremo Tribunal Federal**. 3. Jun. 2004. Disponível em:
<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoInstitucional/PossePresidencial/anexo/Plaqueta_Possepresidencial_NelsonJobim_NOVACAPA.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2018.

KWASNICKA, E. L. **Teoria Geral da Administração**: uma síntese. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1989. 183p.

LEIS, H. R. Especificidades e Desafios da Interdisciplinaridade nas Ciências Humanas. In: PHILIPPI JR., A; SILVA NETO, A. J. da. **Interdisciplinaridade em Ciência, Tecnologia & Inovação**. Barueri/SP: Manole, 2011. 998p.

LENZA, P. **Direito Constitucional Esquematizado**. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. 1024p.

LOUREIRO, L. G. **Registros Públicos: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: Método, 2012. 711p.

LÚCIA, C. **Discurso de posse na Presidência do Supremo Tribunal Federal**. 12. Set. 2016. Disponível em: <<http://infogbucket.s3.amazonaws.com/arquivos/2016/09/12/carmen-lucia.pdf>>. Acesso em: 08 nov. 2018.

MARTINS, H. F. Em busca de uma teoria da burocracia pública não-estatal: política e administração no terceiro setor. **Revista de Administração Contemporânea** – Volume 2, n. 3. Curitiba, 1998.

MOURA, A. R. **Cartório de protesto: uma análise dos aspectos jurídicos e econômicos**. Rio de Janeiro: FGV, 2008. 152p.

NUSS, R.; GIANEZINI, K. Notas acerca da morosidade processual no Brasil. In: GIANEZINI, K; LIBARDONI, P. J. (Org.). **Estudos contemporâneos em ciências jurídicas e sociais** – Volume III. Curitiba: CRV, 2015. 277p.

NUSS, R.; GIANEZINI, K. Os princípios constitucionais do direito de ação diante da morosidade processual. **Holos** (Natal. Online), v. 3, p. 290, 2016.

PAULINO, R. (Cord.). **Direito notarial e registral**. Coleção Repercussões do Novo CPC. Salvador: Juspodivm, 2016. 189p.

PEREIRA, H. do V. **Manual do direito processual civil: roteiros de aula** – processo do conhecimento. 2 ed. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008. 933p.

PHILIPPI JR., A; SILVA NETO, A. J. da. **Interdisciplinaridade em Ciência, Tecnologia & Inovação**. Barueri/SP: Manole, 2011. 998p.

PUTNAM, R. **Comunidade e Democracia**. A experiência da Itália moderna. Rio de Janeiro: FGV, 2000. 257p.

RAYNAUT, C. Interdisciplinaridade: mundo contemporâneo, complexidade e desafios à produção de conhecimentos. In: PHILIPPI JR., A; SILVA NETO, A. J. da. **Interdisciplinaridade em Ciência, Tecnologia & Inovação**. Barueri/SP: Manole, 2011. 998p.

RIBEIRO, L. P. A. **Regulação da função pública notarial e de registro**. São Paulo: Saraiva, 2009. 188p.

RIZZARDO, A. Processo de compra e venda e parcelamento do solo urbano: Leis 6.766/79 e 9.785/99. 6 ed. São Paulo: **Revistas dos Tribunais**, 2003. 240p.

RODRIGUES, A. de J. **Metodologia Científica**: completo e essencial para a vida universitária. São Paulo: Avercamp, 2006. 224p.

RODRIGUES, F. L.; FERREIRA, P. R. G. **Tabelionato de Notas** – Coleção Cartórios / Coordenador Christiano Cassettari. São Paulo: Saraiva, 2013. 239p.

SAMPIERI, R. H; COLLADO, C. F; LUCIO, M del P. B. **Metodologia da pesquisa**. 5 ed. Porto Alegre: Penso, 2013. 624p.

SANSON, C. **O conceito de trabalho em Max Weber**. Disponível em: <<https://cafecomsociologia.com/o-conceito-de-trabalho-em-max-weber/>>. Acesso em: 20 jul. 2018.

SANTOS, B. de S. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 1999. 348p.

SANTOS, M. A. **As primeiras linhas de direito processual civil**. São Paulo: Saraiva, 1997. 417p.

SCHWARTZ, S. B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**. São Paulo: Perspectiva, 1979. 354 p.

SELL, C. E. Racionalidade e racionalização em Max Weber. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 27, n. 79. São Paulo, 2010. p 153-233.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000a. 409p.

SEN, A. **Merit and Justice**. New Jersey: Princeton, 2000b. 12p.

SERPA LOPES, M. M. de. **Tratado de Registros Públicos**. 5 ed. Brasília: Brasília Jurídica, 1995. 1176p.

SERRA, M. G; SERRA, M. H. **Registro de Imóveis I**: parte geral – Coleção Cartórios / Coordenador Christiano Cassettari. São Paulo: Saraiva, 2013. 208p.

SERRA, U. de M. **Gestão de serventias**. v 1. Rio de Janeiro: FGV, 1996. 53p.

SIDOU, J. M. O. **Dicionário jurídico**: academia brasileira de letras jurídicas. 8 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. 936p.

SILVA, de P. e. **Vocabulário jurídico**. 13 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997. 1528p.

THIRY-CHERQUES, H. R. Max Weber: o processo de racionalização e o desencantamento do trabalho nas organizações contemporâneas. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, 2009. p. 898-918.

THIRY-CHERQUES, H. R. Max Weber e a ética nas organizações: cinco hipóteses sobre a cultura e a moral a partir de conceitos de Max Weber. **Revista de Administração Pública**, v 31, n 2. Rio de Janeiro, 1997. p. 5-21.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 1998. 94p.

VITORIANO, M. C. de C. P. **Obrigação, controle e memória. Aspectos legais, técnicos e culturais da produção documental de organizações privadas**. 356 p. Tese (Doutorado) – História Social, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011.

WATANABE, K. Acesso à justiça e sociedade moderna. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, p. 227-232, 1988.

WEBER, M. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. São Paulo: Pioneira, 2001. 187p.

WEBER, M. **Ciência e Política: duas vocações**. São Paulo: Cultrix, 2011. 124p.

WEBER, M. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. v. 2, 3 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1999. 1237p.

WOLKMER, A. C. **Fundamentos da História do Direito**. Belo Horizonte: Del Rey, 2014. 560p.

APÊNDICES

APÊNDICE A
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Dados de identificação

Título da Dissertação: APRENDIZES E BACHARÉIS EM DIREITO: O PERFIL E AS RELAÇÕES DE TRABALHO ESTABELECIDAS ENTRE TRABALHADORES E TITULARES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Pesquisador Responsável: Pedro Antonio Crocetta

Instituição a que pertence o Pesquisador Responsável: Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS).

Telefone para contato: (48) 98441-1050

e-mail para contato: pedrocrocetta@hotmail.com

Nome do(a) voluntário(a): _____

Idade: _____ anos R.G. _____

O Sr.^(a) está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa “APRENDIZES E BACHARÉIS EM DIREITO: O PERFIL E AS RELAÇÕES DE TRABALHO ESTABELECIDAS ENTRE TRABALHADORES E TITULARES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS”, de responsabilidade do pesquisador Pedro Antonio Crocetta.

Após ser esclarecido(a) sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento e rubrique todas as suas páginas deste documento que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é do pesquisador responsável, que também assinará e rubricará todas as vias.

Esta pesquisa tem por objetivo analisar os serviços prestados pelos cartórios e seus principais aspectos (internos e externos). Envolve as relações de trabalho que ocorrem entre o titular e os seus trabalhadores.

A pesquisa torna-se justificável pela morosidade que os serviços jurídicos no Brasil não conseguem ultrapassar, e devido os serviços extrajudiciais realizados em cartórios ganhar espaço dentro desse debate, como uma forma de garantir a continuidade dos serviços jurídicos. Portanto, discutir os serviços prestados pelas serventias e analisar seu papel perante a sociedade é necessário para a averiguar a melhor forma de prestação do serviço.

A pesquisa buscou viabilizar o conhecimento interdisciplinar, tendo como objeto de estudo as serventias extrajudiciais. Para o sucesso na efetivação de uma pesquisa, imperioso é a aplicação dos procedimentos metodológicos, portanto trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa com a realização de entrevistas semiestruturadas.

A elaboração dos resultados da pesquisa não contém riscos de exposição de opiniões, que podem dar motivos de desagrado por outras pessoas. Com o intuito de resguardar o profissionalismo, tais riscos serão observados pelo pesquisador. E ainda, após a conclusão da pesquisa, o resultado final da pesquisa será divulgado aos participantes.

A participação da pesquisa é de forma voluntária, não havendo qualquer renumeração ou ressarcimento pela colaboração. De forma, que o participante poderá recusar-se, a qualquer tempo, de fazer parte dela, solicitando a retirada das informações prestadas. E como dito anteriormente e frisado, é resguardada a privacidade dos participantes no decorrer de todo o processo de elaboração do trabalho sendo garantida o sigilo sobre as informações prestadas.

Nome e assinatura do pesquisador responsável: _____

Eu, _____, abaixo assinado, concordo em participar desse estudo como sujeito. Fui informado(a) e esclarecido(a) pela pesquisador, Pedro Antonio Crocetta, sobre o tema e o objetivo da pesquisa, assim como a maneira como ela será feita, os benefícios e os possíveis riscos decorrentes de minha participação. Recebi a garantia de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, antes da finalização da dissertação, sem que isto me traga qualquer prejuízo.

Nome por extenso: _____

RG: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

APÊNDICE B
ROTEIROS-GUIA PARA AS ENTREVISTAS
SEMIESTRUTURADAS

Aos titulares das serventias extrajudiciais:

- 1) Qual é a profissão dos teus pais? (Explorar mais se forem do meio jurídico)
- 2) Há alguém da sua família que é titular de serventia?
- 3) Você poderia me contar como foi a sua vida escolar?
- 4) Como foi o seu desempenho no ensino médio? (Houve alguma reprovação? Ou Houve algum tipo de premiação/destaque?)
- 5) E na graduação em Direito? Houve alguma láurea acadêmica?
- 6) Quantas pós-graduações Lato Sensu você possui? E quais as especialidades?
- 7) Qual a espécie de serventia em que você atua?
- 8) Quando e como se deu o seu ingresso na serventia?
- 9) Na universidade, houve alguma disciplina ou professor que tenha colaborado para te despertar o anseio/curiosidade por ser titular de cartório?
- 10) Se sim, como (quem) foi?
- 11) Por que você escolheu o concurso para ser titular de serventias?
- 12) Como foi a sua preparação para este concurso? (Rotina de estudos/disciplina)
- 13) Quanto a sua classificação no concurso você acredita que a mesma foi alcançada por meio do seu esforço ou que de alguma forma teve sorte na questão?
- 14) Você está satisfeito com esta serventia? Ou pretende trocar?
- 15) Como era a serventia quando você ingressou?
- 16) O que você mudou na prestação do serviço?
- 17) Está satisfeito com a prestação dos serviços?
- 18) Os cidadãos têm conhecimento do serviço prestado?
- 19) O que você considera que possa ser realizado para melhorar os serviços?
- 20) Quais as diferentes especialidades fazem parte da equipe de trabalho?
- 21) Como se dá a organização dos trabalhadores? Há alguma hierarquia?
- 22) Como são as relações de trabalho entre os teus trabalhadores e entre eles e você?

- 23) Há algum tipo de conflito? (Disputa/competição, por exemplo)
- 24) Você percebe se há algum tipo de alianças estabelecidas entre eles?
- 25) Você estabelece metas?
- 26) Há algum tipo de bonificação?
- 27) Você proporciona algum curso de qualificação para os seus trabalhadores?
- 28) Possui estagiários de Direito?
- 29) Quais benefícios o trabalho na serventia traz para a formação dos estudantes em Direito?
- 30) De que forma o serviço prestado contribui para o desenvolvimento local?
- 31) Como você analisa a possibilidade de mais procedimentos ser realizados nos cartórios?
- 32) As serventias extrajudiciais colaboram com o Poder Judiciário? De que forma?
- 33) Para você, o Poder Judiciário percebe da mesma forma esta colaboração?
- 34) As serventias extrajudiciais podem ser consideradas um meio de acesso à justiça?

Ao Presidente da subseção de Criciúma da OAB/SC:

- 1) Profissionalmente e/ou pessoalmente você utiliza dos seus serviços extrajudiciais?
- 2) Como você analisa os serviços prestados pelas serventias?
- 3) Como você se relaciona com os trabalhadores da serventia?
- 4) Tem algum atendimento especial?
- 5) Como você vê, comparando com os serviços nos fóruns?
- 6) Nos últimos anos, como você viu evolução nas serventias?
- 7) Qual a relação entre a OAB/SC e as serventias extrajudiciais?
- 8) Já teve ou há algum projeto conjunto em andamento?
- 9) Como você analisa a possibilidade de mais procedimentos a serem realizados em serventias extrajudiciais?
- 10) Os clientes tem preferência pelo judicial ou extrajudicial?
- 11) Há resistências por parte dos advogados em utilizar o meio extrajudicial?
- 12) Financeiramente para o advogado, vale a pena utilizar o meio extrajudicial?

- 13) E para o cliente?
- 14) Em sua opinião, as serventias extrajudiciais podem ser consideradas um meio de acesso à justiça?

Ao Juiz Corregedor da Comarca de Criciúma/SC:

- 1) Há quanto tempo você é corregedor da Comarca de Criciúma/SC?
- 2) Possui dedicação exclusiva?
- 3) Como você analisa os serviços prestados pelas serventias?
- 4) Nos últimos anos, como você viu a evolução nas serventias?
- 5) Como você se relaciona com os trabalhadores da serventia?
- 6) De que forma o Poder Judiciário auxilia a atividade exercida pelas serventias extrajudiciais?
- 7) Já teve ou há algum projeto conjunto em andamento?
- 8) É realizada fiscalização nas serventias? Você vai pessoalmente ao local?
- 9) Nas correções ou procedimentos que tem origem nas serventias, você encontra aberrações jurídicas?
- 10) Você tem confiança nos serviços prestados pelas serventias?
- 11) Acredita que o Poder Judiciário sente confiança?
- 12) Como você analisa a possibilidade de mais procedimentos ser realizado em serventias extrajudiciais?
- 13) As serventias extrajudiciais colaboram com o Poder Judiciário? Se sim, de que forma?
- 14) As serventias extrajudiciais podem ser consideradas um meio de acesso à justiça?

Aos trabalhadores:

- 1) Qual a sua idade?
- 2) Possui familiares na área do Direito?
- 3) E na área de notas e registros?
- 4) Você está em que fase do curso de Direito?
- 5) Já trabalhou em algum outro local jurídico?
- 6) Há quanto tempo trabalha neste local?
- 7) Quando entrou na faculdade, já trabalhava no local?
- 8) Antes de ingressar no trabalho, tinha conhecimento de seus serviços?

- 9) Na faculdade é ensinado assuntos tratados pela serventia?
- 10) Teve alguma pessoa que te influenciou a trabalhar em um serviço jurídico?
- 11) Como você analisa seu conhecimento adquirido pelo trabalho?
- 12) Realizou alguma qualificação fornecida pela serventia?
- 13) Possui algum benefício por ser estudante? (bolsa, horário)
- 14) Como ingressou?
- 15) Por que decidiu trabalhar neste local?
- 16) Qual a sua função?
- 17) Sempre ocupou a mesma função?
- 18) Como é realizada a divisão de tarefas? E quem que as estabelece?
- 19) Como você vê a hierarquia da serventia?
- 20) Qual a jornada de trabalho?
- 21) Você acredita ser bem remunerado?
- 22) Há algum estímulo financeiro? Você já recebeu?
- 23) Como é a relação com os colegas de trabalhos?
- 24) Com o substituto?
- 25) E com o titular?
- 26) Presenciou a mudança de titular? Percebe diferenças entre eles?
- 27) Você está satisfeito com sua posição de trabalho?
- 28) Você pretende continuar trabalhando neste local depois de graduado?
- 29) Pretende seguir carreira jurídica? Qual?
- 30) E fazer concurso para serventias? (motivo).

APÊNDICE C QUESTIONÁRIO

FORMA DE PREENCHIMENTO – Assinalar o item que julgar adequado

Dados de Identificação

Idade: () de 18 a 25 anos () de 25 a 35 anos () de 35 a 45 anos
() mais de 45 anos

Sexo: () Feminino () Masculino () Outro

Função

() Estagiário () Escrevente
() Auxiliar () Escrevente Substituto

Grau de Instrução

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto () Superior completo Qual?

Graduação em andamento

() Direito () Administração () Contabilidade
() Outro () Nenhum

Questionário

1. Quanto tempo trabalho neste local?

() menos de um mês
() Entre um e três meses
() Entre três e seis meses
() Entre seis meses e um ano
() Mais de um ano
() Outro

2. Antes de trabalhar, você já conhecia os serviços prestados pelas serventias?

() nada () pouco () suficiente
() muito

3. Como você avalia seu aprendizado sobre o trabalho da serventia?

ruim médio bom ótimo

4. Realizou algum curso para aperfeiçoamento?

não sim em andamento

6. A serventia promove algum treinamento?

sim não

7. Você pretende fazer concurso para ser titular de uma serventia?

sim não

